



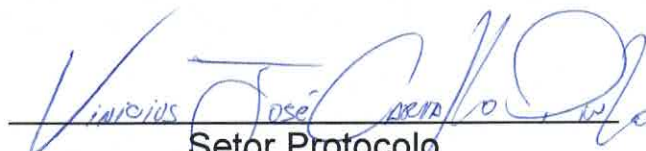
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0003/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de janeiro de 2025.

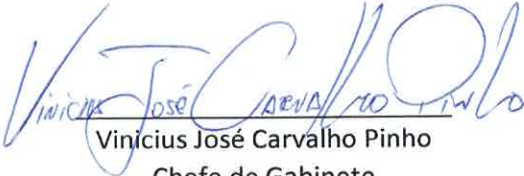

Setor Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SECRETARIA DEMANDANTE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal			
DFD N° 001-A/2025			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Vinicius José Carvalho Pinho			
EMAIL: camarasm21@gmail.com		TELEFONE:	
I - REQUISITOS BÁSICOS PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.			
2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:			
Item	Descrição	QTD	QUANT MÊS
1	AGENTE DE PORTARIA	04	12
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04	12
3	ZELADOR	02	12
4	COPEIRO	02	12
5	MOTORISTA	02	12
6	DIGITADOR	02	12
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	12
3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
A presente justificativa tem como objetivo expor a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada e expediente, visando atender as demandas da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA. Contextualizando, enfrenta um cenário crescente de demandas e projetos que exigem um suporte administrativo e operacional contínuo. Para garantir a eficiência na execução de suas funções, é imprescindível dispor de recursos humanos adequados que possam contribuir com as atividades diárias e com a implementação de ações estratégicas em prol da melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.			
4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DA DEMANDA:			
Os quantitativos previstos, é a estimativa de consumo, levando em consideração que, os mesmos foram estabelecidos através de levantamentos, desta forma acredita-se ser suficiente para suprir as necessidades desta Câmara Municipal.			
5. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO: Valdemir Gomes Silveira			
6. LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal			
7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
8. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
 Vinicius José Carvalho Pinho Chefe de Gabinete			
9. APROVO o Documento de Formalização de Demanda – DFD N° 001-A/2025 APROVO e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

São Mateus do Maranhão, 06 de janeiro de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda da Câmara de Vereadores de São Mateus do Maranhão, pelos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, ocorre em razão desta casa legislativa não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto desse estudo.

Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população do Município de São Mateus do Maranhão - MA, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os serviços solicitados destinam-se às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa que atenda às demandas desta Câmara de São Mateus do Maranhão – MA, referente ao objeto em questão ao tempo e modo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CARGOS	MEDIA CARGA HORARIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL HORAS MENSAL	QUANTIDADE CARGA HORARIA ANUAL
01	AGENTE DE PORTARIA	04	160	640	7.680
02	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04	160	640	7.680
03	ZELADOR	02	160	320	3.840
04	COPEIRO	02	160	320	3.840
05	MOTORISTA	02	160	320	3.840
06	DIGITADOR	02	160	320	3.840
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	160	2.080	24.960

AG

ENTE DE PORTARIA

- ✓ Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos
- ✓ Verificar documentos de entrada e saída
- ✓ Receber e encaminhar correspondência
- ✓ Receber e transmitir mensagens
- ✓ Manter a ordem e silêncio nas dependências destinadas ao público
- ✓ Prevenir possíveis ameaças ou roubos
- ✓ Fiscalizar as dependências do prédio
- ✓ Manter os equipamentos de proteção contra incêndio em condições de funcionamento
- ✓ Inspecionar os locais ou instalações do prédio
- ✓ Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO

- ✓ Organizar agendas, compromissos, reuniões e eventos
- ✓ Elaborar documentos, como relatórios e atas
- ✓ Gerir comunicações internas e externas
- ✓ Receber e atender pessoas, filtrar ligações e anotar recados
- ✓ Identificar visitantes e encaminhar-lhes os assuntos
- ✓ Assessorar a direção em reuniões, congressos e eventos
- ✓ Coletar informações para atingir metas e objetivos da empresa
- ✓ Participar de decisões



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



- ✓ Acompanhar e assessorar a direção em suas atividades
- ✓ Lidar com imprevistos

ZELADOR

- ✓ Manutenção preventiva e corretiva
- ✓ Fiscalizar o cumprimento das normas internas
- ✓ Controlar e manter equipamentos e instalações
- ✓ Supervisionar equipes de limpeza
- ✓ Receber correspondências
- ✓ Autorizar a entrada de prestadores de serviço
- ✓ Resolver problemas emergenciais
- ✓ Mediar conflitos entre moradores ou usuários
- ✓ Acompanhar reformas e obras

COPEIRO(A)

- ✓ Montar lanches e pratos
- ✓ Lavar e higienizar utensílios e equipamentos
- ✓ Manter a limpeza e organização da copa e das áreas de serviço
- ✓ Controlar o estoque de alimentos, bebidas e suprimentos de copa
- ✓ Atender ao cliente, recebendo pedidos e respondendo a dúvidas
- ✓ Seguir as normas de higiene e segurança alimentar
- ✓ Organizar e preparar a mesa a ser servida
- ✓ Garantir o bom funcionamento da cozinha

MOTORISTA

- ✓ Dirigir e manobrar veículos
- ✓ Transportar pessoas
- ✓ Realizar manutenções básicas no veículo
- ✓ Vistoriar o veículo
- ✓ Seguir rotas pré-determinadas
- ✓ Garantir que há combustível suficiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



- ✓ Manter o interior do veículo limpo
- ✓ Ser pontual

DIGITADOR(A)

- ✓ Organizar documentos e correspondências
- ✓ Classificar e arquivar documentos
- ✓ Manter a documentação organizada e atualizada
- ✓ Preencher planilhas diárias
- ✓ Alimentar dados em sistemas
- ✓ Transcrever informações de fontes físicas ou digitais
- ✓ Conferir dados com documentos de origem
- ✓ Recuperar dados de bancos de dados ou arquivos eletrônicos
- ✓ Fazer backups regulares

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- ✓ Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa;
- ✓ Atender ao público e suporte interno;
- ✓ Controlar a agenda e reuniões;
- ✓ Processar pagamentos e a emissão de notas fiscais;
- ✓ Gerir o estoque de materiais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Exercício 2025.

METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de (X) Média (

) Mediana () Menor Preço () Outra:

FONTES DE PESQUISA:

O valor da contratação foi obtido pelo valor médio dos orçamentos recebidos das empresas de notória especificação junto ao mercado regional e contrato de órgão público. Colhidos através de contato telefônico, e-mails e sítios eletrônico das empresas, mediante apresentação de todas as informações técnicas relevante necessárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	CARGO	QTD DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	4	40	640	7.680	R\$ 13,33	R\$ 8.531,20	R\$ 102.374,40
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	4	40	640	7.680	R\$ 13,58	R\$ 8.691,20	R\$ 104.294,40
3	ZELADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,06	R\$ 3.859,20	R\$ 46.310,40
4	COPEIRO	2	40	320	3.840	R\$ 12,79	R\$ 4.092,80	R\$ 49.113,60
5	MOTORISTA	2	40	320	3.840	R\$ 13,03	R\$ 4.169,60	R\$ 50.035,20
6	DIGITADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,34	R\$ 3.948,80	R\$ 47.385,60
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	40	2.080	24.960	R\$ 13,34	R\$ 27.747,20	R\$ 332.966,40
VALOR TOTAL							R\$ 61.040,00	R\$ 732.480,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da presente contratação é de R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para execução do objeto a ser contratado, na Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

A Contratada deverá:

Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara de Vereadores;

Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Câmara de Vereadores, bem com nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Câmara de Vereadores ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

Comunicar à Câmara de Vereadores quaisquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;

Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital e anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Apresentar, sempre que solicitada pela Câmara de Vereadores, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social do(s) empregado(s) admitido(s) no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara de Vereadores, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

Manter seus empregados sob as normas disciplinares da Câmara de Vereadores, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da Câmara Municipal;

Recrutar, selecionar e encaminhar a CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Câmara de Vereadores o acesso ao controle de frequência;

Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores, diariamente, o número de postos de serviço previsto neste contrato e, quando for o caso, a substituição para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivo de glosa com base nos custos apresentados pelo CONTRATADO, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Município de Capivari de Baixo, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



A contratada deverá fazer seguro de vida aos seus funcionários conforme convenção coletiva, e ou da Câmara de Vereadores bem como contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

Permitir à Câmara de Vereadores o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados para a execução do serviço contratado;

Encaminhar à Câmara de Vereadores, com antecedência de 30 (trinta) dias a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

Fornecer no mínimo 02 (duas) peças de uniformes para cada funcionário, sujeitos à aprovação da Câmara de Vereadores.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com as atividades desempenhadas, bem como com as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para os empregados.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, quando aplicado, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Câmara ou de outra empresa prestadora de serviço;

Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços, ou região metropolitana.

Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias;

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pelo CONTRATADO, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores;

Cumprir com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, que acontecida em dependência da Câmara de Vereadores;

Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Deve o CONTRATADO, ainda:

Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências da Câmara de Vereadores quando do término do contrato, bem como ressarcir a Câmara por eventuais extravios ou danos;

Prestar, se necessário e a critério da Câmara de Vereadores, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Câmara comunique previamente ao CONTRATADO podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e a prevista na convenção da categoria envolvida; e

Apresentar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços, acordo individual escrito ou coletivo que determine a prorrogação e/ou compensação da jornada de trabalho, com a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores e de demais órgãos da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

Administração Pública direta e indireta, ativo ou aposentado, há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges;

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Ainda, os serviços a serem executados têm a mesma natureza e pertencem à mesma categoria, portanto é possível o fornecimento por uma única empresa.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade. A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de apoio administrativo, nos edifícios e logradouros públicos que integram a Câmara de Vereadores, uma vez que se trata de serviços de caráter essencial e permanente. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços da Câmara de Vereadores como um todo, vez que passou por substanciais mudanças na estrutura e volume de trabalho, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas da Câmara de Vereadores podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, não havendo contratações correlatas/interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades solicitadas não geram riscos ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

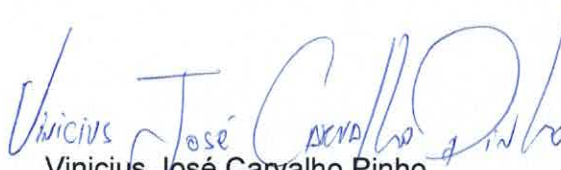
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



São Mateus do Maranhão - MA, 08 de Janeiro de 2025.


Vinicius José Carvalho Pinho
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



MAPA DE RISCOS

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

FASE DE ANÁLISE

(x) Fiscalização

RISCO 01

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Id. Dano

1. Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando problemas as atividades previstas.

Id. Ação Preventiva

1. Atentar para a capacidade de prestação de serviço do Fornecedor, observando fatos similares anteriormente.

Id. Ação de Contingência

1. Notificação formal da empresa fornecedora para atendimento da execução contratual e entrega dos itens adquiridos;
Solicitação de abertura de processo administrativo sancionatório.

RISCO 02

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id. Dano

1. Problemas de acesso a plataforma.

Id. Ação Preventiva

1. Solicitar junto à empresa o contato direto do suporte para atender a nossa demanda.

Id. Ação de Contingência

1. Buscar vários canais de comunicação junto à contratada.

RISCO 03

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

São Mateus do Maranhão, 09 de janeiro de 2025

Vinicius José Carvalho Pinho
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



DESPACHO

Raissa Pâmela Lima Pereira
Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, conforme relação em anexo.

São Mateus do Maranhão, 10 de Janeiro de 2025

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



PLANILHA DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	AGENTE DE PORTARIA	04	12
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04	12
3	ZELADOR	02	12
4	COPEIRO	02	12
5	MOTORISTA	02	12
6	DIGITADOR	02	12
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	12

São Mateus do Maranhão, 10 de Janeiro de 2025

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ - 10.276.327/0001-44**



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Câmara Municipal, com sede à Avenida Accioly da Costa Nunes, nº s/n, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

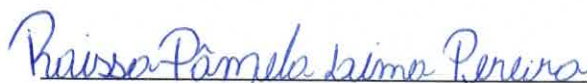
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CARGOS	MEDIA CARGA HORARIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL HORAS MENSAL	QUANTIDADE CARGA HORARIA ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	AGENTE DE PORTARIA	04	160	640	7.680			
02	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04	160	640	7.680			
03	ZELADOR	02	160	320	3.840			
04	COPEIRO	02	160	320	3.840			
05	MOTORISTA	02	160	320	3.840			
06	DIGITADOR	02	160	320	3.840			
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	160	2.080	24.960			
VALOR TOTAL								

São Mateus do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2025


Setor de Compras

**AC ARAGÃO COSTA EMPREENDIMENTOS****F J ARAGÃO COSTA**

COTAÇÃO Nº 001/2025

EMPRESA: AC ARAGÃO COSTA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 13.471.191/0001-11

ENDEREÇO: RUA DA CAEMA, Nº 25-A, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO

Local: São Luis -MA

Data: 15 de Janeiro de 2025

Ao

Setor de Compras da Camara Municipal São Mateus do Maranhão –
MA.

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE

CAMARA MUNICIPAL SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA								
ITEM	CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	HORAS MENSAIS	HORAS ANUAIS	VL UNIT HR TRABALHADA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	04	40	640	7.680	R\$ 15,30	R\$ 9.792,00	R\$ 117.504,00
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04	40	640	7.680	R\$ 15,30	R\$ 9.792,00	R\$ 117.504,00
3	ZELADOR	02	40	320	3.840	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
4	COPEIRO	02	40	320	3.840	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
5	MOTORISTA	02	40	320	3.840	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
6	DIGITADOR	02	40	320	3.840	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
7	AUXILIAR ADMINISTRATI VO	13	40	2.080	24.960	R\$ 11,69	R\$ 24.315,20	R\$ 291.782,40
VALOR TOTAL								R\$ 709.574,40

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 709.574,40 (SETECENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

NOTAS:

1- Proposta referente à contratação de empresa especializada para serviços de terceirização de mão de obra temporária de profissionais para Camara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

2 - Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

3 - O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Sem mais para o momento, nos colamos à disposição para demais esclarecimentos e duvidas,
Atenciosamente,**F J ARAGÃO COSTA – EPP**
Francisco Jesselino Aragão Costa
Proprietário
CPF nº 266.686.533-91RUA DA CAEMA, Nº 25-A, BAIRRO ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO
FONE: (98) 4141-3360 / 98118-3117 - CEP: 65.071-710 - SÃO LUÍS - MA
C.N.P.J: 13.471.191/0001-11 / - INSC. EST.: 12.355.910-3 - INSC. MUNICIPAL: 98215881



Instituto
Evolução
Educação e compromisso



COTACÃO DE PREÇO

A:

CAMARA MUNICIPAL SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA

REF: Solicitação de Cotação de Preço

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de continuados para terceirização de mão de obra apoio administrativo Câmara de São Mateus do Maranhão-ma

Pelo presente, encaminhamos para apreciação nossa cotação de preço, conforme solicitado, assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas.

CAMARA MUNICIPAL SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA								
ITEM	CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	HORAS MENSAIS	HORAS ANUAIS	VL UNIT HR TRABALHADA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	13	40	2.080	24.960	R\$ 15,95	R\$ 33.176,00	R\$ 393.112,00
2	ZELADOR	02	40	320	3.840	R\$ 12,45	R\$ 3.984,00	R\$ 47.808,00
3	COPEIRO	02	40	320	3.840	R\$ 12,45	R\$ 3.984,00	R\$ 47.808,00
4	SECRETARIO EXECUTIVO	04	40	640	7.680	R\$ 12,60	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
5	DIGITADOR	02	40	320	3.840	R\$ 12,45	R\$ 3.984,00	R\$ 47.808,00
6	MOTORISTA	02	40	320	3.840	R\$ 12,60	R\$ 4.032,00	R\$ 48.384,00
7	AGENTE DE PORTARIA	04	40	640	7.680	R\$ 12,60	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
VALOR TOTAL							R\$ 65.288,00	R\$ 783.456,00

Valor da Proposta: **R\$ 783.456,00** (Setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua entrega.

DADOS DA EMPRESA:

R L MORAIS ARAUJO EIRELI - ME
CNPJ 25.069.492/0001-00 Insc. Municipal: 800201
Rua Dias Carneiro, Nº 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal/MA, CEP: 65.700-00.


R L MORAIS ARAUJO EIRELI - ME
Rafael Luís m. Araújo
CPF: 042.882.333-56
EMPRESÁRIO

Bacabal/MA, 17 de janeiro de 2025.

Instituto
Evolução
Educação e compromisso

(99) 98163-7827
institutoevolucama

institutoevolucama@gmail.com
Rua Dias Carneiro, N.º 1534, Anexo A, Ramal, Bacabal-MA
Cep: 65700-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Camara Municipal São Mateus do Maranhão- MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: INSTITUTO VIVER

Nome da Fantasia: INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124574815

ENDEREÇO: Rua do Aririzal, nº 39, Centro
Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu

CEP: 65066-265

MUNICÍPIO: São Luís, Maranhão

TELEFONES: (98) 3181-2803

EMAIL: contato@iviver.org.br

Submetemos à apreciação de V. S^a. cotação de preços conforme solicitado para os serviços do objeto abaixo discriminados, nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas.

A distribuição de cargos consta na Planilha, a seguir:

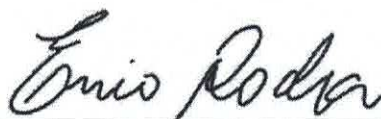
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA								
ITEM	CARGO	QTD	CARGA HORÁRIA	HORAS MENSAIS	HORAS ANUAIS	VL UNIT HR TRABALHAD A	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	04	40	640	7.680	R\$ 13,90	R\$8.896,00	R\$ 106.752,00
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	04	40	640	7.680	R\$ 13,90	R\$8.896,00	R\$ 106.752,00
3	ZELADOR	02	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 49.152,00
4	COPEIRO	02	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 49.152,00
5	MOTORISTA	02	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 49.152,00
6	DIGITADOR	02	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 49.152,00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	40	2.080	24.960	R\$ 13,70	R\$ 28.496,00	R\$ 341.952,00
VALOR TOTAL							R\$ 62.672,00	R\$ 752.064,00

Mensal: R\$ 62.672,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais)

Anual: R\$ 752.064,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)

Validade da proposta de cotação: 60 (sessenta) dias.

São Luís/MA, 17 de Janeiro de 2025.



ENIO DA SILVA ROCHA

Representante Legal



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ Nº 07.623.366/0001-66



CONTRATO Nº 020-2024-SEMADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2023-SRP/PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 020-2024-SEMADM, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA E A EMPRESA INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Administração, Indústria e Comércio, Sr. Antonio Nascimento de Sousa, RG.: 32875994-5 SSP/MA, CPF nº. 005.707.543-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, situada na Av Dr. Luis S. Guimaraes, nº 119, Centro, Cantanhede-MA, CEP: 65.465-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.979.150/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Laércio Gonçalves Cantanhede portador(a) RG nº 126180619998 GEJUSPC/MA, CPF nº 013.766.613-65, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista do que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2023, REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2023-SRP/PMP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A.O.S.D	Hora	40000	11,10	444.000,00
3	AG.PORTARIA E VIGILANCIA	Hora	32000	11,50	368.000,00
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	Hora	32000	12,50	400.000,00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Hora	28800	12,00	345.600,00
9	BORRACHEIRO	Hora	3200	12,50	40.000,00
10	CARPINTEIRO	Hora	8000	14,00	112.000,00
11	CONDUTOR FLUVIAL	Hora	32000	11,10	355.200,00
13	DIGITADOR	Hora	16000	12,20	195.200,00
14	ELETRICISTA	Hora	4800	11,10	53.280,00



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ Nº 07.623.366/0001-66



15	ENCANADOR	Hora	3200	11,10	35.520,00
25	LAVADOR DE VEÍCULO	Hora	1600	9,90	15.840,00
26	MECANICO	Hora	1600	14,90	23.840,00
29	MOTORISTA	Hora	24000	14,80	355.200,00
32	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hora	9600	21,00	201.600,00
35	PEDREIRO	Hora	8000	9,90	79.200,00
37	RECEPCIONISTA	Hora	16000	20,50	328.000,00
38	TECNICO AGRICOLA	Hora	8000	10,30	82.400,00
TOTAL ESTIMADO					3.434.880,00
três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA/IBGE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.434.880,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias conferidas ao Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO.

Unidade: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Subunidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Dotação: 04.122.0007.4044.0000 – Manutenção da Secretaria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAPEMAS
CNPJ Nº 07.623.366/0001-66



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ Nº 07.623.366/0001-66



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Pirapemas/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapemas - MA, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Representante: Antonio Nascimento de Sousa
CONTRATANTE

INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57
Representante: Laércio Gonçalves Cantanhede
CONTRATADA



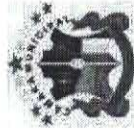
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA										
ITEM	CARGO	QTD DE CARGOS	INSTITUTO VIVER			A C ARAGÃO EMPREENDIMENTOS				
			CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	4	40	640	7.680	R\$ 13,90	R\$ 8.896,00	R\$ 15,30	R\$ 9.792,00	R\$ 117.504,00
2	SECRETARIO EXECUTIVO	4	40	640	7.680	R\$ 13,90	R\$ 8.896,00	R\$ 15,30	R\$ 9.792,00	R\$ 117.504,00
3	ZELADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
4	COPEIRO	2	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
5	MOTORISTA	2	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
6	DIGITADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,80	R\$ 4.096,00	R\$ 11,90	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	40	2.080	24.960	R\$ 13,70	R\$ 28.496,00	R\$ 11,69	R\$ 24.315,20	R\$ 291.782,40
VALOR TOTAL							R\$ 62.672,00		R\$ 59.131,20	R\$ 709.574,40
							R\$ 752.064,00			R\$ 709.574,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

INSTITUTO EVOLUÇÃO			PREFEITURA DE PIRAPEMAS/MA		
VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
R\$ 12,60	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00	R\$ 11,50	R\$ 7.360,00	R\$ 88.320,00
R\$ 12,60	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00	R\$ 12,50	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
R\$ 12,45	R\$ 3.984,00	R\$ 47.808,00	R\$ 11,10	R\$ 3.552,00	R\$ 42.624,00
R\$ 12,45	R\$ 3.984,00	R\$ 47.808,00	R\$ 14,00	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
R\$ 12,60	R\$ 4.032,00	R\$ 48.384,00	R\$ 14,80	R\$ 4.736,00	R\$ 56.832,00
R\$ 12,45	R\$ 3.984,00	R\$ 47.808,00	R\$ 12,20	R\$ 3.904,00	R\$ 46.848,00
R\$ 15,95	R\$ 33.176,00	R\$ 398.112,00	R\$ 12,00	R\$ 24.960,00	R\$ 299.520,00
	R\$ 65.288,00	R\$ 783.456,00		R\$ 56.992,00	R\$ 683.904,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 25
Rúbrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

MÉDIA ESTIMADA		
VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
R\$ 13,33	R\$ 8.531,20	R\$ 102.374,40
R\$ 13,58	R\$ 8.691,20	R\$ 104.294,40
R\$ 12,06	R\$ 3.859,20	R\$ 46.310,40
R\$ 12,79	R\$ 4.092,80	R\$ 49.113,60
R\$ 13,03	R\$ 4.169,60	R\$ 50.035,20
R\$ 12,34	R\$ 3.948,80	R\$ 47.385,60
R\$ 13,34	R\$ 27.747,20	R\$ 332.966,40
	R\$ 61.040,00	R\$ 732.480,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 76
Rúbrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

Valor Total Estimado: R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos oitenta reais).

São Mateus do Maranhão, 20 de janeiro de 2025.

Raissa Pâmela Lima Pereira

Raissa Pâmela Lima Pereira
Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PREÇO PACTUADO

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente que são empresas na região que se encontram habilitadas para o fornecimento dos produtos/serviços requeridos pela Câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Por tratar-se de produtos/serviços que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado local, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos/serviços dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação:

Ainda levando em consideração que são produtos/serviços que exige uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

*Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n - Centro - São Mateus do
Maranhão - MA.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Por fim, a escolha dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pela Câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

São Mateus do Maranhão, 20 de janeiro de 2025.


Raissa Pâmela Lima Pereira
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



AO
SR. GILVAN MORENO DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara municipal, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com o respectivo mapa de apuração, Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

São Mateus do Maranhão, em 21 de janeiro de 2025


Raissa Pâmela Lima Pereira
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, no valor estimado de R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos oitenta reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

São Mateus do Maranhão, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Ao

Sr. Gilvan Moreno da Luz

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo:

DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECUSO: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

SALDO: 732.480,00

VALOR REFORÇADO POR SUPLEMENTAÇÃO

São Mateus do Maranhão, 27 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Francisco Ferreira

CRC nº MA 009160/0-6

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA., tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **100%** no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juríd.

São Mateus do Maranhão, 27 de janeiro de 2025.

Antônio Carlos Francisco Ferreira
CRC n.º MA 009160/0-6
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **GILVAN MORENO DA LUZ**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECUSO: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos oitenta reais).

São Mateus do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão, 28 de janeiro de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	CARGO	QTD DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	4	40	640	7.680	R\$ 13,33	R\$ 8.531,20	R\$ 102.374,40
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	4	40	640	7.680	R\$ 13,58	R\$ 8.691,20	R\$ 104.294,40
3	ZELADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,06	R\$ 3.859,20	R\$ 46.310,40
4	COPEIRO	2	40	320	3.840	R\$ 12,79	R\$ 4.092,80	R\$ 49.113,60
5	MOTORISTA	2	40	320	3.840	R\$ 13,03	R\$ 4.169,60	R\$ 50.035,20
6	DIGITADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,34	R\$ 3.948,80	R\$ 47.385,60
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	40	2.080	24.960	R\$ 13,34	R\$ 27.747,20	R\$ 332.966,40
VALOR TOTAL							R\$ 61.040,00	R\$ 732.480,00

3.2. Especificação e quantitativo por órgão solicitante.

Item	Serviço	Unid.	Quant.
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	7.680
2	Serviço de Auxiliar Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	24.960



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



3	Zelador - Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos.	Hora	3.840
4	Copeiro - Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos. Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente	Hora	3.840
5	Motorista - Ter a habilidade de dirigir com segurança e eficiência é a competência técnica mais básica de motoristas. Isso abrange a capacidade de operar o veículo de maneira segura, manter um bom controle da direção e seguir todas as regras de trânsito	Hora	3.840
6	Digitador – O (a) profissional digitador(a) deve ter boa habilidade com o teclado, boa memória e capacidade de concentração, além de ser detalhista e atencioso	Hora	3.840
7	Secretário(a) Executivo - Possui prática nas rotinas de escritório, habilidade para assumir responsabilidades sem supervisão direta, iniciativa e autonomia para tomar decisões e solucionar problemas. Precisa apresentar liderança, confiabilidade, espírito de equipe, criatividade, ética, descrição, dinamismo, ser polivalente	Hora	7.680

3.3. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o constante crescimento dos serviços públicos oferecidos à população Cantanhedense, como construções e ampliações de unidades educacionais, expansão dos serviços de saúde, espaços esportivos, ampliação de espaços públicos em geral, se fez necessário buscar alternativas para suprir a operacionalização das atividades, de forma contínua, eficiente, segura e confiável.

5.2. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



5.3. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação desses serviços terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos serviços vem projetando o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

5.4. A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão, bem como suprir às necessidades oriundas das alterações na estrutura da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, que consubstanciou em significativo aumento de trabalho e carência de mão de obra terceirizada para apoio à sua execução.

5.5. Os Serviços objeto da contratação, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, de acordo com o contido no Decreto nº. 9.507/2018, são definidas como acessórias à atividade fim. Portanto, podem ser objeto de execução indireta e constituem-se como uma alternativa para melhorias no desempenho da gestão das atividades de apoio, sendo um serviço essencial para o município.

5.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0003/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento das atividades mencionada neste ETP, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

6.2. Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Reduzir os custos operacionais e administrativos associados à contratação de pessoal, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, buscando garantir a prestação de serviços de melhor qualidade, com profissionais capacitados e treinados para desempenhar suas funções de forma adequada.

7.2. Garantia da contratação

7.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



8.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Câmara Municipal constante na ordem de serviços.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 10.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO: 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MA

UNIDADE: 01 031 0001 - ACAA LEGISLATIVA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 1001 0000 - DESENVOLVIMENTO ACAA LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 - Recursos Proprios do Municipio

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe a legislação municipal.

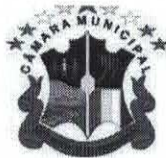
15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2. Forma de fornecimento.

17.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



19.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

19.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

19.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- c) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

19.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

20. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Recebida a documentação mencionada no item 1 da cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.
- b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

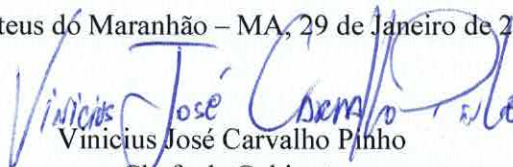
21. FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

São Mateus do Maranhão – MA, 29 de Janeiro de 2025


Vinicius José Carvalho Pinho
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

São Mateus do Maranhão, 30 de janeiro de 2025

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



AUTORIZAÇÃO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie.

São Mateus do Maranhão, 30 de janeiro de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



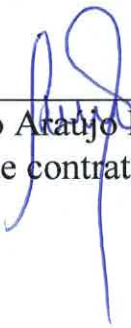
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0003/2025, na modalidade, Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

São Mateus do Maranhão, em 31 de janeiro de 2025.



Bonifácio Araújo Filho
Agente de contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



PORTARIA Nº. 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA O AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, E
EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO, portador do CPF de nº. 268.474.773-34, matrícula 1577-1 da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, cedido à Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, através de termo de cessão para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos VINÍCIUS JOSÉ CARVALHO PINHO, portador do CPF de nº. 088.383.423-50, a Srtª. ANA CLARISSE DO NASCIMENTO CARVALHO, portadora do CPF de nº 632.752.933-03, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas na Lei Municipal nº 423/2024.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Aplica-se as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

**GILVAN
MORENO
DA LUZ.**
55343236120
GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por GILVAN
MORENO DA LUZ:55343236120
DN: CN=GILVAN MORENO DA LUZ, OU=AC
SOLUTI Multiples v5,
OU=553432361200148, CN=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=GILVAN
MORENO DA LUZ:55343236120
Presto: Eu sou o autor deste
documento.
Localização sua localização de
assinatura está
Data: 2025.01.02 09:03:11



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Bonifácio Araújo Filho, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0003/2025
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi obtido através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos oitenta reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ocorrerão por conta das rubricas orçamentárias que serão informadas posteriormente pelo setor competente como consta nos autos:

São Mateus do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2025.



Bonifácio Araújo Filho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



À Assessoria Jurídica
Câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA.
Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 0003/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Edital para eventual contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão, 04 de fevereiro de 2025.



Bonifácio Araújo Filho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



**EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO PROJETO DE LEI Nº 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0003/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO “POR ITEM”

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: XX/XX/2025 - **Término:** XX/XX/2025, às 08:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, às XX:XXh (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Avenida Accioly Nunes, s/n - Centro - São Mateus do Maranhão/MA.

E-mail para contato com a CPL: camarasmt2021@gmail.com ou **no sítio eletrônico:** <https://cmsaomateus.ma.gov.br/>

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL:

BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO

Pregoeiro Municipal

E-mail: camarasmt2021@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025**



MODO DE DISPUTA ABERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.276.327/0001-44, por meio do seu PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XX hrs, do dia XX/XX/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Projeto de Lei nº 001/2024 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ R\$ R\$ 732.480,00 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificado abaixo:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO: 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MA

UNIDADE: 01 031 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 1001 0000 - DESENVOLVIMENTO AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 - Recursos Proprios do Municipio

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



ções que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2. e 4.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.13 e 4.13.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Apresentar Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme Anexo IV.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez) centavos*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, **será facultada** a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cmsaomateus.ma.gov.br/> e-mail: camarasmt2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, sito à Avenida Acioly da Costa Nunes, s/n, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecem com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.4. Anexo III - Minuta do Contrato.

São Mateus do Maranhão/MA, em XX de XXXXXX de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**



**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO II**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	CARGO	QTD DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	4	40	640	7.680	R\$ 13,33	R\$ 8.531,20	R\$ 102.374,40
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	4	40	640	7.680	R\$ 13,58	R\$ 8.691,20	R\$ 104.294,40
3	ZELADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,06	R\$ 3.859,20	R\$ 46.310,40
4	COPEIRO	2	40	320	3.840	R\$ 12,79	R\$ 4.092,80	R\$ 49.113,60
5	MOTORISTA	2	40	320	3.840	R\$ 13,03	R\$ 4.169,60	R\$ 50.035,20
6	DIGITADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,34	R\$ 3.948,80	R\$ 47.385,60
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	40	2.080	24.960	R\$ 13,34	R\$ 27.747,20	R\$ 332.966,40
VALOR TOTAL							R\$ 61.040,00	R\$ 732.480,00

3.2. Especificação e quantitativo por órgão solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Item	Serviço	Unid.	Quant.
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	7.680
2	Serviço de Auxiliar Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	24.960



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

3	Zelador - Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos.	Hora	3.840
4	Copeiro - Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos. Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente	Hora	3.840
5	Motorista - Ter a habilidade de dirigir com segurança e eficiência é a competência técnica mais básica de motoristas. Isso abrange a capacidade de operar o veículo de maneira segura, manter um bom controle da direção e seguir todas as regras de trânsito	Hora	3.840
6	Digitador – O (a) profissional digitador(a) deve ter boa habilidade com o teclado, boa memória e capacidade de concentração, além de ser detalhista e atencioso	Hora	3.840
7	Secretário(a) Executivo - Possui prática nas rotinas de escritório, habilidade para assumir responsabilidades sem supervisão direta, iniciativa e autonomia para tomar decisões e solucionar problemas. Precisa apresentar liderança, confiabilidade, espírito de equipe, criatividade, ética, descrição, dinamismo, ser polivalente	Hora	7.680

3.3. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o constante crescimento dos serviços públicos oferecidos à população Cantanhedense, como construções e ampliações de unidades educacionais, expansão dos serviços de saúde, espaços esportivos, ampliação de espaços públicos em geral, se fez necessário buscar alternativas para suprir a operacionalização das atividades, de forma contínua, eficiente, segura e confiável.

5.2. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

5.3. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação desses serviços terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos serviços vem projetando o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

5.4. A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão, bem como suprir às necessidades oriundas das alterações na estrutura da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, que consubstanciou em significativo aumento de trabalho e carência de mão de obra terceirizada para apoio à sua execução.

5.5. Os Serviços objeto da contratação, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, de acordo com o contido no Decreto nº. 9.507/2018, são definidas como acessórias à atividade fim. Portanto, podem ser objeto de execução indireta e constituem-se como uma alternativa para melhorias no desempenho da gestão das atividades de apoio, sendo um serviço essencial para o município.

5.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0003/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento das atividades mencionada neste ETP, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

6.2. Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Reduzir os custos operacionais e administrativos associados à contratação de pessoal, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, buscando garantir a prestação de serviços de melhor qualidade, com profissionais capacitados e treinados para desempenhar suas funções de forma adequada.

7.2. Garantia da contratação

7.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Câmara Municipal constante na ordem de serviços.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 10.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com lei.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} \times \frac{1}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{1}{365} \times I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO: 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MA

UNIDADE: 01 031 0001 - ACAO LEGISLATIVA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 1001 0000 - DESENVOLVIMENTO ACAO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 - Recursos Próprios do Município

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe a legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servido-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



res estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2. Forma de fornecimento.

17.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

19.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

19.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

19.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não incluídos na relação.
- c) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

19.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

20. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Recebida a documentação mencionada no item 1 da cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.
- b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



21. FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MINUTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO III**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0003/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025;
- b)** Termo de Referência;
- c)** Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Muni-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



cial, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposi-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



ções contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo
Licitação Nº
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ hs

Contratação de empresa para prestação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc).	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes		
B	Material		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
Total			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	Base - Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		
C. 4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D):		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)
(Valor por extenso)		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, promovido pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, com fornecimento parcelado.

O certame encontra-se devidamente fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativas aplicáveis. O edital estabelece critérios objetivos para a contratação, garantindo transparência e ampla concorrência, permitindo a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na legislação vigente.

O processo administrativo foi instruído com documentação pertinente, incluindo justificativa técnica, estudo de viabilidade econômica e Termo de Referência, que especifica os serviços a serem prestados, a quantidade estimada e as condições de execução.

II- ANÁLISE JURÍDICA

- ✓ A minuta do edital foi analisada sob os aspectos legais e formais, observando os seguintes pontos:
- ✓ Legalidade: O edital está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como com a Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado para ME e EPP.
- ✓ Critérios Objetivos: O critério de julgamento adotado é o de menor preço "por item", garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- ✓ Participação de ME e EPP: O edital contempla a reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a inclusão de pequenos fornecedores.
- ✓ Execução Contratual: O fornecimento parcelado se mostra adequado às necessidades da administração, permitindo um melhor gerenciamento orçamentário.
- ✓ Publicidade e Transparência: A ampla divulgação do edital é garantida por sua publicação no Portal de Compras Licitanet e no site oficial da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.
- ✓ Após análise, verifica-se que o edital está adequado aos princípios administrativos e normativas vigentes, não havendo inconsistências que comprometam a legalidade ou regularidade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação e continuidade do Processo Administrativo nº 0003/2025, bem como à publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, considerando sua adequação à legislação vigente e sua viabilidade técnica.

Recomenda-se apenas a revisão final do documento para ajustes de formatação e redação, sem alteração substancial de seu conteúdo.

São Mateus do Maranhão – MA, 04 de Fevereiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

KELLE MENDES DA SILVA MORAIS

Data: 29/07/2025 10:49:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assessoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



**EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO PROJETO DE LEI Nº 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0003/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO “POR ITEM”

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 18/03/2025 - **Término:** 03/04/2025, às 08:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2025, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Avenida Accioly Nunes, s/n - Centro - São Mateus do Maranhão/MA.

E-mail para contato com a CPL: camarasmt2021@gmail.com ou **no sítio eletrônico:** <https://cmsaomateus.ma.gov.br/>

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL:

BONIFÁCIO ARAÚJO FILHO

Pregoeiro Municipal

E-mail: camarasmt2021@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025**



MODO DE DISPUTA ABERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.276.327/0001-44, por meio do seu PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 03/04/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Projeto de Lei nº 001/2024 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ R\$ R\$ 732.480,00 (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificado abaixo:

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO: 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MA

UNIDADE: 01 031 0001 - ACAA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 1001 0000 - DESENVOLVIMENTO AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 - Recursos Proprios do Município

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



ções que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2. e 4.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.13.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.13 e 4.13.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Apresentar Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado conforme Anexo IV.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez) centavos*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, **será facultada** a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de locação, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para *(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)*:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Página 16 de 50



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cmsaomateus.ma.gov.br/> e-mail: camarasmt2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, sito à Avenida Acioly da Costa Nunes, s/n, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.4. Anexo III - Minuta do Contrato.

São Mateus do Maranhão/MA, em 11 de Março de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**



**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO II**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ R\$ 732.480,00 (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A demanda dos serviços previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	CARGO	QTD DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR UNIT. DA HORA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	4	40	640	7.680	R\$ 13,33	R\$ 8.531,20	R\$ 102.374,40
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	4	40	640	7.680	R\$ 13,58	R\$ 8.691,20	R\$ 104.294,40
3	ZELADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,06	R\$ 3.859,20	R\$ 46.310,40
4	COPEIRO	2	40	320	3.840	R\$ 12,79	R\$ 4.092,80	R\$ 49.113,60
5	MOTORISTA	2	40	320	3.840	R\$ 13,03	R\$ 4.169,60	R\$ 50.035,20
6	DIGITADOR	2	40	320	3.840	R\$ 12,34	R\$ 3.948,80	R\$ 47.385,60
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	40	2.080	24.960	R\$ 13,34	R\$ 27.747,20	R\$ 332.966,40
VALOR TOTAL							R\$ 61.040,00	R\$ 732.480,00

3.2. Especificação e quantitativo por órgão solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Item	Serviço	Unid.	Quant.
1	Serviço de Portaria - Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes.	Hora	7.680
2	Serviço de Auxiliar Administrativo - Executar atividades administrativas, reunindo e compilando dados e informações, digitando, preenchendo formulários, visando contribuir para o desenvolvimento das rotinas do trabalho administrativo.	Hora	24.960



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



3	Zelador - Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos.	Hora	3.840
4	Copeiro - Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas. Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos. Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente	Hora	3.840
5	Motorista - Ter a habilidade de dirigir com segurança e eficiência é a competência técnica mais básica de motoristas. Isso abrange a capacidade de operar o veículo de maneira segura, manter um bom controle da direção e seguir todas as regras de trânsito	Hora	3.840
6	Digitador – O (a) profissional digitador(a) deve ter boa habilidade com o teclado, boa memória e capacidade de concentração, além de ser detalhista e atencioso	Hora	3.840
7	Secretário(a) Executivo - Possui prática nas rotinas de escritório, habilidade para assumir responsabilidades sem supervisão direta, iniciativa e autonomia para tomar decisões e solucionar problemas. Precisa apresentar liderança, confiabilidade, espírito de equipe, criatividade, ética, descrição, dinamismo, ser polivalente	Hora	7.680

3.3. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O(s) serviços(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o constante crescimento dos serviços públicos oferecidos à população Cantanhedense, como construções e ampliações de unidades educacionais, expansão dos serviços de saúde, espaços esportivos, ampliação de espaços públicos em geral, se fez necessário buscar alternativas para suprir a operacionalização das atividades, de forma contínua, eficiente, segura e confiável.

5.2. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

5.3. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação desses serviços terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos serviços vem projetando o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

5.4. A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão, bem como suprir às necessidades oriundas das alterações na estrutura da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, que consubstanciou em significativo aumento de trabalho e carência de mão de obra terceirizada para apoio à sua execução.

5.5. Os Serviços objeto da contratação, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, de acordo com o contido no Decreto nº. 9.507/2018, são definidas como acessórias à atividade fim. Portanto, podem ser objeto de execução indireta e constituem-se como uma alternativa para melhorias no desempenho da gestão das atividades de apoio, sendo um serviço essencial para o município.

5.6. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0003/2025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para atendimento das necessidades da administração é simples e corriqueira no mercado, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento das atividades mencionada neste ETP, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

6.2. Após análise da demanda e necessidade da contratação, para que a administração possa dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, optou-se pela contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico do tipo menor preço.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Reduzir os custos operacionais e administrativos associados à contratação de pessoal, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, buscando garantir a prestação de serviços de melhor qualidade, com profissionais capacitados e treinados para desempenhar suas funções de forma adequada.

7.2. Garantia da contratação

7.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Câmara Municipal constante na ordem de serviços.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 10.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com lei.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} \times 100 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de um processo de prestação de serviços normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO: 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MA

UNIDADE: 01 031 0001 - ACAO LEGISLATIVA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 1001 0000 - DESENVOLVIMENTO ACAO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 - Recursos Proprios do Municipio

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe a legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servido-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



res estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2. Forma de fornecimento.

17.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

19.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

19.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

19.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- c) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

19.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

20. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Recebida a documentação mencionada no item 1 da cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.
- b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



21. FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO III**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0003/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025;
- b)** Termo de Referência;
- c)** Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Muni-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



cial, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de Despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



ções contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44
CONTRATADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ hs	

Contratação de empresa para prestação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc).	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes		
B	Material		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
Total			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	Base - Tributos		
C. ₁	Tributos Federais (especificar)		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		
C. 4	Outros Tributos (especificar)		
Total			

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D):		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)
(Valor por extenso)		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação “Jornal Pequeno”.

São Mateus do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2025.



Bonifácio Araújo Filho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA**

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PRL/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.120206.18491- CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA torna público que realizará, às 09h30min do dia 10/04/2025, por meio do sistema “Licitações-e”, a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos em medicina do trabalho e saúde ocupacional, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 14 de março de 2025. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos**. Chefe da Central de Licitação – PRL/PR. Matrícula 45973.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025. ÓRGÃO REALIZADOR: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 009/2025 de 02 de Janeiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **ORGÃO SOLICITANTE:** Câmara Municipal. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 03/04/2025. **HORÁRIO:** 08h:00min (oito horas) **EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: camaramst2021@gmail.com, no portal da transparência <https://cmsaomateus.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Mateus do Maranhão - MA, 11 de Março de 2025. **Bonifácio Araújo Filho** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 03 de abril de 2025 as 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde - 3 equipes de saúde da família, na Vila Maranhão, PROPOSTA Nº 11816.4190001/24-001. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.açailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será re-

gida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia/MA, 14 de março de 2025. Assinado Eletronicamente. Secretária Municipal de Saúde. **Bernadete Socorro Sousa de Oliveira**. Portaria nº 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE ADESÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133 e no art. 31, do Decreto nº 11.462/23, conforme especificações abaixo: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2024 da Prefeitura de Pindaré Mirim - MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 05 de fevereiro de 2025 - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA - Empresa Beneficiária: GENESIS LOCACAO DE MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.402.320/0001-18. **Especificação do Objeto Registrado:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados. **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2024 da Prefeitura de Centro Novo Do Maranhão - MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 13 de dezembro de 2024 - Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Centro Novo Do Maranhão - MA - Empresa Beneficiária: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.350.483/0001-27. **Especificação do Objeto Registrado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves. Valor total da adesão: R\$ R\$ 2.978.035,20 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, trinta e cinco reais e vinte centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de “carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. ANAPURUS/MA, 10 de março de 2025. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS- MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA:** 28 de março de 2025, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 14 de março de 2025. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

ÓRGÃO REALIZADOR: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 009/2025 de 02 de Janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 03/04/2025. HORÁRIO: 08h:00min (oito horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: camaramst2021@gmail.com, no portal da transparência <https://cmsaomateus.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Mateus do Maranhão - MA, 11 de Março de 2025. Bonifácio Araújo Filho – Pregoeiro, em 25 de fevereiro de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
(Gilvan Moreno)
Presidente

ELIENE CASTELO BRANCO DE SOUSA
(Eliene da Saúde)
1º Secretária

PAGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 162
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial da Câmara do Município
de São Mateus do Maranhão -MA

Poder Legislativo
Avenida Accioly da Costa Nunes, sn – Av. Piqui
São Mateus do Maranhão—MA

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara

Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



JUNTADA DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2025, na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.



Bonifácio Araújo Filho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.531,20	R\$ 65.519.616,00
							Total: R\$ 65.519.616,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.691,20	R\$ 66.748.416,00
							Total: R\$ 66.748.416,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.859,20	R\$ 14.819.328,00
							Total: R\$ 14.819.328,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.092,80	R\$ 15.716.352,00
							Total: R\$ 15.716.352,00

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.169,60	R\$ 16.011.264,00
							Total: R\$ 16.011.264,00

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.948,80	R\$ 15.163.392,00
Total: R\$ 15.163.392,00							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27.747,20	R\$ 692.570.112,00
Total: R\$ 692.570.112,00							

Total Geral: R\$886.548.480,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 24.979.150/0001-57 - INSTITUTO GUARANI PARA O
DESENVOLVIMENTO HUMANO

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,88	R\$ 91.238,40
							Total: R\$ 91.238,40

em 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,88	R\$ 91.238,40
							Total: R\$ 91.238,40

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,88	R\$ 45.619,20
							Total: R\$ 45.619,20

tem 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,88	R\$ 45.619,20
							Total: R\$ 45.619,20

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,41	R\$ 47.654,40
							Total: R\$ 47.654,40

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,88	R\$ 45.619,20
Total: R\$ 45.619,20							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,08	R\$ 301.516,80
Total: R\$ 301.516,80							

Total Geral: R\$668.505,60

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
FL. 267
Rubrica:


**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor**Fornecedor : 41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,33	R\$ 102.374,40
Total: R\$ 102.374,40							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,58	R\$ 104.294,40
Total: R\$ 104.294,40							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,06	R\$ 46.310,40
Total: R\$ 46.310,40							

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,79	R\$ 49.113,60
Total: R\$ 49.113,60							

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,03	R\$ 50.035,20
Total: R\$ 50.035,20							

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,34	R\$ 47.385,60
Total: R\$ 47.385,60							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,34	R\$ 332.966,40
Total: R\$ 332.966,40							

Total Geral: R\$732.480,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 21.464.366/0001-91 - G SILVINO OLIVEIRA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,30	R\$ 102.144,00
							Total: R\$ 102.144,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,57	R\$ 104.217,60
							Total: R\$ 104.217,60

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,05	R\$ 46.272,00
							Total: R\$ 46.272,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,78	R\$ 49.075,20
							Total: R\$ 49.075,20

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,00	R\$ 49.920,00
							Total: R\$ 49.920,00

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,33	R\$ 47.347,20
Total: R\$ 47.347,20							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,33	R\$ 332.716,80
Total: R\$ 332.716,80							

Total Geral: R\$731.692,80



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor

**Fornecedor : 55.042.232/0001-02 - CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,33	R\$ 102.374,40
Total: R\$ 102.374,40							

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,58	R\$ 104.294,40
Total: R\$ 104.294,40							

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,06	R\$ 46.310,40
Total: R\$ 46.310,40							

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,79	R\$ 49.113,60
Total: R\$ 49.113,60							

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,03	R\$ 50.035,20
Total: R\$ 50.035,20							

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,34	R\$ 47.385,60
Total: R\$ 47.385,60							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,34	R\$ 332.966,40
Total: R\$ 332.966,40							

Total Geral: R\$732.480,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor

**Fornecedor : 55.470.828/0001-03 - CAETANO E CHEROBIN LTDA****Item 1**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,33	R\$ 102.374,40
							Total: R\$ 102.374,40

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,58	R\$ 104.294,40
							Total: R\$ 104.294,40

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,06	R\$ 46.310,40
							Total: R\$ 46.310,40

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,79	R\$ 49.113,60
							Total: R\$ 49.113,60

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,03	R\$ 50.035,20
							Total: R\$ 50.035,20

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,34	R\$ 47.385,60
Total: R\$ 47.385,60							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,34	R\$ 332.966,40
Total: R\$ 332.966,40							

Total Geral: R\$732.480,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 22.076.317/0001-44 - MEGHA SERVICE LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,66	R\$ 120.268,80
							Total: R\$ 120.268,80

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,91	R\$ 137.548,80
							Total: R\$ 137.548,80

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,57	R\$ 59.788,80
							Total: R\$ 59.788,80

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,57	R\$ 59.788,80
							Total: R\$ 59.788,80

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,27	R\$ 66.316,80
							Total: R\$ 66.316,80

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,16	R\$ 65.894,40
Total: R\$ 65.894,40							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,99	R\$ 399.110,40
Total: R\$ 399.110,40							

Total Geral: R\$908.716,80





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	AGENTE DE PORTARIA	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,33	R\$ 102.374,40
							Total: R\$ 102.374,40

em 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,58	R\$ 104.294,40
							Total: R\$ 104.294,40

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ZELADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,06	R\$ 46.310,40
							Total: R\$ 46.310,40

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	COPEIRO(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,79	R\$ 49.113,60
							Total: R\$ 49.113,60

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	MOTORISTA	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,03	R\$ 50.035,20
							Total: R\$ 50.035,20

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	DIGITADOR(A)	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,34	R\$ 47.385,60
Total: R\$ 47.385,60							

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,34	R\$ 332.966,40
Total: R\$ 332.966,40							

Total Geral: R\$732.480,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Processo Administrativo nº 0003/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

Proposta e Habilitação da Empresa:

**INSTITUTO GUARANI PARA
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 24.979.150/0001-57**



PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 DATA:03/04/2025 às 08:00 hsmín

CARTA PROPOSTA

INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no **C.N.P.J. 24.979.150/0001-57**, situada na Av. Luís Sousa Guimarães, nº 119, centro, Cantanhede- Maranhão denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Diretor Presidente – o Sr. **LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1983, empresário, portador da Carteira de identidade nº **237551220034 SSP/MA**, e CPF **013.766.613-65**, residente e domiciliado na Rua Figo, nº 58, Bairro: Cajuí, na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão, CEP: 65.465-000.

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$: R\$ 569.395,20(quinhetos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos

R\$ 569.395,20

1 - PROPONENTE: Empresa: Instituto Guarani Para o Desenvolvimento Humano

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Endereço: Rua Nova, S/N, Ponto Comercial Bairro: Centro, CEP: 65465-000 - Cidade: Cantanhede – MA

Telefone: 98 984078346 - Email: instituto guarani10@gmail.com

DECLARA de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;

DECLARA que se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

DECLARA de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Cantanhede - MA, 03 de abril de 2025.

LAERCIO GONCALVES

CANTANHEDE:01376661365

Assinado de forma digital por LAERCIO
GONCALVES CANTANHEDE:01376661365
Dados: 2025.04.03 10:29:42 -03'00'

LAÉRCIO GONÇALVES CANTANHEDE

CPF: 013.766.613-65

Diretor Presidente

CONTRATANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - PROPONENTE:

Empresa: Instituto Guarani Para o Desenvolvimento Humano
CNPJ: 24.979.150/0001-57
Endereço: Rua Nova, S/N, Ponto Comercial
Bairro: Centro, CEP: 65465-000 - Cidade: Cantanhede – MA
Telefone: 98 984078346 - Email: institutoguarani10@gmail.com

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POR HORA (MENSAL)	VALOR R\$ UNIT.	CARGA HORÁRIA ANUAL	TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL
1	AGENTE DE PORTARIA	HORA	640,00	R\$ 9,33	7.680,00	R\$ 5.971,20	R\$ 71.654,40
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO	HORA	640,00	R\$ 10,19	7.680,00	R\$ 6.521,60	R\$ 78.259,20
3	ZELADOR	HORA	320,00	R\$ 9,05	3.840,00	R\$ 2.896,00	R\$ 34.752,00
4	COPEIRO	HORA	320,00	R\$ 9,26	3.840,00	R\$ 2.963,20	R\$ 35.558,40
5	MOTORISTA	HORA	320,00	R\$ 12,41	3.840,00	R\$ 3.971,20	R\$ 47.654,40
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA	2.080,00	R\$ 12,08	24.960,00	R\$ 25.126,40	R\$ 301.516,80
VALOR TOTAL						R\$ 47.449,60	R\$ 569.395,20

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 001/2025.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. 22618-1, AGÊNCIA N.º. 1734-5.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AGENTE DE PORTARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

MUNICÍPIO : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES

ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO

MA000091/2024

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.727,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AGENTE DE PORTARIA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	02/04/2025
5	Carga horário mensal Mensal	200
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-15

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.727,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00% R\$ 1.727,00

MÓDULO 2 -- ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
---	---	-------------

INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO:24979150000157
Assinado de forma digital por INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO:24979150000157
Dados: 2025.04.03 10:24:18 -03'00'

LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:0137661365
Assinado de forma digital por LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE:01376661365
Dados: 2025.04.03 10:24:34 -03'00'

A	13º salário	0,00%	R\$	-
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	R\$	-

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	0,00%	R\$	-
B	Salário educação	0,00%	R\$	-
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 – Plenário)	0,00%	R\$	-
D	SESC ou Sesi	0,00%		
E	SENAI - SENAC	0,00%		
F	SEBRAE	0,00%		
G	INCRA	0,00%		
H	FGTS	0,00%		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$	-

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	
A	Transporte	0,00%	R\$	-
B	Auxílio-Refeição (vales, cestas básicas etc).	-		
C	Assistência Médica e Familiar	0,00%	R\$	-
D	Seguro de Vida	0,00%	R\$	-
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		0,00%	R\$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3		0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x 1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008- Plenário	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	0,00%	
B	Materiais	0,00%	
C	Equipamentos	0,00%	
D	Outros (especificar) - Curso capacitatório para Agente de Portaria	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO 5		0,00%	R\$ -

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 25,91

B	Taxa de Administração	1,50%	R\$	25,91
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS			
C.2	COFINS			
C.3	ISS	5,00%	R\$	86,35
TOTAL MÓDULO 6		8,00%	R\$	138,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.727,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	R\$	-
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	-
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	1.727,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	138,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	1.865,16

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 9,33

SECRETÁRIO EXECUTIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	
MUNICÍPIO : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.900,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SECRETÁRIO EXECUTIVO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	02/04/2025
5	Carga horaria mensal Mensal	200
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1112-20

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.900,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1		0,00%	R\$ 1.900,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário educação	0,00%	R\$ -
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 - Plenário)	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição (vales, cestas básicas etc).	-	
C	Assistência Médica e Familiar	0,00%	R\$ -
D	Seguro de Vida	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3		0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x 1/12 - Conforme TCU Acórdão	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	0,00%	
B	Materiais	0,00%	
C	Equipamentos	0,00%	
D	Outros (especificar) - Curso capacitatório para Secretário Executivo	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO 5		0,00%	R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 25,91
B	Taxa de Administração	1,50%	R\$ 25,91
TRIBUTOS			
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS	5,00%	R\$ 86,35
TOTAL MÓDULO 6		8,00%	R\$ 138,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.900,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)	R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 1.900,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 138,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.038,16

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR DA HORA	
VALOR DA HORA	
	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)
	R\$ 10,19

ZELADOR	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	
MUNICÍPIO : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
CCT MA000125/2024	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.672,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ZELADOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	02/04/2025
5	Carga horaria mensal Mensal	200
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-25

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.672,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1		0,00%	R\$ 1.672,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário educação	0,00%	R\$ -
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 - Plenário)	0,00%	R\$ -
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição (vales, cestas básicas etc).	-	
C	Assistência Médica e Familiar	0,00%	R\$ -
D	Seguro de Vida	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3		0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x 1/12 - Conforme TCU Acórdão	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
--	--	--

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	0,00%	
B	Materiais	0,00%	
C	Equipamentos	0,00%	
D	Outros (especificar) - Curso capacitatório para Zelador	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO 5		0,00%	R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 25,91
B	Taxa de Administração	1,50%	R\$ 25,91
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS	5,00%	R\$ 86,35
TOTAL MÓDULO 6		8,00%	R\$ 138,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.672,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)	R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 1.672,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 138,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.810,16

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR DA HORA		VALOR (R\$)
VALOR DA HORA		
	DESCRIÇÃO	
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 9,05

COPEIRO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	
MUNICÍPIO : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
CCT MA000125/2024	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.713,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	02/04/2025
5	Carga horário mensal Mensal	200
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.713,00
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		0,00% R\$ 1.713,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
	%	VALOR (R\$)
A	13º salário	0,00% R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00% R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00% R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
	%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00% R\$ -
B	Salário educação	0,00% R\$ -
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 - Plenário)	0,00% R\$ -

D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição (vales, cestas básicas etc).	-	
C	Assistência Médica e Familiar	0,00%	R\$ -
D	Seguro de Vida	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3		0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x 1/12 - Conforme TCU Acórdão	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	0,00%	
B	Materiais	0,00%	
C	Equipamentos	0,00%	
D	Outros (especificar) - Curso capacitatório para Copeiro	-	R\$ -
TOTAL MÓDULO 5		0,00%	R\$ -

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 25,91
B	Taxa de Administração	1,50%	R\$ 25,91
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS	5,00%	R\$ 86,35
TOTAL MÓDULO 6		8,00%	R\$ 138,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.713,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS)	R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$	1.713,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	138,16
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	1.851,16

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR DA HORA		
VALOR DA HORA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)	R\$ 9,26

MOTORISTA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	
MUNICÍPIO : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES	
ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	CCT 2023/2025 - MA000126/2023 // ADITIVO CC Nº 000109/2024

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
5	Carga horária mensal Mensal
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.344,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1		0,00%	R\$ 2.344,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário educação	0,00%	R\$ -
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 – Plenário)	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição (vales, cestas básicas etc).	-	
C	Assistência Médica e Familiar	0,00%	R\$ -
D	Seguro de Vida	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,00%	R\$	-
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
TOTAL MÓDULO 3		0,00%	R\$	-

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão	0,00%	R\$	-
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo	0,00%	R\$	-
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$	-
4.2	Intra jornada		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	-

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	0,00%		
B	Materiais	0,00%		
C	Equipamentos	0,00%		
D	Outros (especificar) - Curso capacitatório para Motorista	-	R\$	-
TOTAL MÓDULO 5		0,00%	R\$	-

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$	25,91
B	Taxa de Administração	1,50%	R\$	25,91
TRIBUTOS				
C.1	PIS			
C.2	COFINS			
C.3	ISS	5,00%	R\$	86,35
TOTAL MÓDULO 6		8,00%	R\$	138,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.344,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)		R\$	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	-
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$	2.344,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		R\$	138,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	2.482,16

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR DA HORA				
VALOR DA HORA				
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)		R\$	12,41

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025				
MUNICÍPIO : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA				
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES				
ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO			CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 - MA000125/2024	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Terceirização de mão de obra		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.278,00	

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	02/04/2025
5	Carga horária mensal Mensal	200
6	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.278,00
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1		0,00%	R\$ 2.278,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS)			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
	Salário educação	0,00%	R\$ -
C	RAT x FAP (Acórdão TCU nº 953/2016 - Plenário)	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00%	R\$ -
B	Auxílio-Refeição (vales, cestas básicas etc).	-	
C	Assistência Médica e Familiar	0,00%	R\$ -
D	Seguro de Vida	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensal e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 3		0,00%	R\$ -

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x 1/12 - Conforme TCU Acórdão	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ -
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
5		0,00%	
A	Uniformes	0,00%	
B	Materiais	0,00%	
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar) - Curso capacitatório para Digitador	0,00%	R\$ -
TOTAL MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA	%	VALOR (R\$)
6		1,50%	R\$ 25,91
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 25,91
B	Taxa de Administração		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	5,00%	R\$ 86,35
C.2	COFINS	8,00%	R\$ 138,16
C.3	ISS		
TOTAL MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$ 2.278,00
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)		R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 2.278,00
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 138,16
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E TAXA ADMINISTRATIVA		R\$ 2.416,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR DA HORA			VALOR (R\$)
	VALOR DA HORA		
	DESCRIÇÃO		R\$ 12,08
A	Valor proposto por unidade de medida (Horas)		

Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:01376
661365
Dados: 2025.04.03 10:24:54
-03'00'

Assinado de forma digital por
INSTITUTO GUARANI PARA O
DESENVOLVIMENTO
HUMANO:24979150000157
Dados: 2025.04.03 10:25:15 -03'00'



Ata da Assembleia Geral do Instituto Guarani para Elicação e posse da nova diretoria

Os desessus dias do mes de Setembro de dois mil e vinte dois

As 19:30 horas, reuniram-se os socios na sede provisoria do Instituto Guarani, localizado na Av. Luis Souza Guimarães No n° 119, bairro Centro Cantanhede, Estado do Maranhão, O

Senhor presidente deixou a disposicao dos socios o cargo de representante do Instituto Guarani, na oportunidade foi apresentado uma chapa unica, para concorrer as eleições, onde não havendo opositor a Assembleia geral demonstrou-se de acordo em eleger a chapa unica

Por unanimidade, em seguida a Assembleia ficou formada a nova diretoria com os seguintes nomes e cargos. Presidente: Manoel Gonçalves Cantanhede Vile - presidente: Marcelo Henrique Cantanhede Ferreira

1º Secretario (a) Hilma Gonçalves Cantanhede 2º Secretario (a) Lauriane Paixão Farias 1º Tesoureiro: Jardson Douglas dos Santos Sousa 2º Tesoureiro: Thiago Gonçalves Cantanhede

Membros do Conselho Fiscal Efetivo: Antonio da Silva Chagas, Wilson Pascoal Nascimento de Oliveira, Karilmar Larro Irma de Sousa. Membros do Conselho Fiscal Suplementar:

Nelly Quaresma dos Santos, Raulson messias Pereira Edelson Martins Santos. O Senhor presidente eluto

Agradeceu e empossou os demais da diretoria, não havendo nada mais a tratar eu Hilma Gonçalves Cantanhede Secretaria titular lavrei a presente ata onde foi lida e aprovada por todos e em seguida assinada pelos socios, Cantanhede Maranhão, desessus dias do mes de Setembro de dois mil e vinte dois

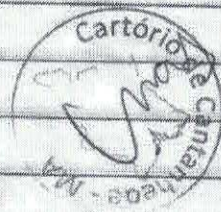
Manoel Gonçalves Cantanhede

Marcelo Henrique Cantanhede Ferreira

Hilma Gonçalves Cantanhede

Lauriane Paixão Farias

JARDSON DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA

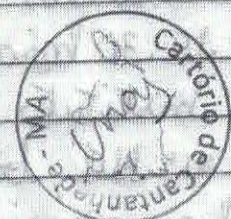


Thiago Gonçalves Pinheiro

Wesley do Nascimento de Azevedo

Thiely Guaranama dos Santos
Fabrício Marcos Junior
Edilson MARTINS DOS SANTOS

FL. 203
Rúbrica: [assinatura]
CÂMERA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA



Poder Judiciário TJMA Selo
AVERBA031641E6JZGACTF29QJ756, 09/12/2022 16:36:25.
Ato: 15.02, Parte(s): INSTITUTO GUARAN, Total R\$ 17.61
Emol R\$ 15.89 FERC R\$ 0.47 FADEP R\$ 0.83 FEMP R\$ 0.83
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Nº 94 PAGINA DO PROTOCOLO
REGISTRADO SUB Nº 30 FLS
DE LANC Nº 15 DE 15/12/2022
juridicas
CANTANHED-MA DE 12 DE 12 DE 2022



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

MANDATO: 27/09/2022 à 27/09/2024

1. Nome: Laercio Gonçalves Cantanhede
Cargo: Presidente
End: Rua Santa Barbara – N° 36, Centro – Cantanhede - MA
RG: 23755122003-4
CPF: 013.766.613-65
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Técnico Agrícola

2. Nome: Marcelo Henrique Cantanhede Ferreira
Cargo: Vice-Presidente
End: Rua Santa Barbara – N° 36, Centro – Cantanhede - MA
RG: 0197366692002-7
CPF: 017.174.403-98
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Autônomo

3. Nome: Hilma Gonçalves Cantanhede
Cargo: 1º Secretário (a)
End: Rua Santa Barbara – N° 36 – Centro – Cantanhede - MA
RG: 051876442014-1
CPF: 562.960.103-20
Estado Civil: SEP.DIV
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Autônoma

4. Nome: Liliane Paixão Farias
Cargo: 2º Secretário (a)
End: Vila Brasil, S/N – Zona Rural – Cantanhede - MA
RG: 0333305820076
CPF: 053.779.223-60
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Autônomo

5. Nome: Jardson Douglas dos Santos Soeiro
Cargo: 1º Tesoureiro
End: Rua Cantanhede, S/N – Centro – Cantanhede - MA
RG: 042443052011-1
CPF: 608.467.333-31
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Téc. Agroecologia

MANDATO: 27/09/2022 à 27/09/2024

Nome: Thiago Gonçalves Cantanhede
Cargo: 2º Tesoureiro
End: Rua Santa Bárbara, Nº 36 – Centro – Cantanhede - MA
RG: 025506872003-4
CPF: 034.114.533-54
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Estudante

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

7. Nome: Antonio da Silva Chagas
Cargo: Presidente do Conselho
End: Vila Palmeira, s/n – Zona Rural – Cantanhede - MA
RG: 000090479498-9
CPF: 816.789.083-04
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Lavrador

8. Nome: Wilson Pascoal Nascimento de Oliveira
2º Cargo: Relator
End: Rua 1ª de Maio, S/N – Centro – Cantanhede - MA
RG: 062620262017-9
CPF: 692.136.401-10
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Autônomo

9. Nome: Levilmar Cassio Lima de Sousa
3º Cargo: Secretário
End: Rua de Santana, Nº 15 – Centro – Cantanhede - MA
RG: 0000862710979
CPF: 003.561.853-11
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Guarda Municipal

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTES

10. Nome: Niely Quaresma dos Santos
Cargo: 1º Suplente
End: Travessa da Urca – s/n – Centro – Cantanhede - MA
RG: 030291082005-4
CPF: 034.259.793-02
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora

11. Nome: Railson Messias Pereira

Cargo: 2º Suplente

End: Rua de Santana, S/N – Centro – Cantanhede - MA

RG: 0419949820114

CPF: 064.072.563-56

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Motorista

12. Nome: Edison Martins dos Santos

Cargo: 3º Suplente

End: Vila Brasil, s/n – Zona Rural – Cantanhede - MA

RG: 0333147520077

CPF: 047.335.723-28

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Autônomo

LAERCIO GONCALVES

CANTANHEDE:013766

61365

Assinado de forma digital por

LAERCIO GONCALVES

CANTANHEDE:01376661365

Dados: 2023.01.26 16:55:21

-03'00'

Laércio Gonçalves Cantanhede

CPF: 013.766.613-65

Diretor Presidente



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IGDH

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

ARTIGO 1º - Antes denominado Instituto Guarani, passa-se a denominar *Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano "IGDH"* neste estatuto designado, simplesmente fundada na data de 03 de Março de 2015, com sede e foro na cidade de Cantanhede; AV. Dr. Luis S. Guimarães nº 119, CEP: 65.465-000 Estado do Maranhão, é uma entidade civil (organização não governamental) de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de desenvolver a sociedade através do fortalecimento da cultura, empreendedorismo e da cooperação.

DAS FINALIDADES

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DO IGDH

No desenvolvimento de suas atividades, **O Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Primeiro - O IGDH tem por missão "desenvolver capacidades de pessoas e organizações em estratégia e processos de desenvolvimento local sustentável".

Por Deliberação da Diretoria, poderão ser desenvolvidos trabalhos e/ou instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou postos avançados em qualquer ponto do território nacional;

M. FULANAS dos Santos Aguiar
Substitua

Francisco da O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17691

ARTIGO 3º - O IGHD atuará em todo território nacional e tem foro na Comarca de Cantanhede - MA, com Av. Dr. Luis S. Guimarães, n° 119, Bairro Centro, Cantanhede Estado do Maranhão.

ARTIGO 4º - O IGHD tem por abjetivos:

I. A promoção do desenvolvimnto socioeconômico, na elaboração e execução de projetos habitacionais, na construção civil, abastecimento de água e saneamento basico, melhorias de acesso, para bens comum das comunidades afins, estratégias que combata a pobreza com ênfase nos assistencialismos social e econômico,

II. A experimentação, não lucrativa, de novos modelos socio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e microcrédito;

III. Conceber, assessorias ou implementar projetos de desenvolvimento comunitário que busquem a construção de novas relações entre o Estado e a sociedade;

IV. Conceber, assessorias ou implementar projetos/utilização racional dos recursos naturais;

V. Conceber, assessorias ou implementar projetos de educação e gestão ambiental.

VI. Assessorar organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, em temáticas de desenvolvimento cultural, comunitário, rural sustentável, ambiental, micro finanças, turismo sustentável, comunicação, desenvolvimento organizacional, gestão do conhecimento, sistema de Informação e monitoramento e avaliação de Programas e Projetos;

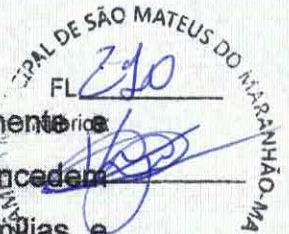
VII. Capacitar facilitadores/multiplicadores de Desenvolvimento Local/Territorial;

VIII. Apoiar e fomentar o fortalecimento da agricultura familiar, associações afins, cooperativas afins, Comunidades Quilombolas, piscicultores, pescadores artesanais com ênfase na economia solidaria; e assistência técnica produtiva.



ELIANE DA SILVA ADRIANO
Substituta

Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17891



IX. Realizar o atendimento de forma continuada, permanente, planejada, prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

X. Apoiar a implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando à superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias;

XI. Promover a qualificação social e profissional, levantamento de estudos, pesquisas e realização de diagnósticos, com a finalidade de apoiar empreendimentos e rede de instituições ou de empreendimentos que desenvolvam projetos associativos comunitários de produção, beneficiamento e comercialização de bens e serviços;

XII. Promover o desenvolvimento local e regional com a democratização e universalização do acesso à prática e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer;

XIII. Realizar o desenvolvimento humano e a inclusão social, por meio da promoção de ações educacionais;

XIV. Contribuir para a valorização da cultura através da mobilização das comunidades no cerne da produção e fruição cultural;

XV. Garantir a defesa, efetividade e promoção dos direitos da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, criando espaços de convivência e incentivando a sociabilidade e a prática criativa e solidária;

[Handwritten signature]
M. EULAMAR dos Santos Aguiar
Substituta

§ 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 112891



outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 2º - Na realização dos seus objetivos, o IGDH poderá:

I. Firmar parcerias, convênios e contratos com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros;

II. Coordenar, promover, realizar ou patrocinar cursos, seminários, conferências, palestras, simpósios, fóruns e congressos nas áreas afins;

III. Planejar, coordenar e implementar estudos e pesquisas e divulgar seus resultados por qualquer meio;

IV. Produzir ou coordenar a produção de publicações técnicas e didáticas relativas ao desenvolvimento local/territorial e temas afins, bem como editá-las e distribuí-las;

V. Assessorar e prestar consultoria, nas áreas de atuação da instituição, através de seus associados, a entidades públicas e privadas.

SEÇÃO I

DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO

ARTIGO 5º - O IGDH se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, ilícitas de qualquer forma, em decorrência da participação, nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

FL 211
Rubrica: [assinatura]
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARANHÃO-MA

[assinatura]
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARANHÃO-MA

Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17691

[assinatura]



CAPITULO II

Dos Sócios

Admissão, Demissão e Exclusão – Direitos e Deveres.



ARTIGO 6º Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do instituto, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 7º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas pelos pais ou responsável legal, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

[Handwritten signature]
M. AMARAL dos Santos
Secretaria

[Handwritten signature]
Francisco O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17691

[Handwritten signature]

- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO II

ARTIGO 8º - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

I. Para a demissão e exclusão dos associados devem ser observadas, rigorosamente, as normas estatutárias do artigo oitavo.

II. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente não podendo ser negada.

III. A exclusão será aplicada pela Diretoria em concordância como o Conselho.

IV. O associado eliminado da entidade não poderá mais voltar a fazer parte da mesma.

V. Perderão cargos ou funções os associados atingidos por pena de suspensão.

VI. A exclusão do associado também acontecerá por morte ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência no quadro associativo.

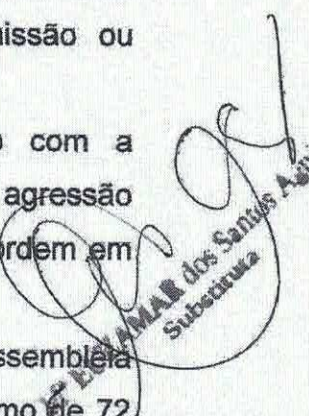
VII. São consideradas faltas gravíssimas, culminando com a eliminação do associado, a reincidência de falta após suspensão, agressão física ou moral a algum membro da ONG, a prática de atos de desordem em eventos promovidos pela mesma.

VIII. O atingido pode recorrer à Diretoria, solicitando Assembleia Geral extraordinária para julgamento do caso, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, correspondente a 03 (três) dias úteis.

IX. O recurso tem efeito suspensivo até a data da primeira Assembleia Geral extraordinária.

X. A eliminação passa a ser definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto ou por determinação da maioria dos associados na Assembleia Geral.

REGISTRO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
Rúbrica: 


Substitua





SEÇÃO III

ARTIGO 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Instituto;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências.

SEÇÃO IV

ARTIGO 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO III

ARTIGO 11º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos do Instituto:

- I. Assembleia Geral
- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.



[Handwritten signature]
M. ELVAMAR dos Santos Aguiar
Secretaria

[Handwritten signature]

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12º A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do Instituto, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros do IGHD, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do Instituto;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução do Instituto;
- VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- IX. Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Secretários da ONG.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13º A Diretoria Executiva do Instituto será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente,



M. EUZAMAR dos Santos
Secretaria

uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir o Instituto, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

SEÇÃO III

DAS COMPETENCIAS

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

FL 236
Rúbrica: [assinatura]

EUZANAI dos Santos Aguiar
Substituta

Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17691

[assinatura]

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

substituir _____
o o cargo _____
Rúbrica: _____

ARTIGO 16º- COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva:

II. Redigir a correspondência do Instituto:

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17691

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO FISCAL**



ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal, que será composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do Instituto, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

SEÇÃO V **DO MANDATO**



ARTIGO 19º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 em 02 anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por até 02 vezes consecutivas

SEÇÃO VI **DA PERDA DO MANDATO**

ARTIGO 20º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível

somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência, não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Instituto;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto;



SEÇÃO VII DA RENÚNCIA

ARTIGO 21º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

SEÇÃO VIII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 22º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Instituto.

Handwritten signature and stamp of Elizama dos Santos Aguiar, Substituta.

CAPITULO IV DA RECEITA, PATRIMÔNIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 23º - As fontes de recursos financeiros do IGDH serão constituídas por:

- I. Contribuições associativas;

Handwritten signature.

*Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17691*

II. Doações, subvenções, bens e/ou direitos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais e/ou atividades exercidas pelo Instituto;

Parágrafo único: O patrimônio do IGDH será constituído de bens imóveis, móveis, fundos, títulos, valores, ações e legados que só podem ser utilizados na consecução de seus objetivos institucionais, devendo ser aplicados no território nacional.

ARTIGO 24º – A receita do IGDH será utilizada única e exclusivamente, para suas finalidades estatutárias, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

Parágrafo único. Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

ARTIGO 25º – A receita do IGDH será composta por:

- a) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- b) saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;
- c) contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral.
- d) valores advindos de suas atividades comunitárias.
- e) 5% (cinco por cento) de todo o recurso alocado neste instituto será para constituição da reserva técnica para manutenção da entidade e seus trabalhos administrativos e afins.

SEÇÃO I DA VENDA

ARTIGO 26º Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do Instituto.



DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 220
Rubrica
IMPR.: M...

M. EUZEMAN dos Santos Aguiar
Substancia

Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17891



CAPITULO V
SEÇÃO I
DA DISSOLUÇÃO



ARTIGO 27º O Instituto Guarani Para o Desenvolvimento Humano poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. No caso de dissolução do IGDH o remanescente de seu patrimônio líquido reverterá em favor de Entidade Científica, Assistencial ou Cultural de fins filantrópicos.

SEÇÃO II
DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 28º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29º - O IGDH não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Handwritten signature
M. ELIZABETH dos Santos
Substituta

Handwritten signature
Francisco de O. C. Netto
Advogado
OAB/MA 17691

Handwritten signature



SEÇÃO I
DAS OMISSÕES

ARTIGO 30º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 31º - O presente Estatuto Social entrará em vigor após o seu registro no Cartório competente.

Cantanhede, 02 de Outubro de 2018.

Marcelo Henrique C. Ferreira

Marcelo Henrique Cantanhede Ferreira

CPF: 017.174.403-98

Presidente

Niely Quaresma dos Santos

Niely Quaresma dos Santos

CPF: 034.259.793-02

1º Secretário

Sebastião Barrasnova Brandão Rego

Sebastião Barrasnova Brandão Rego

CPF: 914.947.703-00

1º Tesoureiro



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA DJALMA DUTRA, 84 - CENTRO - VENEZUELA - 65010-000 - SÃO LUIS - MA

06748-4479 - Email: contato@cantuaria.de.azevedo.com.br

O presente documento encontra-se OAB/MA 176610 no

Reg. n° 53740 deste cartório, e

registrado em microfilme n° 61701

São Luís, 11 FEV. 2019

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Maria Dalva Montelo Corrêa

Glenda Medeiros Araújo Saldanha

Substitutos

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Nº 130 PAGINA 54 DO PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 1282 FLS 19
DE LIVRO Nº A-5 DE JUIZ
CANTANHÉ DE MARANHÃO

Tabellião e Registrador



SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
EL 713
Rúbrica: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.979.150/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2016	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GUARANI				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV DR. LUIS S. GUIMARAES		NÚMERO 119		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CANTANHEDE		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO89.FERREIRA@GMAIL.COM			TELEFONE (98) 8467-7241/ (98) 8407-8346		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 17:06:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.979.150/0001-57
NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2025 às 17:06 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 24.979.150/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:21 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **9D3F.3FE4.8467.F214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051984/25

Data da Certidão: 28/02/2025 12:25:36

CPF/CNPJ 24979150000157 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2025 11:28:41



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019445/25

Data da Certidão: 28/02/2025 12:27:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24979150000157

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

H89T3R7W

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 120



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 14
CPF/CNPJ 24.979.150/0001-57
Nome/Razão Social INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Endereço AVENIDA Dr. LUIS SOUSA GUIMARÃES, 119, CASA, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Requerida em: Cantanhede - MA, 25 de Março de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 25 de Julho de 2025

Cantanhede - MA, 25 de Março de 2025





INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

Folha 1



Declaração do Presidente sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o Presidente no uso de sua função, o Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano, inscrita no CNPJ sob o nº 24.979.150/0001-57, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE
01376661365

Assinado de forma
digital por LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE:01376661

365
Dados: 2024.06.10
16:04:52 -03'00'

Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº: 013.766.013-65
Presidente

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DA
COSTA
OLIVEIRA:9828009
0304

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DA COSTA
OLIVEIRA:98280090304
Dados: 2024.06.06 12:51:56
-03'00'

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº: 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Maria Euzenar dos Santos Aguiar
Escrivente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DE
42144047000179

RUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530

LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA

OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 27/06/2024

REMISSÃO

Nº 1225

PROTOCOLO 63

FOLHA 133

LIVRO B 6

AVERBAÇÃO



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercicio Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	2.979.518,90	899.713,47
ATIVO CIRCULANTE	1.663.895,88	46.841,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	53.126,12	22.601,78
BANCO/CAIXA	53.126,12	22.601,78
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.610.769,76	24.239,71
DUPLICATAS A RECEBER	1.578.642,92	20.391,75
ESTOQUE	32.126,84	3.847,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.315.623,02	852.871,99
IMOBILIZADO	1.315.623,02	852.871,99
BENS E DIREITO EM USO	2.025.398,55	1.483.391,85
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-709.773,53	-630.519,86

Exercicio Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO	2.979.518,90	899.713,47
PASSIVO CIRCULANTE	646.393,22	19.514,77
FORNECEDORES	230.607,55	12.924,32
FORNECEDORES NACIONAIS	230.607,55	12.924,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	409.830,10	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL - EMPREGADOS	216.470,03	0,00
OBRIGAÇÕES COM CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	117.874,38	0,00
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º E ENCARGOS	75.485,69	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.057,57	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	1.057,57	0,00
CONTAS A PAGAR	4.898,00	6.590,45
OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.898,00	6.590,45
PATRIMONIO LIQUIDO	2.333.125,68	880.198,70
PATRIMONIO SOCIAL	614.663,32	614.663,32
FUNDO PATRIMONIAL	614.663,32	614.663,32
SUPERAVIT OU (-) DÉFICIT ACUMULADOS	1.718.462,36	265.535,38
SUPERAVIT OU (-) DÉFICIT ACUMULADOS	265.535,38	197.122,14
SUPERAVIT OU (-) DÉFICIT DO EXERCICIO	1.452.926,98	68.413,24

LAERCIO
GONCALVES

CANTANHEDE:0137
6661365

Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:01376661365
Dados: 2024.06.10 16:05:25
-03'00'

Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº: 013.766.613-65
Presidente

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DA
COSTA

OLIVEIRA:982800
90304

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº: 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DA
COSTA
OLIVEIRA:98280090304
Dados: 2024.06.06
12:52:10 -03'00'

Maria Euzenir dos Santos Aguiar
Escritor



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimarães, N° 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	13.150.581,81	290.700,00
Receitas de Serviços	13.150.581,81	290.700,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS DE SERVIÇOS	-880.540,08	0,00
(-) Deduções de Faturamento	-880.540,08	0,00
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	12.490.041,73	290.700,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	10.931.585,69	173.731,73
Custos dos Serviços Vendidos	10.931.585,69	173.731,73
(=) LUCRO BRUTO	1.558.456,04	116.968,27
(-) DESPESAS E OUTRAS REC. OPERACIONAIS	91.549,06	47.665,85
Outras Despesas Operacionais	75.293,55	31.410,34
Despesas com Depreciação	16.255,51	16.255,51
(=) RESULTADO FINANCEIRO	13.980,00	899,18
Despesas Financeiras	13.980,00	3.738,64
(-) Receitas Financeiras	0,00	-2.847,46
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.452.926,98	68.413,24

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2023	31/12/2022
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
01 Saldo de Superávit Acumulados no início do período	265.535,38	197.122,14
02 Correção Monetária	0,00	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
05 Superávit do Exercício	1.452.926,98	68.413,24
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	1.718.462,36	265.535,38

2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS

10 Transferências para Reservas	0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
12 Partes dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
13 Outras Aplicações	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00

LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)

1.718.462,36 265.535,38

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023	Patrimônio Líquido	Reserva de Lucros	Superávit ou (-) Déficit Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Totais
Saldos Iniciais	614.663,32		265.535,38		880.198,70
Ajustes de Exercícios Anteriores					
Fundo Patrimonial					
Dividendos					
Superávit ou (-) Déficit do Exercício			1.452.926,98		
Saldos Finais	614.663,32		1.718.462,36		2.333.125,68

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE:0137
6661365

Assinado de forma digital por
LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:01376661365
Dados: 2024.06.10 16:06:03
+03'00'

Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF n.º 013.786.813-85
Presidente

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DA
COSTA
OLIVEIRA:982800903
04

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DA COSTA
OLIVEIRA:98280090304
Dados: 2024.06.06 12:52:26
+03'00'

Francisco da Costa Oliveira
CPF n.º 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Euclides dos Santos
Escritor



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimaraes, N° 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

Folha 4

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos das Atividades Operacionais		
Superavit ou (-) Déficit do Exercício	1.452.926,98	68.413,24
Depreciação do Exercício	79.253,62	79.253,62
= Caixa gerado pelas operações	1.532.180,60	147.666,86
Varições de Ativos e Passivos		
Varição Ativo Circulante	-1.586.530,05	55.432,63
Clientes - Dup. a Receber	1.558.251,13	54.654,50
Estoques	-28.278,92	778,13
Varição Passivo Circulante	626.878,45	-13.094,14
Fornecedores Nacionais	217.683,23	-13.968,30
Obrigações Trabalhistas	409.830,10	0,00
Obrigações Tributárias	1.057,57	0,00
Contas a Pagar	-1.692,45	874,16
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	572.529,00	190.005,35
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	-542.004,66	-184.552,20
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	-542.004,66	-184.552,20
= Variação das Disponibilidades Líquidas	30.524,34	5.453,15
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	22.601,78	17.148,63
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	53.126,12	22.601,78

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE:01
376661365

Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:0137666136
5
Dados: 2024.06.10
16:06:25 -03'00'

Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº 013.766.613-65
Presidente

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DA
COSTA
OLIVEIRA:98280090
304

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DA COSTA
OLIVEIRA 98280090304
Dados: 2024.06.06 12:52:41
-03'00'

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Francisco dos Santos Aguiar
Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE

42144047000179

RUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530

LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA

OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 27/06/2024

REMISSÃO

AVERBAÇÃO

Nº 1225

PROTOCOLO 63

FOLHA 134V



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais períodos, gerando indicadores que indiquem e direcionem a situação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2023	31/12/2022
LÍQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente	$Lc = AC / PC$	2,57	2,40
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Seca	$Es = (AC - Est) / PC$	2,52	2,39
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estóques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Geral	$Lg = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,57	2,40
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
Índice de Solvência Geral	$Lg = AT / ExigTotal$	4,61	46,10
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros	$IPC = ExigTotal / PL$	0,28	0,02
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc. para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido, capital próprio.			
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExigTotal$	1,00	1,00
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc. de curto prazo por cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terc. de curto e longo prazo.			
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExigTotal / AT$	0,22	0,02
Quanto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$ 1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.			
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$IPL = AP / PL$	0,56	0,97
Quanto existe aplic. em bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o excedente a \$ 1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.			
Índice de Imobilização dos Não-Correntes	$INC = AP / (PELP + PL)$	0,56	0,97
Quanto existe de rec. imobilizado, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.			
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida	$MgL = LL / VL$	11,63%	23,53%
Índice o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.			
Índice de Retorno do Ativo	$IRA = LL / Atm$	46,76%	7,60%
Índice o porc. de lucro sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados para o desempenho da atividade).			
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$IRPL = LL / PLm$	62,27%	7,77%
Índice o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL) isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.			

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE
11376661365Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:01376661365
Dados: 2024.06.10
16:06:48 -03'00'Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº 013 766 613-65
Presidente

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DA
COSTA
OLIVEIRA:982800
90304Assinado de forma digital
por FRANCISCO DA
COSTA
OLIVEIRA:98280090304
Dados: 2024.06.06
12:52:57 -03'00'Francisco da Costa Oliveira
CPF nº: 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O ContadorLíria Euzam
Escritor



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano, inscrita no CNPJ nº 24.979.150/0001-57, devidamente registrada no Cadastro, tem sede localizada em Cantanhede, Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA, com endereço de agente à gestão de saúde.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para o Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- Aprovação do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério prático da data de fato financeiro. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base na emissão de comprovante, registrada pelo valor de emissão e as receitas e despesas correspondentes ao período são registradas em contra-razão dos respectivos ativos e passivos e apropriadas ao resultado pelo balanço em prazo.
- Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo:** São demonstrados pelo valor de realização, incluindo quanto a ajustes de rendimentos e as correções monetárias até o data do balanço.
- Aplicação financeira de liquidez:** As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, incluindo os rendimentos líquidos auferidos até o data do balanço.
- Segregação entre circulante e não circulante:** Os valores realizáveis e exigíveis com prazo máximo de 360 dias são classificados no Circulante, e os demais passivos, exigíveis, serão classificados no não Circulante.
- Imobilizável e Intangível:** São registrados ao custo de aquisição, incluindo as modificações decorrentes da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, de forma que tenham um tempo de vida útil econômica estimado de 10 anos. A Unidade adota como procedimento revisor e controlador para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes não relativos ao ativo ou ao imobilizável, bem como os custos subsequentes relativos ao ativo ou ao imobilizável, são registrados em contra-razão dos respectivos ativos e passivos e apropriados ao resultado pelo balanço em prazo.
- Uso de Estimativas Contábeis:** O uso de estimativas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração utilize o uso de estimativas, pressupostos contábeis e julgamentos em suas atividades contábeis, incluindo a avaliação de ativos e passivos.
- Transações em moeda estrangeira:** Condições para transações em moeda estrangeira são registradas nos livros das transações. Os valores em moeda estrangeira são convertidos para o valor em moeda nacional, utilizando-se a taxa de câmbio de fechamento em moeda estrangeira, e os resultados são registrados no balanço.
- Provisão para recuperação de ativos (Impairment):** O registro contábil de um ativo não exerce influência na mudança das demonstrações contábeis, operacionais ou de resultados, que podem sofrer redução ou perda de seu valor recuperável. Quando não evidências são identificadas, o valor recuperável é o valor contábil líquido. O valor dos ativos não recuperáveis são reduzidos, no entanto, o valor não é suficiente para determinar se há alguma redução de perda por impairment.
- Ativos e passivos contingentes:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir.
 - Contingência ativa:** Não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando há existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não há certeza mais absoluta.
 - Provisão para contingência passiva:** Provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e de Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis em termos suficientes para serem avaliados. Os passivos contingentes classificados como perda prováveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação e divulgação.
- Outros ativos e outros passivos:** Os ativos são demonstrados pelo valor de realização, incluindo quanto a ajustes de rendimentos e as correções monetárias auferidas até o data do balanço e provisão para perdas, quando aplicável. Os passivos são demonstrados pelo valor de realização, incluindo quanto a ajustes de rendimentos e as correções monetárias auferidas até o data do balanço e provisão para perdas, quando aplicável.

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	53.126,12	22.601,78
Total	53.126,12	22.601,78

Compreende a numerário, em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de variação de valor.

2 - Contas a Receber

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Clientes - Duplicatas e Receber	1.578.642,92	0,00	1.578.642,92	20.391,79	0,00	20.391,79
Total	1.578.642,92	0,00	1.578.642,92	20.391,79	0,00	20.391,79

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No caso de recebimento futuro, os valores são registrados em contas a receber, exceto quando o recebimento é equivalente há um ativo de mercado, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

3 - Estoques

	31/12/2023	31/12/2022
Estoques	32.126,84	1.847,02
Total	32.126,84	1.847,02

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou ao preço de aquisição.

4 - Imobilizado

Descrição	Valor Aquisição			Valor Depreciação			Saldo Liquidado
	Inicial	Adição	Reserva	Inicial	Adição	Reserva	
Bens e Direitos em Uso	1.483.391,86	542.004,86	0,00	490.119,91	79.281,02	0,00	1.315.623,02
Total	1.483.391,86	542.004,86	0,00	490.119,91	79.281,02	0,00	1.315.623,02

Representado por valores referente a Bens Móveis e Imóveis e das suas devidas depreciações, calculadas com base em bases utilizadas e adotadas como períodos, inclusive pela legislação de imposto de renda. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui as despesas diretamente atribuíveis à aquisição dos bens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados, para a aquisição de bens.

5 - Fornecedores

	31/12/2023			31/12/2022		
	A Vencer	Vencido	Total	A Vencer	Vencido	Total
Fornecedores	236.607,55	0,00	236.607,55	12.924,32	0,00	12.924,32
Total	236.607,55	0,00	236.607,55	12.924,32	0,00	12.924,32

Compreende os valores e passivos a receber, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidos no mês da efetiva realização da compra, com vencimentos em prazo à manutenção das atividades da entidade, reconhecidos no mês da efetiva realização da compra, com vencimentos em prazo seguinte, observado o princípio contábil de competência.

Luiz de França Belchior Silva
Escriturante



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cap. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

Notas Explicativas

6 - Obrigações Trabalhistas

	31/12/2023	31/12/2022
Gerações com Pessoal - Empregados	214.470,00	0,00
Obrigações com Contribuições e Encargos Sociais	117.814,36	0,00
Obrigações com Férias e Encargos	75.485,89	0,00
Total	407.770,25	0,00

São valores a pagar a empregados, sociais e impostos e contribuições devidos sobre a folha de pagamento dos empregados. Para tanto, são obrigadas as empresas a manterem em vigor as obrigações de depósito em nome de terceiros em favor dos empregados, bem como as obrigações trabalhistas em favor dos empregados (FGTS e Férias), no âmbito da competência em cada mês da prestação de serviços, observando o princípio da continuidade.

7 - Obrigações Tributárias

	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações Tributárias	1.087,57	0,00
Total	1.087,57	0,00

As obrigações tributárias incluem as relativas a tributos municipais, estaduais e federais. Não inclui, ainda, impostos em nome de terceiros. Cada tipo de sistema tributário possui suas especificidades, portanto, a legislação tributária aplica-se.

8 - Outras Obrigações

	31/12/2023	31/12/2022
Contas a Pagar	4.898,00	6.395,45
Total	4.898,00	6.395,45

Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços, quando os pagamentos são a prazo, criando uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é criado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço patrimonial. Esse saldo deve ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pagas.

9 - Patrimônio Líquido

	31/12/2023	31/12/2022
Fundo Patrimonial	614.863,32	614.863,32
Superavit ou (-) Déficit Acumulados	266.530,38	187.122,14
Superavit ou (-) Déficit do Exercício	1.452.326,30	18.413,24
Total	2.333.719,99	820.398,70

Representam pelos rubricados patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre receitas e despesas. Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bens e Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros e Patrimônio Líquido, que é a parte líquida do patrimônio pertencente à entidade.

10 - Superavit ou (-) Déficit do Exercício

	31/12/2023	31/12/2022
(+) Receitas Total	13.150.581,81	290.700,00
(-) Custos/Despesas Total	-11.697.654,83	-222.286,76
(=) Superavit ou (-) Déficit do Exercício	1.452.926,98	18.413,24

É o resultado líquido do ano, apurado na Demonstração do Resultado do Exercício pela razão (Receitas - Despesas).

11 - Receitas

	31/12/2023	31/12/2022
Prestação de Serviços	13.150.581,81	290.700,00
Total	13.150.581,81	290.700,00

Recursos provenientes da venda de mercadorias ou de uma prestação de serviços.

Capital Social

O capital Social integralizado de R\$ 0,00 (zero reais), dividido em 0,00 cotas, no valor nominal de R\$ 0,00 (zero reais), cada uma, distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Laercio Gonçalves Cantanhede - 0,00 quotas - R\$ 0,00

Impostos e Contribuições

Associação Privada - Entidade sem fins lucrativos

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2023

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE: 01376661365
1376661365

Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE: 01376661365
Dados: 2024.06.18
16:07:42 -03'00'

Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº: 013.766.613-65
Presidente

FRANCISCO DA
COSTA
OLIVEIRA: 98280090304
0304

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DA COSTA
OLIVEIRA: 98280090304
Dados: 2024.06.06 12:53:15
-03'00'

Francisco da Costa Oliveira
CPF nº: 982.800.903-04
CRC - MA 011425/O Contador

Ata Extraordinária
do Conselho de Administração

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT0316410T860H3TS3EF4116

27/06/2024 14:32:47, Ato: 15.1, Parte(s): LAERCIO

GONCALVES CANTANHEDE

Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$

1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>AL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 237
Rubrica:

Poder Judiciário – TJMA

Selo: REGTER031641HBSIXQUBDSO1VR93

27/06/2024 14:35:19, Ato: 15.7.1, Parte(s): LAERCIO

GONCALVES CANTANHEDE

Total R\$ 90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$

3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: REGCON031641V80NKQ3CK1GYY117

27/06/2024 14:37:39, Ato: 15.5.2, Parte(s): LAERCIO

GONCALVES CANTANHEDE

Total R\$ 38,68 Emol R\$ 34,92 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$

1,36 FEMP R\$ 1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: ARQUIV031641RDGPVBUFPUP69B47

27/06/2024 14:38:13, Ato: 15.22

Total R\$ 56,25 Emol R\$ 50,85 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$

1,98 FEMP R\$ 1,98 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	24.979.150/0001-57	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
38.C8.79.C0.30.D0.61.63.86.41.BF.53.25.9A.07.95.28.76.D3.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA:98280090304	6057379031526593310	08/03/2024 a 08/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24979150000157	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO:24979150000157	2732278375606770219	28/06/2024 a 28/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
38.C8.79.C0.30.D0.61.63.86.41.BF.53.2
5.9A.07.95.28.76.D3.CA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/08/2024 às 09:11:00
D8.E6.E4.15.27.9A.99.C3
05.6E.79.FF.EA.97.E9.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
NIRE	
CNPJ	24.979.150/0001-57
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital
Município	Cantanhede
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2960

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2960
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.C8.79.C0.30.D0.61.63.86.41.BF.53.25.9A.07.95.28.76.D3.CA-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DE
CANTANHEDE

RUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530

LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA

OFICIAL

Nº 1213
PROTOCOLO 53
LIVRO B 005 FOLHA 107

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Endereço: Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cep. 65.455-000, Centro, (Cidade: Cantanhede - MA)

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2022
De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Constituição dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	1
Demonstrações Financeiras	
Balanco Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração do Fluxo de Recursos Administrativos	3
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	4
Demonstrativo do Fluxo de Caixa	4
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	5
Notas Explicativas	6 a 7

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE-01
376661365

Autorizado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE-01376661365
769
Data: 2023-05-04
07:18:02 -0500

Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº: 013.768.813-65
Presidente

GENIVALDO DE
SOUZA
BRANDAO-98315862
391

Autorizado de forma digital
por GENIVALDO DE SOUZA
BRANDAO-98315862391
Data: 2023-05-04 07:05:01
-0500

Genivaldo de Souza Brandão
CPF nº: 983.158.823-91
CRC - MA 01196610 Contador

13/06/2023
Genivaldo de Souza Brandão
Escritor

240
CANTANHEDE - MA
SERVENTIA DE CANTANHEDE - MA
SERVENTIA DE CANTANHEDE - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DE
CANTANHEDE

RUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530

LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA

OFICIAL

Nº 1213
PROTOCOLO 53
LIVRO B 005 FOLHA 107V

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimaraes, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

Página 1



Declaração do Presidente sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o Presidente no uso de sua função, o Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.979.150/0001-57, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022

Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE/0110-9001-195
Data: 2023.04.07 18:12
-04'00'

Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº. 013.756.613-65
Presidente

GENIVALDO DE
SOUZABRANDAO:983158623
91

Assinado de forma digital
por GENIVALDO DE SOUSA
BRANDAO:98315862391
Data: 2023.05.04 09:05:23
-04'00'

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011865/O Contador

Maria Euzamar dos Santos Aguiar
Escritante

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE
CANTANHEDERUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530
LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA
OFICIALPROTOCOLO 53
LIVRO B 005 FOLHA 108

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei
existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.978.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimarães, N° 119, Cep. 65 465-006, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	899.713,47	844.394,37
ATIVO CIRCULANTE	46.841,49	86.829,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	22.801,78	17.148,63
BANCO/CAIXA	22.601,78	17.148,63
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	24.239,71	79.673,34
DUPLICATAS A RECEBER	20.391,79	75.046,29
ESTOQUE	3.847,82	4.626,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE	852.871,98	747.578,40
IMOBILIZADO	852.871,98	747.578,40
BENS E DIREITO EM USO	1.463.381,80	1.298.939,89
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-630.519,91	-551.288,29

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	899.713,47	844.394,37
PASSIVO CIRCULANTE	19.514,77	32.808,91
FORNECEDORES	12.924,32	26.892,62
FORNECEDORES NACIONAIS	12.924,32	26.892,62
CONTAS A PAGAR	6.590,45	5.716,29
OUTRAS CONTAS A PAGAR	6.590,45	5.716,29
PATRIMONIO LIQUIDO	880.198,70	811.785,46
PATRIMONIO SOCIAL	614.663,32	614.663,32
FUNDO PATRIMONIAL	614.663,32	614.663,32
SUPERAVIT OU (-) DEFICIT ACUMULADOS	265.535,38	197.122,14
SUPERAVIT OU (-) DEFICIT ACUMULADOS	197.122,14	60.954,95
SUPERAVIT OU (-) DEFICIT DO EXERCICIO	85.413,24	136.171,19

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE:0
1376661365Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:013766613
65
Data: 2023.05.04
07:19:16 -05'00'Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF n°. 053.788.613-88
Presidente

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022

GENIVALDO DE
SOUZA
BRANDÃO:983158623
91Assinado de forma digital
por GENIVALDO DE SOUZA
BRANDÃO:98315862391
Data: 2023.05.04 07:35:40
-05'00'Genivaldo de Souza Brandão
CPF n°. 983.158.623-91
CRC - MA 011686/C ContadorSônia Fátima dos Santos Aguiar
Escritor

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE
CANTANHEDERUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530
LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA

OFICIAL

LIVRO B 005

Nº 1213
PROTOCOLO 53
FOLHA 108V

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei
existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimarães, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA.

Folha 3

Rúbrica:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
Receitas de Serviços	290.700,00	505.600,00
(*) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	290.700,00	505.600,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	290.700,00	505.600,00
Custos dos Serviços Vendidos	173.731,73	298.545,24
(=) LUCRO BRUTO	116.968,27	207.054,76
(-) DESPESAS & OUTRAS REC. OPERACIONAIS	47.665,85	70.883,57
Outras Despesas Operacionais	31.410,54	94.828,06
Despesas com Depreciação	16.255,31	18.255,31
(=) RESULTADO FINANCEIRO	880,18	0,00
Despesas Financeiras	3.736,64	0,00
(-) Receitas Financeiras	-2.847,46	0,00
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	88.413,24	136.171,19

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
1- ORIGENS DOS RECURSOS		
01 Saldo de Superávit Acumulados no início do período	197.122,14	80.850,95
02 Correção Monetária	0,00	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
05 Superávit do Exercício	0,00	0,00
06 (+) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	88.413,24	136.171,19
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0,00	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	285.535,38	197.122,14
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
10 Transferências para Reservas	0,00	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
13 Outras Aplicações	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	285.535,38	197.122,14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DML)

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022	Patrimônio Líquido	Reserva de Lucros	Superávit ou (-) Déficit Acumulados	Outros Resultados Abreangentes	Totais
Saldo Inicial	814.863,32		197.122,14		811.785,46
Ajustes de Exercícios Anteriores					
Fundo Patrimonial					
Dividendos					
Superávit ou (-) Déficit do Exercício			88.413,24		
Saldo Final	814.863,32		285.535,38		880.198,70

LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:013766
61365Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:013766
Data: 2023.05.04 07:19:37
+03'00'Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº: 013.768.813-65
Presidente

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022

GENIVALDO DE

SOUSA

BRANDAO:963159623

91

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº: 963.158.823-91
CRC - MA 011856/O ContadorAssinado de forma digital
por GENIVALDO DE SOUSA
BRANDAO:963159623
Data: 2023.05.04 07:55:06
-03'00'Maria Euzequias Brandão
Escritor

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE
CANTANHEDE

RUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530

LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA

OFICIAL

Nº 1213
PROTOCOLO 53
LIVRO B 005 FOLHA 109

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei
existir o documento do teor seguinte:

INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimarães, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Exercício Encerrado em:	31/12/2022	31/12/2021
Fluxos das Atividades Operacionais		
Superavit ou (-) Déficit do Exercício	68.413,14	130.171,19
Depreciação do Exercício	79.253,62	79.253,62
= Caixa gerado pelas operações	147.666,86	215.424,81
Variações de Ativos e Passivos		
Variação Ativo Circulante		
Clientes - Dup. a Receber	55.432,63	-50.411,47
Estoque	54.654,50	-48.243,34
	778,19	-2.168,13
Variação Passivo Circulante		
Fornecedores Nacionais	-13.094,14	12.695,87
Contas a Pagar	13.968,30	11.853,77
	874,16	842,10
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Operacionais	190.005,35	177.709,21
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	-184.552,20	-175.000,00
= Caixa Líquida Proveniente das Ativ. Investimentos	-184.552,20	-175.000,00
= Variação das Disponibilidades Líquidas	5.453,15	2.709,21
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	17.148,63	14.439,42
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	22.601,78	17.148,63

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE: 01376
661365Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE: 01376661365
Data: 2023.05.04 07:59:13
+03'00'Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº. 013.766.813-65
Presidente

Cantanhede - MA, 01 de Dezembro de 2022

GENIVALDO DE
SOUSA
BRANDÃO: 983158623
91Assinado de forma digital
por GENIVALDO DE SOUSA
BRANDÃO: 98315862391
Data: 2023.05.04 07:06:14
+03'00'Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 983.158.623-91
CRC - MA 011566-0 ContadorMaria Euzenay
Escriturante

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE
CANTANHEDE

RUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98.8490-4530

LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA

OFICIAL

LIVRO B 005

Nº 1213
PROTOCOLO 53
FOLHA 109V

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Av. Dr. Luis S. Guimarães, Nº 119, Cep. 85.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

Folha 5

ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Tem-se aqui demonstrado a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis referentes aos períodos, visando indicadores que subsidiem a avaliação econômica e financeira.

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmula	31/12/2022	31/12/2021
LIQUIDEZ			
Índice de Liquidez Corrente	$L_c = AC / PC$	2,49	3,97
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Seca	$L_s = (AC - ELP) / PC$	2,29	3,83
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Índice de Liquidez Geral	$L_g = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	2,49	3,87
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
Índice de Solvência Geral	$L_g = AT / ExigTotal$	46,10	29,39
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDEVIDAMENTO			
Índice de Participação Capital de Terceiros	$PCT = ExigTotal / PL$	0,82	0,94
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP) capital de terceiros para cada \$ 1,00 do patrimônio líquido (capital próprio).			
Índice de Composição do Endividamento	$ICE = PC / ExigTotal$	0,80	1,00
Quanto existe de dívida de curto (PC) capital de terceiros de curto prazo citada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) capital de terceiros de curto e longo prazo.			
Índice do Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = ExigTotal / AT$	0,62	0,94
Quanto existe de capital de recursos de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$ 1,00 do Ativo Total, obrigados com terceiros e fornecedores.			
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$BPL = AP / PL$	0,97	0,82
Quanto existe de bens em uso (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio líquido (PL), o equivalente a \$ 1,00 a parte financiada com capital de terceiros.			
Índice de Imobilização dos Não-Correntes	$BnC = AP / (PELP + PL)$	0,87	0,82
Quanto existe de bens imobilizados, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) capital próprio mais capital de terceiros LP.			
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida	$MgL = LL / VL$	23,52%	26,30%
Índice a porcentagem de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.			
Índice de Retorno do Ativo	$IRA = LL / Atm$	7,39%	16,13%
Índice a porcentagem sobre o Ativo Total médio, isto é, o retorno econômico sobre o Ativo Total (recursos aplicados, não o despesando da entidade).			
Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$RPL = LL / PLm$	7,77%	16,73%
Índice a porcentagem de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.			

Cantanhede - MA, 31 de Dezembro de 2022

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE-0
1376661365Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE/13766613
55
Dados: 2023.05.04
07:25:13 -05'00'Laercio Gonçalves Cantanhede
CPF nº 013.758.813-45
PresidenteGENIVALDO DE
SOUSA
BRANDAO:9831586
2391Assinado de forma digital
por GENIVALDO DE SOUSA
BRANDAO:98315862191
Dados: 2023.05.04 07:06:12
-05'00'Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº 983.158.823-91
CRC - MA 011868/O Contador

1

Genivaldo de Sousa Brandão
Escritor

Carla Euzimar dos Santos Aguiar
Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei existir o documento do teor seguinte:



INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.978.150/0001-57

Av. Dr. Luís S. Guimarães, Nº 119, Cep. 65.465-000, Centro, Cidade: Cantanhede - MA

Revisiting the Evidence

L. - Outer Circles		2012-2013	2013-2014
Wages & Pay		8,300.45	8,736.18
Inc		8,500.88	8,745.20

Wagner de Aragão, fundador da primeira agência de publicidade brasileira de serviços. Quando se aposentou vir a criar, ainda em uma necessidade de controle por parte do setor financeiro, a companhia por ele criada em Carlos e Felipe, que é o primeiro exemplo de holding patrimonial. Esse caso deve ser citado na medida em que as estratégias em aberto vão sendo feitas.

Partnership Liabilities	12/31/2002	12/31/2001
Current Partnership	\$74,488.32	\$74,488.32
Unsecured non-Default Revolving	\$97,322.84	\$9,850.23
Unsecured non-Default Revolving	\$841,124	\$38,177.15
Total	\$992,935.20	\$122,515.70

Reconstruindo essas avaliações padmônicas ao longo da construção da avaliação, percebe-se diferenças entre as aulas e os momentos. Também chamamos atenção para o fato de que, em geral, há mais entre 1 e 4 anos e 6 meses e 7 anos e 11 meses, e menos entre 5 e 6 anos e 11 meses e 7 anos e 11 meses. Isso pode ser explicado pelo fato de que, em geral, os alunos que estão em 5 e 6 anos e 11 meses e 7 anos e 11 meses, são os que estão em 5 e 6 anos e 11 meses e 7 anos e 11 meses.

Net Revenue	2,500,000	2,500,000
Cost of Sales	(1,000,000)	(1,000,000)
Gross Profit	1,500,000	1,500,000
Operating Expenses	(500,000)	(500,000)
Operating Income	1,000,000	1,000,000
Interest Expense	(100,000)	(100,000)
Income Before Tax	900,000	900,000
Income Tax	(225,000)	(225,000)
Net Income	675,000	675,000

F. e risultato finale di una partita tra Germania, in un momento del campionato della Lazio (Rozzari - Corbelli)

B. Recursos		31/12/2022	31/12/2023
B.1. Recursos de Capital		200.700,00	500.000,00
B.2. Recursos de Gesti3n		240.100,00	300.000,00

Financiado por empréstimos da Unesco em parceria com o Banco Mundial e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4) Despesas	12/2002	12/2001
Despesas com Investimento	16.044,81	18.299,31
Outras Despesas Operacionais	31.416,34	54.628,31
Despesas Financeiras	51.402,48	70.864,31
Total		

São consideradas partes relacionadas à administração do negócio. Portanto, não há conexão com o produto final, como as despesas administrativas.

11 - Capital Social

11 - Capital Social
O capital Social integralizado de R\$ 0,00 (zero reais), dividido em 0,00 cotas, no valor nominal de R\$ 0,00 (zero reais), cada uma, distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Laercio Gonçalves Cantanhede - 6.00 quotas - R\$ 0,00

12 - Impostos e Contribuições

Associação Privada - Entidade sem fins lucrativos

Castanheira - MA, 31 de Dezembro de 2022

LAERCIO
GONCALVES
CANTANHEDE:01
376661365

Assinado de forma digital
por LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:013766613
65
Dados: 2023.05.04
07:20:44 -0'00'

Laércio Gonçalves Cantanhede
CPF nº. 013.786.613-65
Presidente

GENIVALDO DE
SOUZA
BRANDAO-9831586
2391

Assinado de forma digital
por GENEVALDO DE SOUSA
BRANDAO-98315862391
Dados: 2023.05.04
07:06:51 -03'00

Genivaldo de Sousa Brandão
CPF nº. 963.158.623-91
CRC - MA 011858/O Contador


 Maria Luzimar dos Santos Aguiar
 Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFICIO ÚNICO DE
CANTANHEDE

RUA NOVA, 0, CENTRO - CANTANHEDE - Fone 98 8490-4530
LUIZ DE FRANÇA BELCHIOR SILVA
OFICIAL

PROTOCOLO 53
LIVRO B 005 FOLHA 111

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DATA 01/06/2023

REMISSÃO

Certifico para os devidos fins que atendendo a requerimento, que revendo o arquivo desta serventia verifiquei
existir o documento do teor seguinte:

Poder Judiciário - TJMA

Selo: REGTER031641XDW4EZ3N0R5BIP37

02/06/2023 09:04:06, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GUARANI
Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP
R\$ 3,15 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERTID031641LFPD27CEJJ9EXN79

02/06/2023 09:12:37, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO GUARANI
Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP
R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Luiz de França Belchior Aguiar
Escritor

EU, Luiz de França Belchior Aguiar Escritor
Autorizado(a), EM 02/06/2023. DOU FÉ.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21800466231	CNPJ 24.979.150/0001-57	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.B7.7E.51.8C.46.EB.2A.3D.CF.C4.0E.91.92.87.73.1D.F6.CB.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24979150000157	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO:249791500001 57	165629420096911807 4	25/04/2023 a 24/04/2024	Sim
Contador	98315862391	GENIVALDO DE SOUSA BRANDAO:98315862391	736445596995481502 8	14/09/2022 a 14/09/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA:98280090304	798165881436800489 3	24/01/2023 a 24/01/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

7F.B7.7E.51.8C.46.EB.2A.3D.CF.C4.0E
.91.92.87.73.1D.F6.CB.B9-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2023 às 10:39:32

28.3A.7E.FD.C5.30.1F.FD
4F.7B.D0.DE.3C.E5.F6.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	24.979.150/0001-57
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
NIRE	21800466231
CNPJ	24.979.150/0001-57
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CANTANHEDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	116

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	116
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.B7.7E.51.8C.46.EB.2A.3D.CF.C4.0E.91.92.87.73.1D.F6.CB.B9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

CERTJUDONE-VNC - 192025
Código de validação: 56B94479F3

Número da guia: 25062601002087197.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis e Criminais, a partir do dia 01 do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 01 do mês de abril do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de distribuições de Execuções Patrimonial contra **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, empresa inscrita no **CNPJ: 24.979.150/0001-57**, com endereço na Avenida Dr. Luis Sousa Guimarães, nº 119, centro, CEP: 65465-000, na cidade de Cantanhede/MA. **CERTIFICO** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede, Estado do Maranhão. Eu, **JÉDSON DA SILVA E SILVA**, Servidor Judicial Cedido, Matrícula TJMA: 200949, consultei, digitei e subscrevo. Eu, **MAYZA CALDAS RIBEIRO**, Secretária Judicial de Entrância Inicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum “Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho”, nesta cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão.

Observações:

* O prazo de validade da presente certidão será de 60 (sessenta) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ (Corregedoria Geral de Justiça).

*O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

*Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede e seus respectivos termos judiciais a saber: Matões do Norte/MA e Pirapemas/MA.

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, Cantanhede/MA, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 2055-4058; email: vara1_can@tjma.jus.br

MAYZA CALDAS RIBEIRO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Cantanhede
Matrícula 215319

Documento assinado. CANTANHÊDE, 01/04/2025 15:42 (MAYZA CALDAS RIBEIRO)



CERTJUDONE-VNC - 192025 / Código: 56B94479F3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-011425/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.800.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/04/2025 as 14:51:30.

Válido até: 01/07/2025.

Código de Controle: 776474.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE INDONIEDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.625/0001-77, situada na Rua do sesp, s/n, centro, atesta para os devidos fins de interesse que a empresa **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IGDH**, inscrita no CNPJ sob nº 24.979.150/0001-57, situada em Av. Luís Sousa Guimaraes, Nº 119, Cantanhede-MA, cumpriu satisfatoriamente, os serviços prestados

DADOS DO SERVIÇO	
CONTRATOS	Nº 09/2023 – Nº 11/2023 – Nº 13/2023
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
DADOS DO CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL	Prefeitura Municipal De Nova Olinda Do Maranhão-Ma
CNPJ:	01.612.625/0001-77
EMPRESA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL	Instituto Guarani Para O Desenvolvimento Humano - IGDH
CNPJ	24.979.150/0001-57
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	Laércio Gonçalves Cantanhede
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
O objeto é a contratação da empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de Nova Olinda do Maranhão – MA,. Processo Administrativo nº 2712.01/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Nova Olinda do Maranhão-MA, 10 de Janeiro 2024.	

IRACY
MENDONCA
WEB:351514123
53

Assinado de forma digital
por IRACY MENDONCA
WEB:35151412353
Dados: 2024.01.10
10:34:51 -03'00'

Iracy Mendonça Web
Prefeita Municipal



CNPJ: 01.612.320/0001-65



ATESTADO DE INDONIEDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Presidente Médici -MA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.320/0001-65, situada na Av. santa teresa, s/n, centro, atesta para os devidos fins de interesse que a empresa **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IGDH**, inscrita no CNPJ sob nº 24.979.150/0001-57, situada em Av. Luís Sousa Guimaraes, Nº 119, Cantanhede-MA, cumpriu satisfatoriamente, os serviços prestados

DADOS DO SERVIÇO	
CONTRATO	Nº AD001/2023 – Nº AD002/2023 – Nº AD003/2023
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.
DADOS DO CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL	Prefeitura Municipal de Presidente Médici-MA
CNPJ:	01.612.320/0001-65
EMPRESA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL	Instituto Guarani Para O Desenvolvimento Humano - IGDH
CNPJ	24.979.150/0001-57
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	Laércio Gonçalves Cantanhede
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
O objeto é a contratação da empresa especializada na terceirização de mão de obra de profissionais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Médici – MA,.	
Ata De Registro De Preço Nº 08/2023, Vinculado Ao Pregão Eletrônico Nº 01/2023 Adesão Da Ata De Registro De Preço/ Adesão Nº 003/2023 Processo Adm Nº 3003.01/2023	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Presidente Médici -MA, 10 de janeiro 2024.	

JANILSON DOS SANTOS
COELHO:00563767316
67316

Assinado de forma digital por JANILSON DOS SANTOS
COELHO:00563767316
Dados: 2024.01.10 15:32:11 -03'00'

Janilson dos Santos Coelho
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 24.979.150/0001-57, com endereço na Avenida Dr. Luís S. Guimarães, número 119 - CEP 65.465-000, Centro. Cantanhede Maranhão. Participou na elaboração do projeto **MULHER ATIVA, QUALIFICAR PARA EMPODERAR**, participando de maneira decisiva para que mesmo projeto fosse contemplado, conforme Chamada Pública 006/2021-SETRES. Municípios Contemplados: Lima Campos, Trizidela do Vale, Pedreiras, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Igarapé Grande, Poção de Pedras, Capinzal do Norte, Esperantinópolis, Santo Antônio dos Lopes, São Roberto, Joselandia e São Raimundo do Doca Bezerra. Sendo que não temos nada a declarar que desabone sua conduta profissional.

Atenciosamente,

São Luís, 10 de janeiro de 2023.

Anderson
dos Santos
galdino

Assinado de forma
digital por Anderson
dos Santos galdino
Dados: 2023.01.10
13:13:56 -03'00'

Anderson Dos Santos Galdino



Associação Educação e Meio Ambiente
CNPJ: 08.334.655/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica que o **Instituto Guarani Para o Desenvolvimento Humano**, com sede na Av. Dr. Luís Sousa Guimarães, nº 119, Centro, na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 24.979.150/0001-57, prestou os serviços abaixo discriminados:

- 1- ASSESSORAMENTO TECNICO EM GESTÃO E COOPERATIVISMO;
- 2- GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS;

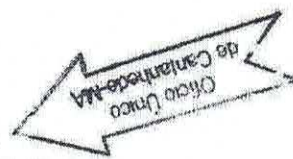
Declaramos que os serviços prestados pelo Instituto Guarani atenderam plenamente todos os padrões de qualidade exigidos de forma satisfatória pela **Associação Educação e Meio Ambiente-EMA**.

Atenciosamente,

Pirapemas - MA, 04 de Janeiro de 2021.

Raimundo Moraes dos Santos

Diretor Financeiro -EMA





**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIAR DE MATOES DO NORTE-MA**

Rua Sete de Setembro s/n - Centro CEP: 65468000

Fundado em: 28/08/2001 CNPJ: 07.685.525/0001-57

Fone (s): 98991431346 E-mail: sindmt@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica que o **Instituto Guarani Para o Desenvolvimento Humano**, com sede na Av. Dr. Luís Sousa Guimarães, nº 119, Centro, na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 24.979.150/0001-57, prestou os serviços abaixo discriminados:

- 1- ASSESSORAMENTO TECNICO NAS AREAS DE PRODUÇÃO AGRICOLA;
- 2- CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL - CAR;

Declaramos que os serviços prestados pelo Instituto Guarani atenderam plenamente todos os padrões de qualidade exigidos de forma satisfatória pelo Sindicato Rural.

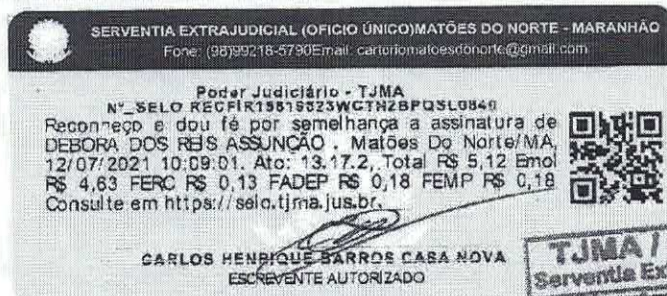
Atenciosamente,

Matões do Norte-MA, 20 de Outubro de 2020.

Débora dos Reis Assunção
Presidente do STRAF



Débora dos Reis Assunção
Presidente do STRAF





COOHAB - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BARRA DO CORDA-MA

CNPJ: 23.440.373/0001-89



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade, **Instituto Guarani Para Desenvolvimento humano**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.979.150/0001-57**, estabelecida na *Rua Nova, s/n, bairro centro, na cidade de Cantanhede, Estado de Maranhão*, prestou serviços à **Cooperativa Habitacional de Barra do Corda**, CNPJ nº **23440373000189**, estabelecida Avenida Eliezer Moreira 1225, Bairro Tamarindo, na cidade de Barra do Corda Estado do Maranhão, participou e executou de forma satisfatória, do **projeto social mulheres inspiradoras**, na construção das habitações no município de Barra do Corda

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a entidade cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda, 15 de setembro de 2022.

Eluede de Sousa Matos

CPF nº 128.480.263-91

Av. Eliézer Moreira, 1225 - Tamarindo

65.950-000 Barra do Corda-MA

Email: coohab2018@gmail.com

Fones: (99) 998115-6812 / 99152-4134 / 98410-4465 / 99816-4271

Associação das Mulheres Quebradeiras de Coco do Povoado Candiba
CNPJ: 11301297000141
Estrada principal, nº 10, Povoado Candiba, CEP: 65465-000
Cantanhede-MA



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade, **Instituto Guarani Para Desenvolvimento humano**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.979.150/0001-57**, estabelecida na Rua Nova, s/n, bairro centro, na cidade de Cantanhede, Estado de Maranhão, prestou serviços à **Associação das Mulheres Quebradeiras de Coco do Povoado Candiba**, CNPJ nº **11301297000141**, estabelecida Estrada principal, nº 10, Povoado Candiba na cidade de Cantanhede Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para assessoramento no processo produtivo, ambiental e Elabora de Projetos Produtivos, registramos que a empresa prestou serviços/entregou o produto **"Proposta do Programa de Compra da Agricultura Familiar -PROCAF"**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a entidade cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantanhede, 10 de junho de 2022.

Castorina Neres Gomes
Castorina Neres Gomes
11301297000141

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.979.150/0001-57
Razão Social: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Endereço: AV DR LUIS S GUIMARAES 119 / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902305325883877

Informação obtida em 31/03/2025 21:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 31/03/2025

Nº da certidão: 12501222873

Data de validade: 31/05/2025

Código de Validação: 132fa3649e

NOME: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2600286554



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3º NOME E SOBRENOME
LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE

1ª HABILITAÇÃO
09/10/2013

3 DATA, LOCAL E OF DE NASCIMENTO
D4/02/1983, CANTANHEDE, MA

4a DATA EMISSÃO
30/05/2023

4b VALIDADE
28/05/2033

4c ANO
D

4d INSC (IDENTIFICAÇÃO / CÓD. EMISSOR) / UF
1101453451 CREA MA

4e CN
013.766.613-65

5 1º INSISTIDO
0590D962517

6 CAT HAB
AB

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
JOAO BATISTA CANTANHEDE

9 MARIA IZABEL GONCALVES CANTANHEDE

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA059009625<174<<<<<<<<<<
8307048M3305289BRA<<<<<<<<<<4
LAERCIO<<GONCALVES<CANTANHEDE<

FL 767
Rúbrica: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140369853

NOME
JACKSON DOUGLAS DOS SANTOS SOEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0424430520111 SEST-MA

CPF
608.467.333-31

DATA NASCIMENTO
05/06/1995

FILIAÇÃO
JACKSON DOUGLAS DE CASTRO S. OEIRO
MARIA DA PENHA VIEIRA DOS S. ANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07253436145

VALIDADE
08/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/05/2019

OBSERVAÇÕES

Jackson Douglas dos Santos Soeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
10/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00213700162
MA042918480

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

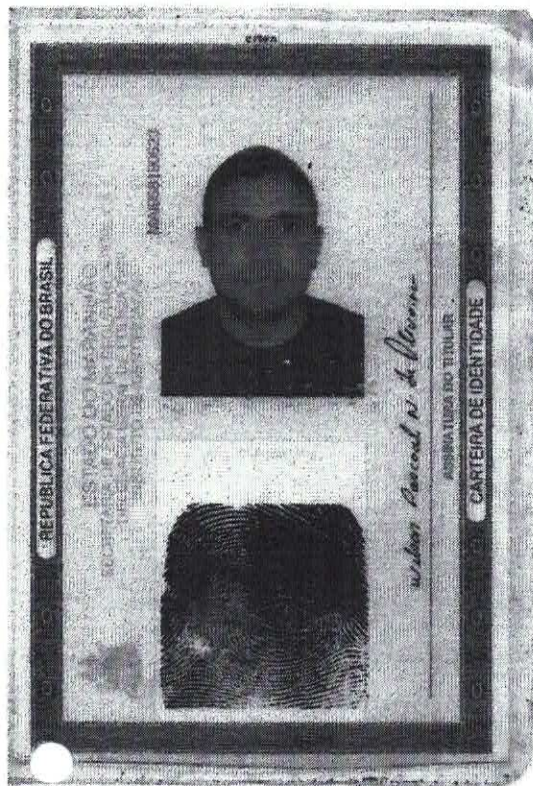


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

NOME
MARCELO HENRIQUE CANTANHEDE FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0197366920027 SESEP-MA

CPF
017.174.403-98

DATA NASCIMENTO
07/05/1989

FILIAÇÃO
NIVALDO FONSECA FERREIRA
HILMA CONCALVES CANTANHEDE FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05182539870

VALIDADE
11/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2011

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50665004761
MA041724542

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1966047793

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



025806572003-8 31/05/2014

THIAGO GONCALVES CANTANHEDE

JOAO BATISTA CANTANHEDE E MARIA
GONCALVES CANTANHEDE

CANTANHEDE - MA 15/12/1988

NASC. N. 111189 FLS. 108 V LIV. 29

034114533-54

P-240 AL. SINALISA DO DILTOR VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

034.114.533-54

THIAGO GONCALVES CANTANHEDE

15/12/1988



JALGAM DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 Nº 04888402010-4 DATA 17/01/2019
 EM 1004 CRISTINA GONÇALVES CANTANHEDE
 SÃO BATISTA CANTANHEDE E MARIA IZABEL
 GONÇALVES CANTANHEDE
 REGISTRO - MA
 FISC. N.13981 FLS.102 L.FV.25
 793624701-10
 06/10/1971
 VIA-02

JALGAM DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 Nº 04888402010-4 DATA 17/01/2019
 EM 1004 CRISTINA GONÇALVES CANTANHEDE
 SÃO BATISTA CANTANHEDE E MARIA IZABEL
 GONÇALVES CANTANHEDE
 REGISTRO - MA
 FISC. N.13981 FLS.102 L.FV.25
 793624701-10
 06/10/1971
 VIA-02

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 FL 267
 Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.979.150/0001-57

Certidão nº: 18319597/2025

Expedição: 31/03/2025, às 22:29:54

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.979.150/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

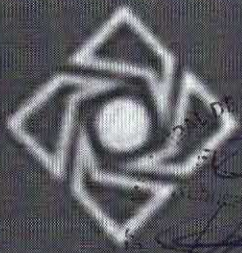
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CANCIONATO DE CAC MATEUS DO MARANHÃO-MA
69

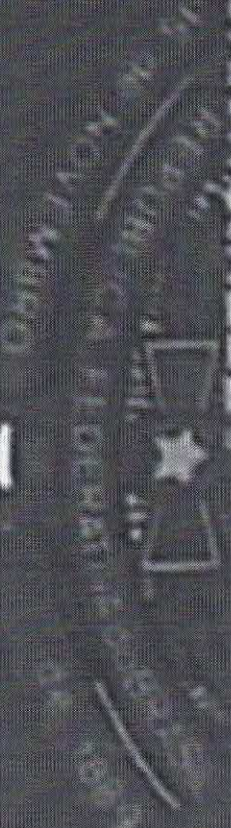
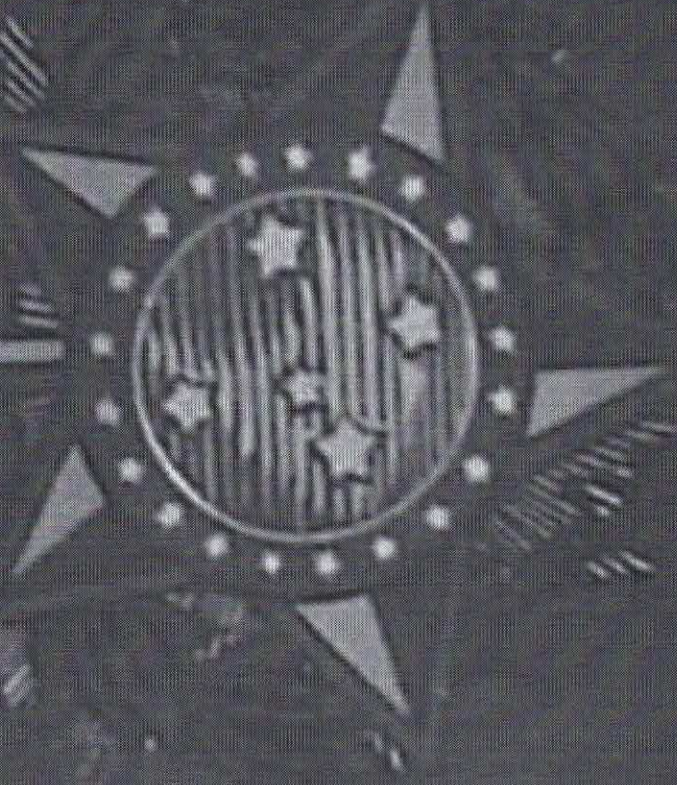
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

799.694.703-10

IONA CRISTINA GONCALVES CANTANHEDE

06/10/1971





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/03/2025

Nº da certidão: 12501223098

Data de validade: 31/05/2025

Código de Validação: 8e9365284c

NOME: Laercio Goncalves Cantanhede

CPF: 013.766.613-65

DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1983

FILIAÇÃO: MARIA IZABEL GONCALVES CANTANHEDE / JOAO BATISTA CANTANHEDE

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CPF/CNPJ: **24.979.150/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:10:58 do dia 02/04/2025 , com validade até o dia 02/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: u0yHkQHpABDdkOyxmXan

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Usuário : LAERCIO GONÇALVES CANTANHEDE
Contribuinte : INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO ▼



Prefeitura Municipal de
Cantanhede



Dados da Pessoa

CPF / CNPJ	Nome	
24.979.150/0001-57	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Optante do Simples?	Escritura COSIF?	
Não	Não	
Substituto Tributário	Regime de Tributação	Número da Inscrição
Não	1 - NORMAL	14
RPS Ativo		
Não		

Endereço

UF	Município	Tipo do Logradouro	Logradouro
MARANHÃO	Cantanhede (MA)	AVENIDA	Dr. LUIS SOUSA GUIMARÃES
Número	Complemento	Bairro	CEP
119	CASA	CENTRO	65.465-000

Contato

Telefone Fixo	Celular	Fax	E-mail
	98984078346		laerciocantan@gmail.com

Últimas mensagens

Data	Assunto	Mensagem	Situaç	Ações
Sem dados para exibir				

Usuário : LAERCIO GONÇALVES CANTANHEDE

Contribuinte : INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO ▼





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE**

CPF/CNPJ: **013.766.613-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:13:06 do dia 02/04/2025 , com validade até o dia 02/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n6jjHG9pSBxFxpusMjFk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CPF/CNPJ: **24.979.150/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:18:51 do dia 02/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DKZ5020425181851

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE**

CPF/CNPJ: **013.766.613-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:19:52 do dia 02/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U442020425181952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

CERTIDÃO EMITIDA em 02/04/2025, às 18:35:54

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 30/03/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **bbQ5Fk7rCFy3RtA**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 30/03/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 30/03/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 24.979.150/0001-57

CERTIDÃO EMITIDA em 02/04/2025, às 18:38:16

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 30/03/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **hPCgptfP3rMUdfy**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 30/03/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 30/03/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.979.150/0001-57
Razão Social: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Atividade Econômica Principal:

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Endereço:

**AVENIDA DR. LUIS S. GUIMARAES, 119 - CENTRO - 65.465-000 - Cantanhede /
Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 02/04/2025 22:33



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.979.150/0001-57 DUNS®: 92*****10
Razão Social: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Nome Fantasia: INSTITUTO GUARANI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 24/02/2016
CNAE Primário: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

CNAE Secundário 1: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
CNAE Secundário 2: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 3: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 4: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 5: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 6: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS
CNAE Secundário 7: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 8: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 9: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 10: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO
CNAE Secundário 11: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS

Dados para Contato

CEP: 65.465-000
Endereço: AVENIDA DR. LUIS S. GUIMARAES, 119 - CENTRO
Município / UF: Cantanhede / Maranhão
Telefone: (98) 84677241 Telefone: (98) 84078346
E-mail: institutoguarani10@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 013.766.613-65
Nome: LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 013.766.613-65
Nome: LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE
E-mail: institutoguarani10@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 013.766.613-65
Nome: LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE
Número do Documento: 0237551220034 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 12/02/2021
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: institutoguarani10@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3808 - Treinamento na Área de Administração
3832 - Treinamento na Área de Engenharia
3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos
3867 - Treinamento na Área Comercial
5339 - Treinamento na Área de Meio Ambiente
14729 - Treinamento na Área de Administração Pública
15334 - Agropecuária - Treinamento e Captação de Tecnologia
21172 - Treinamento Qualificação Profissional
22802 - Treinamento na Área de Saúde



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.979.150/0001-57 DUNS®: 92*****10
Razão Social: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Nome Fantasia: INSTITUTO GUARANI
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 03/09/2025
Código de Controle: 9D3F3FE48467F214

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 27/04/2025
Código de Controle: 2025032902305325883877

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 29/09/2025
Código de Controle: 189643712025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.979.150/0001-57 DUNS®: 92*****10
Razão Social: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Nome Fantasia: INSTITUTO GUARANI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 099100/24
Inscrição Municipal: 0014

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/05/2025
Código de Controle: 019445/25

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/07/2025
Código de Controle: H89T3R7W



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2025 09:47:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**
CNPJ: **24.979.150/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 DATA:03/04/2025 às 08:00 hsmín

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrito no **C.N.P.J. 24.979.150/0001-57**, situada na Av. Luís Sousa Guimarães, nº 119, centro, Cantanhede- Maranhão denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Diretor Presidente – o Sr. **LAERCIO GONCALVES CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1983, empresário, portador da Carteira de identidade nº **237551220034 SSP/MA**, e CPF **013.766.613-65**, residente e domiciliado na Rua Figo, nº 58, Bairro: Cajui, na cidade de Cantanhede, Estado do Maranhão, CEP: 65.465-000.

DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cantanhede - MA, 03 de abril de 2025.

LAERCIO GONCALVES

CANTANHEDE:01376661365

Assinado de forma digital por LAERCIO
GONCALVES CANTANHEDE:01376661365
Dados: 2025.04.03 10:31:05 -03'00'

LAÉRCIO GONÇALVES CANTANHEDE

CPF: 013.766.613-65

Diretor Presidente

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44



Processo Administrativo nº 0003/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA.

Proposta e Habilitação da Empresa:

**CSE ADMINISTRACAO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.042.232/0001-02**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETROR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: CSE Administração e Serviços LTDA

CNPJ: 55.042.232/0001-02

Endereço: Rua Sete de Setembro 71 sala 1501, Centro – Rio de Janeiro-RJ.

E-mail Oficial de comunicação: atendimento@cseservicos.com.br Tel: (21) 3952-4116

Valor Total da Proposta: R\$ 45.233,04 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DIGITADOR		1	R\$ 3.769,42	R\$ 45.233,04

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL
4. VALIDADE DO OBJETO: 12 MESES
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM O EDITAL
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: SANTANDER AG: 3003 C.C: 11000748-9
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: CELSO RIOS MARTINS, CPF: 040.023.123-99 RG: 2977652 ENDEREÇO: RUA SIDONIO PAES 167, CASACADURA – RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CELSO RIOS MARTINS**
Data: 03/04/2025 10:11:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Celso Rios Martins
RG 2977652
CPF 040.023.123-99
Sócio Administrador

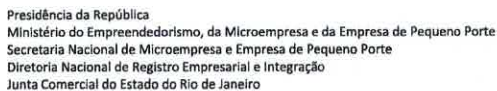
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
RESULTADO CONSOLIDADO - PROPOSTA

Processo nº	0010.008938/2024-34
Pregão Eletrônico nº	90023/2024
Data de apresentação da proposta (DD/MM/AA)	18/11/2024
Nº de meses da execução contratual	12 meses

Descrição do Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para copelragem, garçom e recepcionista, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RQ, instaladas no Prédio Sede, Pedrinhas (EPTRAN e DTFAT) e COMETRAN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
----------------------	---

Quadro-Resumo da composição geral custo e formação de preços				
A	Resumo do custo por categoria profissional/posto de trabalho	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Profissionais por Posto	Valor Mensal do Serviço
	DIGITADOR	R\$ 3.769,42	1	R\$ 3.769,42
Valores Totais - Mensal e Global				R\$ 3.769,42
				R\$ 45.233,04

Pag. 1/8



33.2.1324402-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/00237246-6

05/02/2025 08:24:30

JUCERJA

Último arquivamento:

00006223983 - 08/05/2024

NIRE: 33.2.1324402-8

CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 104983254

Hash: 6550991F-9180-4D1B-906B-FE4FD30EF5D8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

05/02/2025

Data

Nome:	FELIPE ALEX DOS REIS TELLES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2131740989
E-mail:	legalizacao@pvcontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	05/02/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/00237246-6



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

NIBE: 332.1324402-8 Protocolo: 2025/00237246-6 Data do protocolo: 05/02/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/02/2025 SOB O NÚMERO 00006801625 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 81AFC7703599C9FAFF4406B1E8E67CB1576CD8892CC12F790FAB804302DFF48E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CELSO RIOS MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1990, empresária, portador da Carteira de identidade sob nº 2977652 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 040.023.123-99 residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Ribeiro, nº 520 – Bloco 12, apto 304 – Inhoaíba – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 23.063-200, e

SABRINA PAULA GILIBERTI RIOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/02/1986, empresária, portadora da Carteira de identidade sob nº 20.575.914-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 110.146.257-42 residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Ribeiro, nº 520 – Bloco 12, apto 304 – Inhoaíba – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 23.063-200.

Unicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada sob denominação social de “**CSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**” com sede funcionado na Rua Sete de Setembro, nº 71 -Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.050-005, devidamente registrada e arquivada na JUCERJA sob nº 33.2.1324402-8 por despacho em 08 de Maio de 2024, inscrita no CNPJ sob nº 55.042.232/0001-02, resolve, assim, alterar o contrato social:

- I. Alteração das Atividade;
- II. Alteração do Capital Social.

CLAUSULA PRIMEIRA

Alteração de atividade

A Sociedade tem por objetivo: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, imunização e controle de pragas urbanas, atividades paisagísticas, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria, consultoria em tecnologia da informação, limpeza em prédios e em domicílios, comércio varejista de produtos saneantes demissanitários, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, estacionamento de veículos, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de teleatendimento e serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração do Capital Social

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo elevado para o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizada em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PERCENTUAL
CELSO RIOS MARTINS	245.000	R\$ 245.000,00	98%
SABRINA PAULA GILIBERTI RIOS	5.000	R\$ 5.000	2%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100%

Em razão da alteração acima referida, os sócios consolidam as disposições contratuais constantes no Contrato Social, inclusive com as alterações constantes no presente instrumento e, bem assim, reformula a redação de todas as cláusulas contratuais para o que segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CELSO RIOS MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/07/1990, empresária, portador da Carteira de identidade sob nº 2977652 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 040.023.123-99 residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Ribeiro, nº 520 – Bloco 12, apto 304 – Inhoaíba – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 23.063-200, e

SABRINA PAULA GILIBERTI RIOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/02/1986, empresária, portadora da Carteira de identidade sob nº 20.575.914-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 110.146.257-42 residente e domiciliada na Rua Professor Paulo Ribeiro, nº 520 – Bloco 12, apto 304 – Inhoaíba – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 23.063-200.

Resolve por este ato constituir, uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos do Art. 1.052 - § 1º da Lei nº 13.874/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

293
CSE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social **ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 71 -Sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.050-005, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

A Sociedade tem por objetivo: A Sociedade tem por objetivo: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, imunização e controle de pragas urbanas, atividades paisagísticas, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria, consultoria em tecnologia da informação, limpeza em prédios e em domicílios, comércio varejista de produtos saneantes demissanitários, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, estacionamento de veículos, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de teleatendimento e serviços de engenharia.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzendo e cinquenta mil reais) representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizada em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PERCENTUAL
CELSO RIOS MARTINS	245.000	R\$ 245.000,00	98%
SABRINA PAULA GILIBERTI RIOS	5.000	R\$ 5.000	2%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a seu sócio **CELSO RIOS MARTINS**, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a empresa que judicialmente, de constituir procuradores em nome da empresa, de praticar todos e qualquer atos necessários consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da empresa, bem como adquirir, alienar, ou onerar bens móveis e imóveis e movimentar contas bancárias, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais:

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO

O sócio poderá receber a título de remuneração: Distribuição de Lucros, Juros sobre Capital Próprio e Pró-Labore.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único: Anualmente, em 31 de dezembro, será levado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CLÁUSULA NONA: DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedida de constituir a Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA OMISSÃO

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei

nº 10.406/2002 – novo Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (um) exemplar.

Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO RIOS MARTINS
Data: 03/02/2025 19:16:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO RIOS MARTINS

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA PAULA GILIBERTI RIOS
Data: 03/02/2025 19:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA PAULA GILIBERTI RIOS



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.1324402-8,
PROTOCOLO 2025/00237246-6, ARQUIVADO EM 05/02/2025, SOB O NÚMERO (S)
00006801625, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
156.804.397-00	FELIPE ALEX DOS REIS TELLES

SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 296
Rubrica:

05 de fevereiro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1324402-8 Protocolo: 2025/00237246-6 Data do protocolo: 05/02/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/02/2025 SOB O NÚMERO 00006801625 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 81AFC7703599C9FAFF4406B1E8E67CB1576CD8892CC12F790FAB804302DFF48E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 8/8

297
CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.042.232/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CSE SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 00071	COMPLEMENTO SAL 1501
----------------------------------	-----------------	-------------------------

CEP 20.050-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CSESERVICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (21) 3952-4116
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

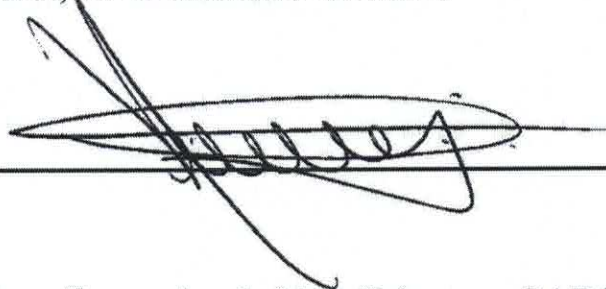
Emitido no dia 11/03/2025 às 22:45:29 (data e hora de Brasília).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CSE Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 55.042.232/0001-02, estabelecida na Rua Sete de setembro, 71, sala 1501 – Centro - Rio de Janeiro/RJ, presta serviço de uma recepcionista, desde 13 de maio de 2024, de forma satisfatória, em nosso escritório **PEIXOTO ADVOGADOS**, CNPJ nº 22.632.028/0001-84, situado na Rua Augusto de Vasconcelos, 544, sala 310, Campo Grande – Rio de Janeiro.

Atestamos ainda, que os serviços são mantidos em excelente nível de qualidade, cumprindo com idoneidade e eficiência todas as cláusulas do Contrato.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2024.



Hugo Fernandes de Lima Peixoto – OAB/RJ 158.760

Sócio Diretor



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CSE Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.042.232/0001-02, estabelecida na Rua Sete de setembro, 71 sala 1501 – Centro - Rio de Janeiro/RJ, desde 11/11/2024, vem prestando satisfatoriamente serviços de limpeza, nas dependências da **CITTA TELECOM LTDA, CNPJ nº 12.935.241/0002-92**, situada na Av Embaixador Aberlado Bueno 3500 sala 1604/1605, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro.

O contrato 0006/2024 celebrado com a empresa contempla 1 Auxiliar de Serviços Gerais.

Atestamos ainda, que os serviços são mantidos em excelente nível de qualidade, cumprindo com idoneidade e eficiência todas as cláusulas do Contrato.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

CITTA TELECOM LTDA

Nome: Wildson Emanuel Nunes Barreto Filho

Cargo: sócio

www.cittatelecom.com.br

Matriz: Rua Tiradentes, nº 1005, Bairro Centro, Cidade Limeira- Estado SP - CEP: 13480-083
Filial: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3500, salas 1604/1605, Edifício Vision Offices, Barra da Tijuca, RJ CEP: 22.775-040 – Tel: (21) 2430-4600



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 5251267822

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 440602029

VALIDADE: 12/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**Nome:** CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 55.042.232/0001-02

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MAR
FL. 300
Rúbrica:

Certidão emitida pela Internet - Em 12/12/2025 19:19:59

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 12 de JANEIRO de 2025.

Hora: 19:19

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.042.232/0001-02

Certidão n°: 2291179/2025

Expedição: 12/01/2025, às 19:38:46

Validade: 11/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.042.232/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4318195.333-1

REQUERIDA EM: 06/03/2025

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

955900
20/61 Pag: 0001



CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (26/02/2005 a 26/02/2025) dele(s).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.**NADA CONSTA.**--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.
Relativamente ao Nome de CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Qualificação: 55042232000102 (conforme requerido).--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

EMITIDA EM: 10/03/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACB93602-KME
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.042.232/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:10 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **3062.6E6E.E2A2.A639**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.527.043-8	08/05/2024

FL. 304
Rúbrica: 
CÂMERA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO MATEUS DO MARANHÃO-MG

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

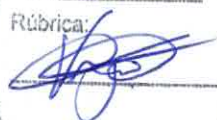
NOME OU NOME EMPRESARIAL	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA	CSE SERVICOS
CPF OU CNPJ	55.042.232/0001-02
ATIVIDADES ECONÔMICAS	227250 - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS 214159 - GUARDA DE VEICULOS 216127 - ALUGUEL DE BRINQUEDOS 218014 - ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES 219355 - TELEMARKETING 223166 - ALUGUEL DE QUADRAS DE ESPORTE 226246 - EXECUCAO DE PARQUES E JARDINS 226491 - ORGANIZACAO DE FESTAS 226688 - ESCRITORIO VIRTUAL, SERVICOS DE 243043 - REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 245038 - REPARACAO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS 255033 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS 256056 - TELEFONIA, SERVICOS DE 257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 258628 - JARDINAGEM 260290 - PINTURA DE PREDIOS 260320 - LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE TUBULACOES 260380 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SETE DE SETEMBRO, 71, SAL 1501 CENTRO 20050-005
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/05/2024

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 26/07/2024 às 14:05.

Voltar

Imprimir

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
FL. 305
Rúbrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.042.232/0001-02
Razão Social: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 71 SALA 1501 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20050-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903516284162010

Informação obtida em 11/03/2025 22:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO

CSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Sete de Setembro 71 sala 1501, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 55.042.232/0001-02 neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Celso Rios Martins, no uso de suas atribuições legais, vem;

Declarar sob as penas da lei, conforme Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII, que não possui no seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, portanto, que não está impedida de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-MA**, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Por ser verdade assina o presente.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 **CELSO RIOS MARTINS**
Data: 03/04/2025 13:26:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Celso Rios Martins
RG 2977652
CPF 040.023.123-99
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa CSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 55.042.232/0001-02 sediada no endereço Rua Sete de Setembro 71 sala 1501, Centro – Rio de Janeiro-RJ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do certame citado acima.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

CELSO RIOS MARTINS

Data: 03/04/2025 13:26:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Rios Martins
RG 2977652
CPF 040.023.123-99
Sócio Administrador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
Pregão Eletrônico nº 023/2024/DETRAN/RO
Processo nº 0010.008938/2024-34

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A CSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Sete de Setembro 71 sala 1501, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 55.042.232/0001-02 neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Celso Rios Martins, no uso de suas atribuições legais, vem;

Declarar que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

CELSO RIOS MARTINS
Data: 03/04/2025 13:26:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Celso Rios Martins
RG 2977652
CPF 040.023.123-99
Sócio Administrador



Tabela de Estabelecimentos

Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição
1 - CNPJ
Número de Inscrição
55.042.232/0001-02

Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 55.042.232/0001-02 - CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	
Incluir validade (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/IncluirNovoPeriodo?tipoInscricao=1&numeroInscricao=55042232000102)	
INÍCIO DA VALIDADE	05/2024 (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Visualizar?idEstabObra=28822119525&idEvento=28822119525)
TÉRMINO DA VALIDADE	-
CNAE PREPONDERANTE	8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
ALÍQUOTA RAT	3
FAP	1,0000
DATA DE RECEPÇÃO	07/11/2024 08:31:16
AÇÃO	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar?idEstabObra=28822119525&idEvento=28822119525) Excluir (https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=28822119525&recibo=)

Cadastrar novo Estabelecimento (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Incluir)



Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Empregador: 55.042.232/0001-02 - CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Usuário (Procurador): 24.336.610/0001-29 - PV ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA
Tipo de Perfil: Módulo

14:59 SAIR

Empregador/Contribuinte ▾ Empregado ▾ Trabalhador sem Vínculo ▾ Download ▾ Folha de Pagamento ▾ Ajuda ▾

Você está aqui: ✎ > Empregador/Contribuinte > Tabelas > Tabela de Estabelecimentos

Tabela de Estabelecimentos

Filtro de pesquisa

Tipo de inscrição

1 - CNPJ ▾

Número de inscrição

55.042.232/0001-02 🔍

Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 55.042.232/0001-02 - CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Incluir validade

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Receção	Ação
01/2025	-	8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	3	1,0000	10/02/2025 11/28/24	Alterar Excluir ?
05/2024	12/2024 ①	8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	3	1,0000	07/11/2024 08/21/16	Alterar Excluir ?



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

FL 311
Rúbrica: [assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

55.042.232/0001-02

Inscrição Estadual

15.326.44-1

Data da concessão da inscrição

18/02/2025

Nome empresarial

CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

CSE SERVICOS

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simeis

Situação do Sublimite do Simplex Nacional

ICMS no Simplex Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA Sete De Setembro, 00071 SAL 1501
CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.050-005

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

18/02/2025

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Secundárias

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

52.23-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Unidade de cadastro

AFR 64.12 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 18/02/2025. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	10.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	10.000,00D
DISPONIVEL	10.000,00D
CAIXA	10.000,00D
CAIXA MATRIZ	10.000,00D
PASSIVO	10.000,00C
PATRIMONIO LÍQUIDO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CELSO RIOS MARTINS	5.000,00C
SABRINA PAULA GILBERTI RIOS	5.000,00C

Documento assinado digitalmente
CELSO RIOS MARTINS
Data: 16/08/2024 20:30:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Felipe Alex dos R. Telles
Contador
CRC/RJ 127532/O-5

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 313
Rúbrica:

CELSO RIOS MARTINS
CPF: 040.023.123-99

FELIPE ALEX DOS REIS TELLES
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ127532/O-5
CPF: 156.804.397-00



Codomínio Splash Residence Club
CNPJ: 30.972.768/0001-98



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CSE Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 55.042.232/0001-02, estabelecida na Rua Sete de setembro, 71, sala 1501 – Centro - Rio de Janeiro/RJ, vem prestando serviços satisfatoriamente desde 15 de maio de 2024, nas dependências do **CONDOMÍNIO SPLASH RESIDENCE CLUB, CNPJ nº 30.972.768/0001-98**, situado na Rua Professor Paulo Ribeiro, 520, Inhoaíba – **Rio de Janeiro**.

O contrato 0005/2024 celebrado com a empresa contempla 4 porteiros, 4 Auxiliares de Serviços Gerais, 1 Jardineiro e 1 zelador.

Atestamos ainda, que os serviços são mantidos em excelente nível de qualidade, cumprindo com idoneidade e eficiência todas as cláusulas do Contrato.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

**CONDOMINIO SPLASH
RESIDENCE
CLUB:30972768000198**

Assinado de forma digital por
CONDOMINIO SPLASH RESIDENCE
CLUB:30972768000198
Dados: 2024.07.12 11:33:35 -03'00'

CONDOMÍNIO SPLASH RESIDENCE CLUB



(21) 96421-4719



SPLASHCLUB.COND@GMAIL.COM



**R PROFESSOR PAULO RIBEIRO,
520 - INHOAIBA - 23063-200**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2025.1.5020912-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 55.042.232/0001-02	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 12/01/2025 19:13 VÁLIDA ATÉ : 12/04/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

RECORRENTE: MEGHA SERVICE LTDA

RECORRIDO: INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO



MEGHA SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.076.317/0001-44, sediada na Rua Cândido Ribeiro, 03 Sala 01, Primeiro Andar, Cohama, CEP: 65.073-780 – São Luís / MA, e-mail: comercial@meghaservice.com.br, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, perante este Ilustrado Órgão, apresentar, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que declarou o INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO vencedor do Pregão Eletrônico nº. 01/2025 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, conforme as razões de fato e de direito a seguir trazidas.

1. DOS FATOS

Como é cediço, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS publicou, por intermédio de seu Pregoeiro, o edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2025, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital”.

Encerrada a fase de lances, o Douto Pregoeiro passou à verificação da documentação apresentada pelo INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, instituto declarado arrematante do certame. Com a análise de seus documentos de habilitação e proposta de preços final, o

referido licitante veio a ser declarado classificada/habilitada e vencedor do presente procedimento licitatório.

FL 317
Rúbrica:
CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S DO MUNICÍPIO-MA

No entanto, com o máximo de respeito à V. Sa., entendemos que tal decisão foi proferida de forma equivocada, na medida que a proposta apresentada pelo INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO detém fortíssimos indícios de inexecutabilidade, bem como está em total desconformidade com o que dispõe a legislação vigente e a jurisprudência.

A referida empresa preencheu apenas o valor do salário-base, deixando em branco módulos essenciais da planilha exigida no Anexo II-A do edital, tais como:

- **Submódulo 2.1** – 13º salário, férias e adicional de férias;
- **Submódulo 2.2** – INSS, salário-educação, RAT/FAP, contribuições para o sistema "S" (SESC, SENAI, SEBRAE, INCRA), FGTS;
- **Submódulo 2.3** – benefícios obrigatórios, como vale-transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e seguro de vida;
- **Módulo 3** – provisões rescisórias, como aviso prévio, multa do FGTS e contribuições sobre verbas rescisórias;
- **Módulo 4** – custos com substituição do profissional ausente (férias, licenças legais, afastamentos);
- **Módulo 5** – insumos diversos (uniformes, materiais e equipamentos);
- **Módulo 6** – tributos (como PIS e COFINS).

Tais omissões comprometem a exequibilidade da proposta e violam frontalmente a legislação aplicável, a jurisprudência dos Tribunais de Contas, a doutrina especializada e a própria lógica que implica na contratação de serviços com mão de obra em dedicação exclusiva.

Desta feita, conforme será a seguir pormenorizado, a classificação e a habilitação do INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO vai completamente de encontro aos princípios basilares que regem as contratações públicas e os procedimentos licitatórios, razão pela qual deve ser imediatamente reformado o ato que o declarou vencedor do Pregão Eletrônico nº. 01/2025.

Senão, vejamos.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. DAS IRREGULARIDADES NA PROPOSTA DE PREÇOS DA RECORRIDA

2.1.1. DA ILEGALIDADE NA ACEITAÇÃO DA PLANILHA INCOMPLETA

Ab Initio, insta expor que a proposta apresentada pelo INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO está em manifesto descompasso com as determinações contidas no instrumento convocatório e a legislação vigente.

Com a devida vênia, foram identificados uma série de vícios na proposta da referida empresa, os quais ensejam manifesta inexecutabilidade dos preços por ela cotados.

A supressão de encargos legais, trabalhistas, previdenciários, benefícios e tributos compromete a integridade da proposta e afronta o princípio da legalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Além disso, viola a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que normatiza a obrigatoriedade de previsão de todos os custos diretos e indiretos nas contratações com dedicação exclusiva de mão de obra.

O próprio edital do certame, em seu item 8.9, estabelece a exigência de planilha detalhada com todos os componentes da formação de preços, o que não foi observado pela licitante vencedora. Ainda que a proposta não ultrapasse o limite de 30% de desconto (item 8.8), a ausência de custos obrigatórios torna a proposta inexecutável por si só, exigindo diligência para sua aferição, o que não foi realizado.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que a proposta que omite encargos sociais e obrigações legais deve ser desclassificada, por comprometer a execução contratual e onerar indevidamente a Administração.

No âmbito do Tribunal de Contas da União, constitui-se matéria já consolidada, veja:

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 318
Rúbrica:


A ausência de encargos sociais na planilha compromete a execução do contrato e pode ensejar responsabilização da Administração. **TCU – Acórdão 2.764/2015 – Plenário**

A proposta que desconsidere os encargos sociais obrigatórios é inexequível e deve ser desclassificada. **TCU – Acórdão 2.687/2016 – Plenário**

Mesmo no Simples Nacional, os tributos incidentes devem ser considerados na composição dos custos. **TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário**

A apresentação de planilha de custos sem a inclusão de encargos sociais obrigatórios compromete a exequibilidade da proposta e justifica sua desclassificação. **TCE-PR – Acórdão nº 3698/2019**

Além disso, a ausência de provisões rescisórias e substituições de pessoal (férias, licenças, afastamentos) é igualmente reprovada pela Corte de Contas, como já definido nos **Acórdãos nº 3.091/2014 e nº 1.753/2008 – TCU Plenário**.

2.1.2. DA ILEGALIDADE DA PLANILHA SEM PREVISÃO DE ITENS ESSENCIAIS

Ocorre que a proposta aceita apresenta omissões graves e insanáveis em sua composição de custos, em flagrante ofensa à legislação trabalhista, à doutrina especializada, aos normativos da administração pública federal e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, inclusive o do Estado do Maranhão. A seguir, apresenta-se a fundamentação jurídica individualizada para cada item suprimido:

2.1.2.1. SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

A ausência de previsão das verbas trabalhistas obrigatórias, como o 13º salário, as férias remuneradas e o respectivo adicional constitucional de 1/3, configura falha grave na formação do preço e compromete diretamente a exequibilidade da proposta. Esses direitos são assegurados pela Constituição Federal, em seus artigos 7º, incisos VIII e XVII, e regulamentados pela CLT, especialmente nos artigos 129 a 153.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.929/2011 – Plenário, reforça que a exclusão desses custos afronta os princípios da

legalidade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, constituindo motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

De forma alinhada, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Processo nº 19/00231001, também entende que a não inclusão de tais encargos obrigatórios impõe risco à Administração Pública e recomenda a desclassificação das propostas que incorrem nessa omissão.

Trata-se de uma prática que, além de comprometer a execução contratual, transfere indevidamente à Administração o risco da inadimplência trabalhista, contrariando o entendimento consolidado na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, que prevê a responsabilidade subsidiária da Administração em caso de inadimplemento por culpa na fiscalização.

2.1.2.2. SUBMÓDULO 2.2 – GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

A planilha de custos impugnada deixou de prever encargos sociais e previdenciários obrigatórios, tais como:

A contribuição patronal ao INSS, prevista no art. 22 da Lei nº 8.212/1991;

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme o art. 15 da Lei nº 8.036/1990;

A contribuição ao salário-educação, disciplinada pela Lei nº 9.766/1998 e pelo Decreto nº 6.003/2006; e

As contribuições parafiscais ao Sistema S (incluindo SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, entre outros).

A omissão desses encargos, além de violar a legislação de regência, compromete a exequibilidade da proposta e afronta os princípios da legalidade, isonomia e economicidade, basilares à contratação pública.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 953/2016 – Plenário, já consolidou o entendimento de que a ausência de encargos obrigatórios, inclusive o Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), configura irregularidade grave, sendo fator determinante para a desclassificação da proposta.

2.1.2.3. SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FL. 370
Rúbrica: 

A ausência de previsão de benefícios trabalhistas como vale-transporte (Lei nº 7.418/1985), auxílio-refeição, assistência médica e seguro de vida compromete a regularidade da planilha de custos, especialmente quando tais benefícios constam de normas coletivas de trabalho.

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 321
Rubrica: 

Nos termos do art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as convenções e acordos coletivos prevalecem sobre a legislação ordinária, sendo de observância obrigatória pelas empresas contratadas, inclusive em licitações públicas.

2.1.2.4. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

A ausência de provisões para encargos rescisórios, como aviso prévio indenizado, multa de 40% do FGTS e contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas indenizatórias, compromete a exequibilidade da proposta e infringe normas legais expressas.

Tais encargos têm respaldo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente nos arts. 477, 487 e 488, e na legislação previdenciária, notadamente o Decreto nº 3.048/1999, que regulamenta a incidência de INSS sobre verbas indenizatórias.

A obrigatoriedade de previsão dessas provisões está expressamente prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que, em seu Anexo VII, estabelece que os contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra devem conter reserva proporcional para encargos decorrentes de rescisões contratuais.

O entendimento é pacífico no âmbito dos tribunais de contas. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 775/2015 – Plenário, reconheceu que a omissão de encargos rescisórios compromete a viabilidade contratual.

2.1.2.5. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

A inclusão, na planilha de custos, das despesas relacionadas à substituição de trabalhadores durante ausências legais — como férias,

licenças e afastamentos por acidente ou maternidade — é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos artigos 131 e 473, assegura aos empregados o direito à remuneração durante esses períodos de afastamento, cabendo ao empregador garantir a continuidade operacional por meio de substituições adequadas.

O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 1.753/2008 – Plenário, enfatiza que a omissão desses custos na composição da proposta pode comprometer a execução contratual e afrontar o princípio da eficiência administrativa.

2.1.2.6. MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

A previsão de insumos como uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais é exigência legal e contratual, fundamentada nas normas de segurança do trabalho, notadamente na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho, que impõe ao empregador o dever de fornecer, gratuitamente, EPIs adequados ao risco da atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

No âmbito das contratações públicas, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 estabelece, de forma expressa, que todos os insumos indispensáveis à execução do objeto contratado devem estar previstos e corretamente dimensionados nas planilhas de custos.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.894/2017 – Plenário, ratifica essa exigência ao determinar a correção de planilhas que omitiram itens essenciais como EPIs e uniformes, por comprometerem a regularidade da contratação.

Dessa forma, a omissão desses insumos representa falha grave na composição do preço, afrontando os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, devendo ensejar a desclassificação da proposta ou sua imediata correção, conforme entendimento dos órgãos de controle.

2.1.2.7. MÓDULO 6 – TRIBUTAÇÃO (PIS/COFINS)

TEREÓPOLIS - RJ
CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MG
FL. 322
Rúbrica: 

A ausência de previsão das contribuições para o PIS e a COFINS na planilha de custos infringe a legislação tributária federal, notadamente a Lei nº 10.637/2002 (PIS) e a Lei nº 10.833/2003 (COFINS), que tratam da incidência dessas contribuições sobre a receita bruta das pessoas jurídicas, salvo hipóteses legais de isenção ou substituição.

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
FL. 323
Rúbrica

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é clara ao afirmar que a omissão de tributos obrigatórios compromete a exequibilidade da proposta, violando os princípios da legalidade e da economicidade. O Acórdão nº 1811/2014 – Plenário, por exemplo, determina que a proposta deve refletir todos os encargos e tributos incidentes, sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.

Dessa forma, a ausência de PIS e COFINS na composição do custo revela falha grave na formação do preço, justificando a rejeição da proposta pela Administração.

Cabe ressaltar que tais alíquotas poderão variar conforme o regime de tributação optado pela organização, seja Lucro Real ou Lucro Presumido, sendo um total de 3,65% para Lucro Presumido e podendo chegar a 9,25% para Lucro Real, o que impactaria sobremaneira no custo final da planilha, sendo, inclusive, maior do que os percentuais apresentados para custo e lucro, comprovando que a proposta é além de inexequível, insustentável do ponto de vista contábil e até mesmo lógico.

2.2. DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DO DEVER DE OBSERVÂNCIA DA NORMA MESMO EM CÂMARAS MUNICIPAIS

Ressalta-se que, embora o certame seja promovido por Câmara Municipal, a legislação federal — especialmente aquela que veicula normas gerais sobre licitações e contratos — é de observância obrigatória por todos os entes federativos, conforme o art. 22, XXVII, da Constituição Federal. O descumprimento das normas trabalhistas e fiscais configura irregularidade grave, podendo ensejar, inclusive, a responsabilização subsidiária da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 331, item IV, do TST, como reiteradamente reconhecido pelo Poder Judiciário e pelos Tribunais de Contas.

Importante ressaltar que, embora não haja hierarquia entre os entes federativos, prevalece a supremacia das normas gerais federais, e os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade impõem uniformidade no cumprimento das obrigações legais, independentemente da esfera de governo responsável pela contratação.

2.3. DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO

O item 8.9 do edital estabelece que, mesmo nos casos em que não se identifique, de imediato, a inexecutabilidade flagrante da proposta, o pregoeiro deverá solicitar comprovação da executabilidade, mediante apresentação de documentos técnicos, trabalhistas, previdenciários e fiscais. Contudo, tal providência não foi observada no presente caso. Verifica-se que não houve sequer a instauração de diligência, tendo a proposta sido aceita mesmo diante de omissões evidentes e relevantes, que comprometem diretamente a viabilidade da execução contratual.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é clara ao dispor que:

A aceitação de propostas manifestamente inexequíveis, sem a realização de diligência mínima por parte do pregoeiro, configura falha grave e pode ensejar a responsabilização do agente público. **TCU – Acórdão nº 1593/2008 – Plenário**

Dessa forma, a omissão quanto à análise de executabilidade, mesmo diante de fortes indícios de inadequação da proposta, implica violação dos princípios da legalidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser sanada mediante a imediata desclassificação da proposta irregular.

3. DO PEDIDO

Ex positis, diante de tudo quanto restou acima demonstrado, requer a ora Recorrente o conhecimento e provimento do presente recurso, com a consequente desclassificação da proposta apresentada pelo INSTITUTO GUARANI PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2025, uma vez que restaram evidentes os descumprimentos à legislação vigente e às disposições expressas no edital.

Requer-se, ainda, caso mantida a aceitação da proposta impugnada, que seja dada ciência à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do



Estado do Maranhão, a fim de assegurar a devida proteção ao interesse público e à correta aplicação dos recursos públicos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Luís - MA, 09 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO
FERREIRA

RODRIGUES:94861447372

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO FERREIRA
RODRIGUES:94861447372

Dados: 2025.04.09 21:57:40 -03'00'

CARLOS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES
SÓCIO PROPRIETÁRIO



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

RECORRIDO: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

RECORRENTE: MEGHA SERVICE LTDA

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

O **INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.979.150/0001-57, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto por MEGHA SERVICE LTDA, pelos fundamentos que passa a expor.

1. DA NATUREZA JURÍDICA DO INSTITUTO E REGIME ESPECIAL DE ISENÇÃO

O Instituto Guarani é uma **entidade sem fins lucrativos** com atuação voltada para o desenvolvimento humano e social, sendo uma entidade civil (organização não governamental) de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de desenvolver a sociedade através do fortalecimento da cultura, empreendedorismo e da cooperação.

Como tal, encontra-se **legalmente amparado por imunidades e isenções fiscais e tributárias**, conforme os dispositivos:

Constituição Federal – Art. 150, VI, "c": *“É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre: [...] c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de*



INSTITUTO GUARANI
Para desenvolvimento humano

assistência social, sem fins lucrativos."



- **Constituição Federal** – Art. 195, §7º: *“São isentas das contribuições para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.”*
- **Lei nº 12.101/2009**, Art. 29 e seguintes: regulamenta a certificação das entidades beneficentes e o gozo de **isenção de contribuições sociais**.
- **Lei nº 9.532/1997**, Art. 12, §2º: condiciona o gozo de imunidade à não distribuição de lucros e à aplicação dos recursos na atividade institucional.

Portanto, os itens apontados pela recorrente como “omitidos” na planilha (tais como 13º salário, férias, INSS patronal, FGTS, sistema S, PIS/COFINS etc.) **não se aplicam** ao regime do Instituto Guarani, por **força de isenção legal e modelo de contratação diferente do usual celetista**.

2. DO MODELO LEGAL DE CONTRATAÇÃO: SERVIÇO POR HORA TRABALHADA

O Instituto Guarani não adota vínculo celetista tradicional com dedicação exclusiva, como pressupõe equivocadamente a recorrente. O modelo de prestação de serviço adotado é de contratação por hora trabalhada, de forma eventual e temporária, mediante emissão de recibos de pagamento autônomo (RPA) ou de nota fiscal de pessoa jurídica por prestadores vinculados.

Esse formato:

- **Afasta encargos típicos da CLT**, como 13º salário, férias e adicionais;
- **Dispensa benefícios como vale-transporte, auxílio-alimentação, assistência médica;**
- **É respaldado pela legislação civil e administrativa, não afrontando nenhuma norma trabalhista**, já que **não há vínculo empregatício** nos moldes da CLT.



INSTITUTO GUARANI
Para desenvolvimento humano



Assim, a planilha apresentada está **adequada à realidade do modelo contratual praticado pelo Instituto, com base em prestação de serviço eventual e legalmente admitida pela Lei nº 14.133/2021.**

- **RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo)**, previsto nos artigos 593 a 609 do Código Civil;
- **Pessoa Jurídica** (MEIs ou pequenas empresas contratadas para prestação pontual de serviços), nos termos da Lei nº 13.429/2017 (Lei da Terceirização).

Esse regime:

- **É legal, válido e reconhecido** pela jurisprudência e legislação;
- **Dispensa obrigações trabalhistas clássicas**;
- **Garante economicidade e eficiência** à Administração, como exige a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), especialmente nos arts. 5º, 11 e 14.

3. DA JURISPRUDÊNCIA FAVORÁVEL

A jurisprudência dos tribunais reconhece o direito das entidades sem fins lucrativos de atuar com modelo contratual diferenciado e de gozar de isenção legal. Veja-se:

♦ **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – Acórdão nº 2.692/2015 – Plenário**
"É legítima a adoção de modelo contratual alternativo, desde que demonstrado o nexo de causalidade com a natureza da entidade proponente e garantida a regular execução do objeto."

♦ **TCU – Acórdão nº 1.514/2012 – Plenário**
"A contratação de pessoal sem vínculo celetista, desde que documentada, informada à Administração e compatível com o regime da entidade, não compromete a exequibilidade da proposta."

♦ **Superior Tribunal de Justiça – REsp 1.128.625/RS**
"É legítimo o gozo da imunidade tributária por entidades beneficentes que



INSTITUTO GUARANI
Para desenvolvimento humano



comproven a regularidade de sua atuação e a aplicação dos recursos nas finalidades essenciais."

♦ **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – AC 0031205-33.2009.4.01.3800/MG**

"A ausência de encargos celetistas em proposta de entidade sem fins lucrativos não representa, por si só, ilegalidade, quando amparada por regime especial e isenção reconhecida em lei."

4. DA BOA-FÉ, DA LEGALIDADE E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada pelo Instituto Guarani é plenamente **exequível, compatível com a legislação vigente**, e observou o **princípio da boa-fé objetiva**. A ausência de determinados itens na planilha decorre:

- Da **não aplicabilidade** de certos encargos e tributos em razão da natureza jurídica e modelo de contratação do Instituto;
- Do **cumprimento do princípio da economicidade**, pois foram excluídos apenas os custos **legitimamente inexigíveis**.

Não se trata de omissão dolosa ou ardil para obtenção de vantagem indevida. Ao contrário, o Instituto **atua em conformidade com seu estatuto e finalidades institucionais**, respeitando a legislação e o edital.

Desta forma, a proposta do Instituto Guarani foi elaborada com **transparência, boa-fé e total compatibilidade com seu regime jurídico**. A ausência de valores como 13º, INSS patronal, FGTS, provisões rescisórias e benefícios se justifica pelo modelo de **serviço eventual e temporário**, legalmente previsto, e **não configura omissão dolosa ou tentativa de burla ao certame**.

A aceitação da proposta pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro está de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021:

"A Administração poderá aceitar proposta exequível, ainda que não atenda aos padrões usuais do mercado, desde que o licitante comprove sua capacidade



INSTITUTO GUARANI
Para desenvolvimento humano



de cumprir as obrigações assumidas nos termos propostos."

5. DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

O recurso da empresa MEGHA SERVICE LTDA parte de **pressupostos genéricos e indevidos**, usando os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e da jurisprudência do TCU, **sem considerar a singularidade jurídica e contratual da proposta do Instituto**, desconsiderando assim a especificidade legal da Recorrida. Aplicar exigências típicas de empresas celetistas a uma entidade isenta e com regime próprio **fere os princípios da razoabilidade e da isonomia**.

A proposta do Instituto Guarani está **compatível com a legislação vigente, o edital e o Termo de Referência**, e representa a **melhor proposta técnica e economicamente viável**.

A jurisprudência citada, inclusive, **não veda modelos distintos de contratação**, desde que **fundamentados e transparentes**, como é o caso. A legalidade da proposta está **fundada na imunidade tributária e no modelo não-celetista** adotado, e não em omissão indevida.

Dessa forma, não há que se falar em inexecutabilidade, ilegalidade ou violação ao princípio da isonomia.

Por fim, declara-se que tampouco no edital, ou Termo de Referência foi trazido os pontos elencados pela parte recorrente, não havendo expressa previsão no Edital que é a regra do certame. Ademais, como nossa modalidade de contratação é por hora via contrato temporário, não há o que se falar nos aspectos alegados pela empresa MEGHA. Somos isentos de tais impostos ou critérios, salvo ISS-QN.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **não conhecimento** do recurso interposto ou, caso conhecido, o **improvemento** do recurso interposto pela empresa MEGHA SERVICE LTDA;



INSTITUTO GUARANI
Para desenvolvimento humano



2. No mérito, que seja data **total improcedência**, com a consequente **manutenção da decisão que declarou o Instituto Guarani como vencedor** do Pregão Eletrônico nº 01/2025;
3. Que esta manifestação seja **anexada aos autos**, a fim de comprovar a exequibilidade, regularidade e legalidade da proposta da Recorrida;
4. Que seja reconhecida a **legalidade, exequibilidade e economicidade da proposta apresentada**, com base na **natureza institucional** do Instituto, **regime de isenções e modelo de contratação diferenciado**.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Cantanhede/MA, 14 de abril de 2025.

LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:0137666
1365

Assinado de forma digital por
LAERCIO GONCALVES
CANTANHEDE:01376661365
Dados: 2025.04.14 16:00:54 -03'00'

Laércio Gonçalves Cantanhede

Diretor Presidente IGDH

Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO**



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa MEGHA SERVICE LTDA no Pregão Eletrônico nº 01/2025 e manifestação a favor do Instituto Guarani para Desenvolvimento Humano.

I – RELATÓRIO

Passamos a analisar o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MEGHA SERVICE LTDA** contra a decisão do pregoeiro que declarou a classificação do **Instituto Guarani para o Desenvolvimento Humano** do objeto que trata o **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, correspondente a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para suprir necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/MA.

Observa-se que o recurso alega, em síntese, que a proposta do Instituto Guarani seria inexequível por ausência de previsão de encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios e tributos na planilha de custos.

O Instituto Guarani apresentou suas contrarrazões, sustentando que:

[...]

“É entidade sem fins lucrativos, beneficiária de imunidade tributária;”

“Adota regime de contratação por hora trabalhada (serviço eventual), afastando a obrigatoriedade dos encargos celetistas;”

[...]

Defendendo que sua proposta está adequada à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 59 da Lei Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 admite expressamente que a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO**



Administração deve aceitar proposta exequível, desde que comprovada a capacidade de execução pelo licitante. Vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. (grifo nosso).

Nota-se que o Instituto Guarani demonstrou, de forma documental e fundamentada, que seu modelo de contratação se baseia em prestação de serviços eventuais e temporários, via emissão de RPA ou notas fiscais de prestadores autônomos. Dessa forma, a ausência de encargos celetistas (como 13º salário, férias, FGTS, INSS patronal) é plenamente justificável e não compromete a exequibilidade da proposta, atendendo o que determina o **artigo 5º Lei Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**.

Ressalta-se ainda sobre o que a lei dispõe nos termos do **art. 150, VI, "c", e do art. 195, §7º da Constituição Federal**, quanto a entidades swm fins lucrativos que gozam de imunidade tributária e isenção de contribuições sociais, sendo o caso da parte licitante **Instituto Guarani Para o Desenvolvimento Humano**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
FL. 334
Rubrica: [assinatura]

Dessa forma, não prosperam os argumentos sobre os custos apontados pela recorrente como obrigatórios, uma vez que **Instituto Guarani** como entidade sem fins lucrativos, possui imunidade específica reconhecida em lei e aplica regime próprio de contratação.

O edital do certame exige apenas a apresentação de planilha de custos compatível com o modelo de prestação de serviços ofertado, **sem obrigatoriedade de modelo celetista**. Portanto, a proposta do **Instituto Guarani** atende às condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 01/2025**.

Importa salientar sobre a jurisprudência juntada em sede de contrarrazões de recurso, onde o próprio **Triunal de Contas da União - TCU** reconhece a possibilidade de adoção de modelos contratuais alternativos por entidades sem fins lucrativos, desde que documentados e compatíveis com sua natureza jurídica (**Acórdãos 2.692/2015 e 1.514/2012**).

Reforçando que a contratação eventual e a ausência de encargos tradicionais não configuram inexecutabilidade.

No que tange a boa-fé o Instituto Guarani demonstrou os fundamentos jurídicos de tudo que alegou, bem como desde a formulação da proposta respeitou o princípio da economicidade (**art. 5º da Lei nº 14.133/2021**).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pelo:

- 1) Conhecimento e apreciação das Razões do recurso interposto pela **MEGHA SERVICE LTDA**, por preencher os requisitos de admissibilidade;
- 2) No mérito, pelo **improvemento** do recurso, reconhecendo a legalidade, exequibilidade e a devida adequação da proposta apresentada pelo Instituto Guarani;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO



3) Manutenção da decisão que o declarou vencedor do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**.

É o parecer.

São Mateus/MA, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLE MENDES DA SILVA MORAIS
Data: 29/04/2025 10:21:33-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Assessoria Jurídica

Bonifácio Augusto Filho

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025**

Às 08:00:33 horas do dia 03 de Abril de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:00:00 horas do dia 03/04/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34826	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 13,33	Classificada	--
97442	UMJ LTDA	25453131000155			R\$ 8.531,20	Classificada	--
94538	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21464366000191			R\$ 13,30	Classificada	--
70336	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55470828000103			R\$ 13,33	Classificada	--
76709	CREATIVE GROUP LTDA	41022470000133			R\$ 13,33	Classificada	--
45948	MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144			R\$ 15,66	Classificada	--
38445	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24979150000157			R\$ 11,88	Classificada	--
65737	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55042232000102			R\$ 13,33	Classificada	--

Lances**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 9,33	03/04/2025 08:16:01	Manual
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78	03/04/2025 08:13:12	Manual
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 11,88	02/04/2025 23:14:12	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,49	03/04/2025 08:04:01	Intermediario

FL 337
Rúbrica: 
CAMEL MUNICIPAL DE SÃO MATÉUS DO MARANHÃO
BR-010

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 12,60	03/04/2025 08:15:04	Fornecedor Inabilitado
CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 13,00	03/04/2025 08:10:05	Fornecedor Inabilitado
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 13,30	01/04/2025 18:48:13	Classificado
CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 13,33	02/04/2025 23:48:30	Fornecedor Inabilitado
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,33	02/04/2025 10:32:48	Classificado
CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,33	02/04/2025 09:42:42	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 13,33	26/03/2025 16:36:15	Classificado
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 14,25	03/04/2025 08:19:57	Intermediario
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 14,68	03/04/2025 08:18:20	Intermediario
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 14,90	03/04/2025 08:17:56	Intermediario
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,00	03/04/2025 08:10:53	Intermediario
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,66	02/04/2025 17:35:27	Classificado
UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 8.531,20	27/03/2025 17:07:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 9,33
2º	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78
3º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,49
Empatado	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,33
Empatado	CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,33
6º	MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 14,25
7º	UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 8.531,20

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:00:33	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro	03/04/2025 08:00:56	Bom dia a todos, daremos inicio ao pregão 001/2025, boa sorte.
Sistema	03/04/2025 08:01:08	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/04/2025 08:11:18	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:22:11	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	03/04/2025 08:36:44	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/04/2025 08:46:48	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/04/2025 08:47:20	A proposta do fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,33 .
Sistema	03/04/2025 12:07:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2025 12:17:55	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Pregoeiro	03/04/2025 14:53:02	Após análise da habilitação da licitante INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO , intendemos que a mesma cumpriu com as exigências do edital, ficando portanto HABILITADA .
Pregoeiro	03/04/2025 14:55:20	De acordo com o item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA , não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA .
Sistema	03/04/2025 14:55:39	Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 55042232000102 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA.
Sistema	03/04/2025 15:03:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-24.979.150/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -24.979.150/0001-57 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$9,33 .
Pregoeiro	04/04/2025 09:19:29	Bom dia daremos continuidade ao certame
Sistema	04/04/2025 09:19:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/04/2025 09:20:58	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:29:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:33:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEGHA SERVICE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/04/2025.</i>
Sistema	09/04/2025 22:14:19	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_megha_contra_instituto_guarani_1_1744247658.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/04/2025 16:51:13	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou ENVIAR o arquivo 01_contrarrazao_em_desfavor_do_recurso_da_empresa_megha_igdh_14_04_1744660272.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

FL 339
Rúbrica: 

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2025 09:11:00	O Recurso/Reconsideração do MEGHA SERVICE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame..</i>
Sistema	30/04/2025 09:11:28	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: <i>Após os trâmites legais encerramos aqui esta sessão.</i>

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144	04/04/2025 09:20:58		Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame.	Indeferido

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85982	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 13,58	Classificada	--
57199	UMJ LTDA	25453131000155			R\$ 8.691,20	Classificada	--
40239	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21464366000191			R\$ 13,57	Classificada	--
45201	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55470828000103			R\$ 13,58	Classificada	--
38561	CREATIVE GROUP LTDA	41022470000133			R\$ 13,58	Classificada	--
31064	MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144			R\$ 17,91	Classificada	--
21854	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24979150000157			R\$ 11,88	Classificada	--
14288	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55042232000102			R\$ 13,58	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 10,19	03/04/2025 08:13:12	Manual
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78	03/04/2025 08:11:02	Manual
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 11,88	02/04/2025 23:14:12	Classificado
CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 13,00	03/04/2025 08:10:12	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 13,48	03/04/2025 08:04:23	Intermediario



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 13,57	01/04/2025 18:48:13	Classificado
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 13,58	02/04/2025 23:48:30	Fornecedor Inabilitado
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,58	02/04/2025 10:32:48	Classificado
CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,58	02/04/2025 09:42:42	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 13,58	26/03/2025 16:36:15	Classificado
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 17,00	03/04/2025 08:11:01	Intermediario
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 17,91	02/04/2025 17:35:27	Classificado
UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 8.691,20	27/03/2025 17:07:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 10,19
2º	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78
3º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 13,48
Empatado	CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,58
Empatado	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,58
6º	MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 17,00
7º	UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 8.691,20

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:00:33	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:01:08	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/04/2025 08:11:18	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:15:22	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	03/04/2025 08:36:44	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/04/2025 08:46:48	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:47:20	A proposta do fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$10,19 .
Sistema	03/04/2025 12:07:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2025 12:17:55	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	03/04/2025 14:55:39	Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 55042232000102 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA.
Sistema	03/04/2025 15:03:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-24.979.150/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -24.979.150/0001-57 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$10,19 .
Sistema	04/04/2025 09:19:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/04/2025 09:20:58	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:29:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:33:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEGHA SERVICE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões.</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/04/2025 .
Sistema	09/04/2025 22:14:19	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_megha_contra_instituto_guarani_1_1744247658.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/04/2025 17:04:37	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou ENVIAR o arquivo 01_contrarrazao_em_desfavor_do_recurso_da_empresa_megha_igdh_14_04_1744661076.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2025 09:11:00	O Recurso/Reconsideração do MEGHA SERVICE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame..</i>
Sistema	30/04/2025 09:11:28	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: <i>Após os trâmites legais encerramos aqui esta sessão.</i>

Recursos

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144	04/04/2025 09:20:58		Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame.	Indeferido

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15360	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 12,06	Classificada	--
5598	UMJ LTDA	25453131000155			R\$ 3.859,20	Classificada	--
31566	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21464366000191			R\$ 12,05	Classificada	--
77240	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55470828000103			R\$ 12,06	Classificada	--
72510	CREATIVE GROUP LTDA	41022470000133			R\$ 12,06	Classificada	--
42121	MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144			R\$ 15,57	Classificada	--
61051	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24979150000157			R\$ 11,88	Classificada	--
3888	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55042232000102			R\$ 12,06	Classificada	--

Lances					
Lances do Item 3					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 9,05	03/04/2025 08:13:13	Manual	
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78	03/04/2025 08:11:07	Manual	
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 11,88	02/04/2025 23:14:12	Classificado	
CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 11,90	03/04/2025 08:10:40	Fornecedor Inabilitado	
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 12,05	01/04/2025 18:48:13	Classificado	
CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 12,06	02/04/2025 23:48:30	Fornecedor Inabilitado	
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 12,06	02/04/2025 10:32:48	Classificado	
CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 12,06	02/04/2025 09:42:42	Classificado	
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,06	26/03/2025 16:36:15	Classificado	
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,00	03/04/2025 08:11:46	Intermediario	
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,57	02/04/2025 17:35:27	Classificado	
UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 3.859,20	27/03/2025 17:07:30	Classificado	

Classificação Final			
Classificação Final do Item 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 9,05
2º	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78
Empatado	CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 12,06

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 12,06
Empatado	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,06
6º	MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,00
7º	UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 3.859,20

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:00:33	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:01:08	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/04/2025 08:11:18	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:15:22	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	03/04/2025 08:36:44	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/04/2025 08:46:48	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/04/2025 08:47:20	A proposta do fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,05 .
Sistema	03/04/2025 12:07:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2025 12:17:55	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	03/04/2025 14:55:39	Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 55042232000102, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o Item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA.
Sistema	03/04/2025 15:03:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-24.979.150/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -24.979.150/0001-57 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$9,05 .
Sistema	04/04/2025 09:19:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/04/2025 09:20:58	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:29:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:33:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEGHA SERVICE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/04/2025.</i>
Sistema	09/04/2025 22:14:19	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_megha_contra_instituto_guarani_1_1744247658.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	14/04/2025 17:05:17	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou ENVIAR o arquivo 01_contrarrazao_em_desfavor_do_recurso_da_empresa_megha_igdh_14_04_1744661117.pdf referente ao Recurso/ Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2025 09:11:00	O Recurso/Reconsideração do MEGHA SERVICE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame..</i>
Sistema	30/04/2025 09:11:28	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: <i>Após os trâmites legais encerramos aqui esta sessão.</i>

Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144	04/04/2025 09:20:58		Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame.	Indeferido

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6108	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 12,79	Classificada	--
230	UMJ LTDA	25453131000155			R\$ 4.092,80	Classificada	--
90539	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21464366000191			R\$ 12,78	Classificada	--
91726	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55470828000103			R\$ 12,79	Classificada	--
90335	CREATIVE GROUP LTDA	41022470000133			R\$ 12,79	Classificada	--
23698	MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144			R\$ 15,57	Classificada	--
12478	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24979150000157			R\$ 11,88	Classificada	--
67439	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55042232000102			R\$ 12,79	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 9,26	03/04/2025 08:13:21	Manual
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78	03/04/2025 08:13:14	Manual
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 11,88	02/04/2025 23:14:12	Classificado

344
Rúbrica

345
FL
RUBRICA
CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 12,30	03/04/2025 08:11:53	Fornecedor Inabilitado
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 12,45	03/04/2025 08:11:00	Fornecedor Inabilitado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,49	03/04/2025 08:04:39	Intermediario
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 12,78	01/04/2025 18:48:13	Classificado
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 12,79	02/04/2025 23:48:30	Fornecedor Inabilitado
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 12,79	02/04/2025 10:32:48	Classificado
CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 12,79	02/04/2025 09:42:42	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,79	26/03/2025 16:36:15	Classificado
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,00	03/04/2025 08:11:46	Intermediario
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,57	02/04/2025 17:35:27	Classificado
UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 4.092,80	27/03/2025 17:07:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 9,26
2º	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 11,78
3º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,49
Empatado	CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 12,79
Empatado	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 12,79
6º	MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,00
7º	UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 4.092,80

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:00:33	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:01:08	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:11:18	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:15:32	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	03/04/2025 08:36:44	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/04/2025 08:46:48	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/04/2025 08:47:20	A proposta do fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$9,26 .
Sistema	03/04/2025 12:07:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2025 12:17:55	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	03/04/2025 14:55:39	Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 55042232000102 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA.
Sistema	03/04/2025 15:03:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-24.979.150/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -24.979.150/0001-57 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$9,26 .
Sistema	04/04/2025 09:19:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/04/2025 09:20:58	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:29:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:33:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEGHA SERVICE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/04/2025.</i>
Sistema	09/04/2025 22:14:19	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_megha_contra_instituto_guarani_1_1744247658.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/04/2025 17:05:41	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou ENVIAR o arquivo 01_contrarrazao_em_desfavor_do_recurso_da_empresa_megha_igdh_14_04_1744661141.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2025 09:11:00	O Recurso/Reconsideração do MEGHA SERVICE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame..</i>
Sistema	30/04/2025 09:11:28	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: <i>Após os trâmites legais encerramos aqui esta sessão.</i>

Recursos

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144	04/04/2025 09:20:58		Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame.	Indeferido

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATÉUS DO PARANÁ
FL. 346
Rubrica: [Assinatura]

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60060	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 13,03	Classificada	--
17514	UMJ LTDA	25453131000155			R\$ 4.169,60	Classificada	--
55289	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21464366000191			R\$ 13,00	Classificada	--
53919	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55470828000103			R\$ 13,03	Classificada	--
12153	CREATIVE GROUP LTDA	41022470000133			R\$ 13,03	Classificada	--
19471	MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144			R\$ 17,27	Classificada	--
11118	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24979150000157			R\$ 12,41	Classificada	--
36367	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55042232000102			R\$ 13,03	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 12,41	02/04/2025 23:14:12	Classificado
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 13,00	01/04/2025 18:48:13	Classificado
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 13,03	02/04/2025 23:48:30	Fornecedor Inabilitado
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,03	02/04/2025 10:32:48	Classificado
CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,03	02/04/2025 09:42:42	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 13,03	26/03/2025 16:36:15	Classificado
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 17,27	02/04/2025 17:35:27	Classificado
UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 4.169,60	27/03/2025 17:07:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 12,41
2º	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 13,00
Empatado	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,03
Empatado	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 13,03

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,03
6º	MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 17,27
7º	UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 4.169,60

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:00:33	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:01:08	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/04/2025 08:11:18	ID: 55289 - Data Prop.: 01/04/2025 18:48:13 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:11:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/04/2025 08:16:18	ID: 60060 - Data Prop.: 26/03/2025 16:36:15 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:16:19	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 60060 - Data Prop.: 26/03/2025 16:36:15 ficou classificado em 1º lugar . ID: 36367 - Data Prop.: 02/04/2025 23:48:30 ficou classificado em 2º lugar . ID: 53919 - Data Prop.: 02/04/2025 09:42:42 ficou classificado em 3º lugar . ID: 12153 - Data Prop.: 02/04/2025 10:32:48 ficou classificado em 4º lugar .
Sistema	03/04/2025 08:21:18	ID: 36367 - Data Prop.: 02/04/2025 23:48:30 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:26:18	ID: 53919 - Data Prop.: 02/04/2025 09:42:42 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:31:18	ID: 12153 - Data Prop.: 02/04/2025 10:32:48 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:36:18	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 5 .
Sistema	03/04/2025 08:36:44	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/04/2025 08:46:48	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/04/2025 08:47:20	A proposta do fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$12,41 .
Sistema	03/04/2025 12:07:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2025 12:17:55	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	03/04/2025 14:55:39	Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 55042232000102 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA.



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 15:03:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-24.979.150/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -24.979.150/0001-57 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$12,41 .
Sistema	04/04/2025 09:19:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/04/2025 09:20:58	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:29:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:33:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEGHA SERVICE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/04/2025 .
Sistema	09/04/2025 22:14:19	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_megha_contra_instituto_guarani_1_1744247658.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/04/2025 17:06:08	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou ENVIAR o arquivo 01_contrarrazao_em_desfavor_do_recurso_da_empresa_megha_igdh_14_04_1744661167.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2025 09:11:00	O Recurso/Reconsideração do MEGHA SERVICE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame..</i>
Sistema	30/04/2025 09:11:28	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: <i>Após os trâmites legais encerramos aqui esta sessão.</i>

Recursos

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144	04/04/2025 09:20:58		Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame.	Indeferido

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44780	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 12,34	Classificada	--
13200	UMJ LTDA	25453131000155			R\$ 3.948,80	Classificada	--
53198	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21464366000191			R\$ 12,33	Classificada	--
78274	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55470828000103			R\$ 12,34	Classificada	--
3397	CREATIVE GROUP LTDA	41022470000133			R\$ 12,34	Classificada	--
3759	MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144			R\$ 17,16	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81600	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24979150000157			R\$ 11,88	Classificada	--
83825	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55042232000102			R\$ 12,34	Classificada	--

Lances**Lances do Item 6**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 11,78	03/04/2025 08:32:00	Fornecedor Inabilitado
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 11,88	02/04/2025 23:14:12	Classificado
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 12,33	01/04/2025 18:48:13	Classificado
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 12,34	02/04/2025 23:48:30	Fornecedor Inabilitado
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 12,34	02/04/2025 10:32:48	Classificado
CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 12,34	02/04/2025 09:42:42	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,34	26/03/2025 16:36:15	Classificado
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 17,16	02/04/2025 17:35:27	Classificado
UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 3.948,80	27/03/2025 17:07:30	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 6**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 11,88
2º	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 12,33
Empatado	CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 12,34
Empatado	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,34
Empatado	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 12,34
6º	MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 17,16
7º	UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 3.948,80

Mensagens**Mensagens do Item 6**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

FL 350
Rúbrica:
CÂMERA MUNICIPAL DE MATOZINHOS DO PARANÁ
PÁG. 04 DE 04



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:00:33	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:01:08	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/04/2025 08:11:18	ID: 53198 - Data Prop.: 01/04/2025 18:48:13 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:11:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/04/2025 08:16:18	ID: 44780 - Data Prop.: 26/03/2025 16:36:15 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:16:19	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 44780 - Data Prop.: 26/03/2025 16:36:15 ficou classificado em 1º lugar . ID: 3397 - Data Prop.: 02/04/2025 10:32:48 ficou classificado em 2º lugar . ID: 78274 - Data Prop.: 02/04/2025 09:42:42 ficou classificado em 3º lugar . ID: 83825 - Data Prop.: 02/04/2025 23:48:30 ficou classificado em 4º lugar .
Sistema	03/04/2025 08:21:18	ID: 3397 - Data Prop.: 02/04/2025 10:32:48 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:26:18	ID: 78274 - Data Prop.: 02/04/2025 09:42:42 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:31:19	ID: 83825 - Data Prop.: 02/04/2025 23:48:30 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:36:44	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/04/2025 08:46:48	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/04/2025 08:47:20	A proposta do fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA do ITEM - 6 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,78 .
Sistema	03/04/2025 12:07:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2025 12:17:55	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	03/04/2025 14:55:39	Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 55042232000102 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA.
Sistema	03/04/2025 14:55:40	ID: 53198 - Data Prop.: 01/04/2025 18:48:13 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 15:00:43	A proposta do fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO do ITEM - 6 , foi ACEITA pelo valor de R\$11,88 .
Sistema	03/04/2025 15:00:43	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 6 .
Sistema	03/04/2025 15:03:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-24.979.150/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -24.979.150/0001-57 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$11,88 .
Sistema	04/04/2025 09:19:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/04/2025 09:20:58	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 09:29:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:33:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEGHA SERVICE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/04/2025.</i>
Sistema	09/04/2025 22:14:19	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_megha_contra_instituto_guarani_1_1744247658.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/04/2025 17:06:37	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou ENVIAR o arquivo 01_contrarrazao_em_desfavor_do_recurso_da_empresa_megha_igdh_14_04_1744661197.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2025 09:11:00	O Recurso/Reconsideração do MEGHA SERVICE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame..</i>
Sistema	30/04/2025 09:11:28	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: <i>Após os trâmites legais encerramos aqui esta sessão.</i>

Recursos

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144	04/04/2025 09:20:58		Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame.	Indeferido

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57568	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27750463000127			R\$ 13,34	Classificada	--
34989	UMJ LTDA	25453131000155			R\$ 27.747,20	Classificada	--
8735	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21464366000191			R\$ 13,33	Classificada	--
64891	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55470828000103			R\$ 13,34	Classificada	--
2733	CREATIVE GROUP LTDA	41022470000133			R\$ 13,34	Classificada	--
56885	MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144			R\$ 15,99	Classificada	--
86666	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24979150000157			R\$ 12,08	Classificada	--
27088	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55042232000102			R\$ 13,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 12,08	02/04/2025 23:14:12	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,49	03/04/2025 08:05:12	Intermediario
G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 13,33	01/04/2025 18:48:13	Classificado
GSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	55.042.232/0001-02	R\$ 13,34	02/04/2025 23:48:30	Fornecedor Inabilitado
CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,34	02/04/2025 10:32:48	Classificado
CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,34	02/04/2025 09:42:42	Classificado
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 13,34	26/03/2025 16:36:15	Classificado
MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,99	02/04/2025 17:35:27	Classificado
UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 27.747,20	27/03/2025 17:07:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	24.979.150/0001-57	R\$ 12,08
2º	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	27.750.463/0001-27	R\$ 12,49
3º	G SILVINO OLIVEIRA LTDA	21.464.366/0001-91	R\$ 13,33
Empatado	CREATIVE GROUP LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 13,34
Empatado	CAETANO E CHEROBIN LTDA	55.470.828/0001-03	R\$ 13,34
6º	MEGHA SERVICE LTDA	22.076.317/0001-44	R\$ 15,99
7º	UMJ LTDA	25.453.131/0001-55	R\$ 27.747,20

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:00:33	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/04/2025 08:01:08	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/04/2025 08:11:18	ID: 57568 - Data Prop.: 26/03/2025 16:36:15 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	03/04/2025 08:11:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/04/2025 08:16:19	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 7.

FL 353
Rúbrica: 
CÂMERA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO



Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:36:44	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/04/2025 08:46:48	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/04/2025 08:47:20	A proposta do fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO do ITEM - 7 , foi ACEITA pelo valor de R\$12,08 .
Sistema	03/04/2025 12:07:55	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/04/2025 12:17:55	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	03/04/2025 14:55:39	Empresa: CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 55042232000102, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: De acordo com o item 4.1 do edital, Poderão participar deste Pregão Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, não possui atividade compatível com o objeto desta licitação ficando portanto INABILITADA.
Sistema	03/04/2025 15:03:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO-24.979.150/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -24.979.150/0001-57 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$12,08 .
Sistema	04/04/2025 09:19:41	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/04/2025 09:20:58	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:29:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/04/2025 09:33:24	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEGHA SERVICE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/04/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 14/04/2025.</i>
Sistema	09/04/2025 22:14:19	O fornecedor MEGHA SERVICE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_megha_contra_instituto_guarani_1_1744247658.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/04/2025 17:07:07	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou ENVIAR o arquivo 01_contrarrazao_em_desfavor_do_recurso_da_empresa_megha_igdh_14_04_1744661227.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	30/04/2025 09:11:00	O Recurso/Reconsideração do MEGHA SERVICE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame..</i>
Sistema	30/04/2025 09:11:28	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: <i>Após os trâmites legais encerramos aqui esta sessão.</i>

Recursos

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MEGHA SERVICE LTDA	22076317000144	04/04/2025 09:20:58		Após análise e parecer do setor jurídico, segue o parecer em anexo, seguimos o parecer e daremos continuidade ao certame.	Indeferido

Mensagem Geral

FL 355
RUBICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 08:01:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 às 08:01:08
Pregoeiro	03/04/2025 08:51:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/04/2025 08:51:00hs até o dia 03/04/2025 10:51:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Sistema	03/04/2025 10:29:31	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_custos_e_formacao_de_precos_1743686971.xlsx no proposta final.
Sistema	03/04/2025 10:29:31	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_assinado_1743686971.pdf no proposta final.
Sistema	03/04/2025 10:36:46	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou de ENVIAR habilitacao_sao_mateus_1743687406.rar no proposta final.
Sistema	03/04/2025 10:37:09	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou de ENVIAR proposta_readequada_1743687428.rar no proposta final.
Sistema	03/04/2025 10:40:28	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou de EXCLUIR habilitacao_sao_mateus_1743687406.rar da proposta final.
Sistema	03/04/2025 10:51:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	03/04/2025 10:51:02	O prazo para o fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	03/04/2025 12:18:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/04/2025 12:18:00hs até o dia 03/04/2025 14:18:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Sistema	03/04/2025 12:25:31	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou de ENVIAR habilitacao_sao_mateus_1743693930.rar no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_capacidade_tecnica_splash_1743697741.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_citta_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR cnd_iss_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR atestado_capacidade_tecnica_recepcionista_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR cnd_receita_federal_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_falencia_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR balanço_de_abertura_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:02	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1743697742.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:03	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR inscricao_estadual_1743697743.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:03	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR cndt_trabalhista_1743697743.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:04	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR esocial_sat_1743697744.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 13:29:04	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR fap_1743697744.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:05	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR crf_fgts_1743697745.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:05	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_assinado_1743697745.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:05	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_visitatoria_assinado_1743697745.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:05	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR 1_alteracao_contratual_1743697745.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:05	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR inscricao_municipal_1743697745.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 13:29:05	O fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_inexistencia_assinado_1743697745.pdf no habilitanet.
Sistema	03/04/2025 14:18:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	03/04/2025 14:18:02	O prazo para o fornecedor CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	03/04/2025 15:02:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/04/2025 15:02:00hs até o dia 03/04/2025 17:02:00hs para o(s) fornecedor(es): INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO .
Sistema	03/04/2025 15:59:39	O fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO acabou de ENVIAR proposta_final_1743706779.pdf no proposta final.
Sistema	03/04/2025 17:02:02	O prazo para o fornecedor INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO enviar a proposta final está encerrado .



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) Presidente da Câmara Municipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -
24.979.150/0001-57

FL. 358
Rubrica
www.cmaranhao.ma.gov.br

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,33	R\$ 71.654,4000	R\$ 13,33	R\$ 102.374,40	30,0075 %	R\$ 4,00
Descrição: AGENTE DE PORTARIA										
2	7.680,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,19	R\$ 78.259,2000	R\$ 13,58	R\$ 104.294,40	24,9631 %	R\$ 3,39
Descrição: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO										
3	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,05	R\$ 34.752,0000	R\$ 12,06	R\$ 46.310,40	24,9585 %	R\$ 3,01
Descrição: ZELADOR(A)										
4	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,26	R\$ 35.558,4000	R\$ 12,79	R\$ 49.113,60	27,5996 %	R\$ 3,53
Descrição: COPEIRO(A)										
5	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,41	R\$ 47.654,4000	R\$ 13,03	R\$ 50.035,20	4,7582 %	R\$ 0,62
Descrição: MOTORISTA										
6	3.840,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,88	R\$ 45.619,2000	R\$ 12,34	R\$ 47.385,60	3,7277 %	R\$ 0,46
Descrição: DIGITADOR(A)										
7	24.960,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,08	R\$ 301.516,8000	R\$ 13,34	R\$ 332.966,40	9,4452 %	R\$ 1,26
Descrição: AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		16,0366 %	R\$ 117.465,60
					R\$ 615.014,40		R\$ 732.480,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 615.014,40	R\$ 732.480,00	16,0366 %	117.465,60

São Mateus do Maranhão - Maranhão, 30 de Abril de 2025

GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

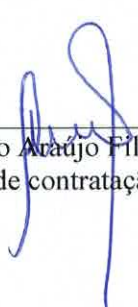


RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que teve como objeto o Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ de nº 24.979.150/0001-57, sediada na Av. Luís Sousa Guimaraes, nº 1191 - Centro Cantanhede-MA, com o Valor Total de R\$ 615.014,40 (Seiscentos e quinze mil quatorze reais e quarenta centavos); considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de Abril de 2025.



Bonifácio Araújo Filho
Agente de contratação

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**DIÁRIO OFICIAL****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA**
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que teve como objeto o Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ de nº 24.979.150/0001-57, sediada na Av. Luís Sousa Guimaraes, nº 1191 - Centro Cantanhede-MA, com o Valor Total de R\$ 615.014,40 (Seiscentos e quinze mil quatorze reais e quarenta centavos); considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 001/2025. São Mateus do Maranhão/MA, 30 de Abril de 2025. Bonifácio Araújo Filho - Agente de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luiza – MA. BASE LEGAL: Art. 6º, LX c/c 8º da Lei 14.133/2021. O Presidente da Câmara no uso de suas obrigações legais, resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade 001/2025 que culminou no processo de contratação da empresa C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua do Sol, 304 – Centro – São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000, representada neste ato por seu sócio/administrador Sr. Carlos Teixeira de Sousa – CPF: 778.630-383-91. Para a consecução dos serviços, propomos foi proposta a celebração do contrato por 12 meses, com valor global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), correspondendo ao importe mensal de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais). Diante do exposto, adjudico o objeto da inexigibilidade 001/2025 à empresa C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA. São Mateus do Maranhão/MA, 30 de abril de 2025. GILVAN MORENO DA LUZ Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Art. 6º, LX c/c 8º da Lei 14.133/2021. O Presidente da Câmara no uso de suas obrigações legais, resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade 002/2025 que culminou no processo de contratação da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Povoado Multirão, 2222, – CIDADE/UF: Colinas - MA, representada neste ato por seu sócio/administrador Sr. Marcos Alberto Teixeira Grippo – CPF: 014199.973-00. Para a consecução dos serviços, propomos foi proposta a celebração do contrato por 12 meses, com valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), correspondendo ao importe mensal de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Diante do exposto, adjudico o objeto da inexigibilidade 002/2025 à empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO. São Mateus do Maranhão/MA, 30 de abril de 2025. GILVAN MORENO DA LUZ Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Art. 6º, LX c/c 8º da Lei 14.133/2021. O Presidente da Câmara no uso de suas obrigações legais, resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade 004/2025 que culminou no processo de contratação da empresa NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.070.313/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, com sede Av. dos Holandeses, 6916, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, salas 921 e 922, Calhau, São Luís/MA, CEP:65071-380 Para a consecução dos serviços, propomos foi proposta a celebração do contrato por 12 meses, com valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)), correspondendo ao importe mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais). Diante do exposto, adjudico o objeto da inexigibilidade 003/2025 à empresa NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. São Mateus do Maranhão/MA, 30 de abril de 2025. GILVAN MORENO DA LUZ Presidente da Câmara Municipal.

FL 362
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO



GILVAN MORENO DA LUZ
(Gilvan Moreno)
Presidente

ELIENE CASTELO BRANCO DE SOUSA
(Eliene da Saúde)



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial da Câmara do Município
de São Mateus do Maranhão -MA

Poder Legislativo

Avenida Accioly da Costa Nunes, sn – Av. Piqui
São Mateus do Maranhão—MA

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara

Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

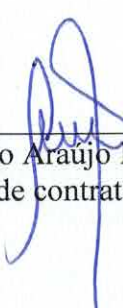
À
Procuradoria Geral
Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0003/2025, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 001/2025 - SRP, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Brejo de Areia - MA, 02 de Maio de 2025.



Bonifácio Araújo Filho
Agente de contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Interessado: Câmara Municipal

Assunto: Parecer conclusivo em procedimento licitatório realizado na modalidade "pregão", forma "eletrônica", destinado a "contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA".

1. RELATORIO.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade "pregão", forma "eletrônica", pelo critério menor preço, para a "contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão – MA", sendo utilizada Portal de Compras LICITANET.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 18/03/2025 (DOE – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 03/04/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o Edital, credenciaram-se a participar do certame as empresas relacionadas no anexo da classificação constante nos autos do processo.

Verificou-se que as empresas efetuaram o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, usufruindo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

O termo de julgamento, expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 03/04/2025, às 8:00:00h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema (plataforma LICITANET - Portal de Compras), dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



que as empresas apresentassem declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas iniciais desclassificadas por desconformidades nesta etapa.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberta a palavra quanto à intenção de interposição de recursos, houve o registro de manifestação de recurso, onde foi aberto o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, ao final do prazo de 3 (três) dias úteis para cada apresentar suas manifestações, foi encaminhado para o setor jurídico para o devido parecer, o que foi feito.

Após análise dos recursos o departamento jurídico da Câmara Municipal decidiu por reconhecer a tempestividade do recurso da licitante MEGHA SERVICE LTDA, mas decidiu pelo improvimento do recurso.

Na sequência, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se a obtenção do seguinte preço:

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital, o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a Procuradoria Jurídica da Câmara para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTÇÃO JURÍDICA.

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlatos.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal; e no jornal pequeno, página 13 do caderno de publicidade legal; no Diário Oficial do Estado;
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 03/04/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (critério de julgamento de menor preço em aquisição de serviços comuns);

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º, IX.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**



Importante consignar que a ausência de recursos interpostos em face das deliberações do Pregoeiro fez operar, em face dos licitantes, o fenômeno da preclusão.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento esta apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

São Mateus do Maranhão – MA, 05 de Maio de 2025



Documento assinado digitalmente
KELLE MENDES DA SILVA MORAIS
Data: 29/07/2025 10:49:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades da Câmara Municipal São Mateus do Maranhão - MA*

**Fornecedor : INSTITUTO GUARANI PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO -
24.979.150/0001-57**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	7.680,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9,33	R\$ 71.654,40	R\$ 13,33	R\$ 102.374,40	30,00	R\$ 4,00
Descrição: AGENTE DE PORTARIA										
2	7.680,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 10,19	R\$ 78.259,20	R\$ 13,58	R\$ 104.294,40	24,96	R\$ 3,39
Descrição: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO										
3	3.840,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9,05	R\$ 34.752,00	R\$ 12,06	R\$ 46.310,40	24,95	R\$ 3,01
Descrição: ZELADOR(A)										
4	3.840,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9,26	R\$ 35.558,40	R\$ 12,79	R\$ 49.113,60	27,59	R\$ 3,53
Descrição: COPEIRO(A)										
5	3.840,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 12,41	R\$ 47.654,40	R\$ 13,03	R\$ 50.035,20	4,75	R\$ 0,62
Descrição: MOTORISTA										
6	3.840,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 11,88	R\$ 45.619,20	R\$ 12,34	R\$ 47.385,60	3,72	R\$ 0,46
Descrição: DIGITADOR(A)										
7	24.960,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 12,08	R\$ 301.516,80	R\$ 13,34	R\$ 332.966,40	9,44	R\$ 1,26
Descrição: AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Subtotal Adjudicado R\$ 615.014,40						Subtotal Orçado: R\$ 732.480,00		16,0366 % 117.465,60		

TOTAL GERAL DO PROCESSO**Total Adjudicado****Total Orçado****Economia %****Economia R\$**

R\$ 615.014,40

R\$ 732.480,00

16,0366 %

117.465,60

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Mateus do Maranhão-MA, 05 de Maio de 2025



GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

